



**Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 02/2022**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL.

DATA: 09/03/2022.



**Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 02/2022**

1. PREÂMBULO

1.1. O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, por meio de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, para a contratação dos serviços especificados neste Edital e em seus Anexos, na forma e nas condições legais abaixo definidas:

1.2. A licitação reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1.3. O Pregão Presencial terá início às 11:00 hs do dia 09 de Março de 2022, no prédio da Câmara Municipal situado na Avenida Barão do Rio Branco, 160, Centro, Bacabal, Maranhão, onde será realizado o credenciamento das empresas interessadas na participação do certame, bem como o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação referentes ao aludido certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para locação de Veículos, sem motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme as condições, quantitativos, prazos e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

2.2. Deverão os serviços ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, PROCON, e outros, sempre que pertinentes –, devendo atentar o fornecedor, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

- a) Pessoa jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;
- b) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que tenha sócio participante como proprietário, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Autor do Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica,
- f) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) Servidor Público de qualquer órgão do Município de Bacabal.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto ao Pregoeiro, a credencial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), acompanhada(s) da(s) cópia(s) e original(is) da(s) cédula(s) de identidade (s), fora dos envelopes, juntamente com os seguintes documentos:

4.1.1. Procuração particular ou Carta de Credenciamento, em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, designando seu representante legal ou preposto, comprovando expressamente os poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, tais como: alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc., podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VI do Edital, ou por Instrumento de Procuração Pública.

4.1.1.1. Em se tratando de Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, deverá ser anexado o documento comprobatório que legitime o(s) Outorgante(s) a constituir(em) o(s)



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

Mandatário(s), tais como: cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social da Empresa e suas alterações caso existam, ou outro instrumento de registro previsto na Legislação, devidamente registrados na repartição competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com documentação de identificação do outorgante;

4.1.1.2. Em se tratando de instrumento de procuração pública, esta deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada da mesma, juntamente com documentação de identificação do outorgante;

4.1.1.3. Em se tratando de procuração particular, deverá ser anexado o documento comprobatório que legitime o outorgante a constituir mandatários, bem como com reconhecimento de firma por Tabelionato Público.

4.1.2. Quando a empresa se fizer representar por Diretor Estatutário e/ou Sócio, deverá o mesmo apresentar o Contrato ou Estatuto Social da empresa e suas alterações caso existam, ou Ata Deliberativa, devidamente registrada na repartição competente. Nesses instrumentos deverão constar poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Esses documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou mediante original e cópia para serem conferidos por servidor da Central Permanente de Licitação.

4.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito no subitem anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

4.1.2.2. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado no subitem anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

4.1.2.3. Os documentos apresentados, bem como cópias das cédulas de identidade do representante da licitante, serão retidos pela Central Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório;

4.1.2.4. A falta do documento de que trata o item anterior somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório;

4.1.2.5. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

4.1.2.6. Cada empresa licitante poderá credenciar somente 01 (um) representante para se manifestar no processo, facultada a substituição a qualquer tempo apenas pelos Diretores Estatutários e/ou Sócios constantes do Contrato ou Estatuto Social que tenham poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, ou ainda, quando houver, em caso de Procuração Pública, a previsão de substabelecimento.

4.1.2.6.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ou que se ausentar da sessão ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de todos os demais atos de representação no certame.

4.1.2.7. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

4.1.3. Os credenciados deverão apresentar no original ou em cópia autenticada em cartório, Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, do ano em exercício, bem como Declaração, em separado dos envelopes, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovando que a empresa se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa¹, conforme modelo constate do Anexo III deste Edital. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.1.4. Os credenciados deverão entregar ao Pregoeiro “Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”, conforme modelo constante do Anexo II, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme definidas na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 11.488/2007, respectivamente. A referida declaração deve constar fora dos envelopes.

4.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante, retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.5.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar após o início da sessão;

4.1.6. Aquele que ensejar declaração falsa nos subitens 4.1.3 e 4.1.4, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, ficará sujeito às penas de reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.7 O representante legal da licitante poderá assinar de próprio punho declaração de habilitação.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, ou pela CPL com lapso de 24 horas antes da sessão.

4.2.1 Caso os documentos sejam apresentados apenas em original, estes deverão ficar acostados no processo.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Após o encerramento do credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4.1. Quando o credenciamento for efetivado, e a abertura dos envelopes for agendada para outra data, não se admitirá a inclusão de mais nenhum licitante, ficando como encerramento do credenciamento, do que trata o item 4.4, o recebimento dos envelopes de proposta e documentação das licitantes.

4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, sejam Particulares ou Públicas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta dias)** dias imediatamente anteriores à data da sessão licitatória.

4.6. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a apresentação, o recebimento e a abertura do envelope, contendo as propostas preços e os documentos de habilitação, respectivamente, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 02/2022 – CPL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 02/2022 – CPL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade, quantidade e marca (se houver);

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total, em algarismo, e valor total em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução do objeto deste Pregão;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) Prazo de entrega: Indicar prazo de entrega;

g) Local para entrega: Indicar local;

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora executar o objeto licitado sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e de execução do objeto licitado sejam omitidos na Proposta de Preços, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no Termo de Referência.

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

6.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

6.10. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

6.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 16.1 deste Edital.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços referenciais, previamente obtidos através de pesquisa de preços praticados no mercado.

7.2. Não serão aceitos valores ofertados acima dos aferidos pela administração, sendo considerados como preços de mercado os constantes das pesquisas de preços previamente realizadas.

7.2.1. O pregoeiro poderá, a seu critério, diligenciar, realizando pesquisas de preços, caso haja divergência dos preços ofertados pelas licitantes com os estimados pela administração.

7.3. Não serão aceitos valores manifestadamente inexequíveis. Para comprovar a exequibilidade dos valores ofertados e para assegurar e proteger a administração, o pregoeiro desta sessão utilizará os seguintes critérios:

7.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento ainda, solicitar às licitantes a apresentação de contratos celebrados com a administração pública com os mesmos preços apresentados em suas propostas e lances.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1,



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

observada também a norma estabelecida no subitem 5.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

8.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido em 2022;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (SINTEGRA), relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

*ILC (Índice de Liquidez Corrente) = Ativo Circulante/ Passivo Circulante \geq 1,00

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item proposto, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo exigido será correspondente a 10% (dez por cento) do somatório dos valores estimados para os respectivos itens, devendo o licitante indicar os itens a que está se habilitando.

8.1.3.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

b) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

8.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

8.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) A licitante deverá comprovar ter pelo menos 01 (um) veículo, com as especificações contidas no termo de referência, em nome da mesma, sob pena de não assinatura do contrato.

8.1.5. Declarações para habilitação:

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V deste Edital.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o Anexo VII deste Edital de Licitação.

d) Declaração que possui os veículos relacionados no Termo de Referência em nome, juntamente com cópia dos documentos de licenciamento em nome da empresa.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

8.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

8.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

8.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta Comissão Permanente de Licitação, até 24 horas antes da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o recebimento dos envelopes e da documentação de credenciamento não serão mais admitidos novos proponentes.

9.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

9.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520/2002.

9.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

9.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

9.7. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação. A definição tomada pelo Pregoeiro deverá constar em ata.

9.8. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520/2002.

a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;

c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

e) Não serão admitidos lances que não sejam ofertados conforme o disposto na alínea “a” para simples efeito de registro.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

9.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

9.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor lance, por item.

9.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital de Licitação.

9.14. No caso de desclassificação de todas as propostas participantes da fase de lances, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme previsto no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, podendo o pregoeiro reduzir este prazo para 05 (cinco) dias úteis visando dar mais celeridade ao certame, desde que faça devidamente justificado na ata da sessão.

9.15. Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

9.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8.1, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 9.18 deste Edital.

9.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

9.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 9.10 deste Instrumento Convocatório.

9.18.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

9.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 9.20.

9.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa homologará o resultado da Licitação.

9.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b)** forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

d) apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido pela Administração.

9.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios estabelecidos por este ato convocatório descrito abaixo, conforme disposto no item 07 deste edital:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

9.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

9.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epigrafe.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais pedidos, tanto os de esclarecimento como os de impugnações, deverão ser manifestados por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Câmara Municipal de Bacabal, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste instrumento contratual até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

10.1.3. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

10.1.4. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

10.2. Será designada nova data para a realização do certame quando:

a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou;

b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, que implique em correção do instrumento convocatório que venha afetar, inquestionavelmente, a formulação das propostas por parte das licitantes.

10.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Sendo a impugnação protocolada considerada intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame licitatório.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

11.1.1. Recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação;

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

11.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.

11.3. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

11.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

11.5. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

11.6. Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.7. Havendo manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro:

11.7.1. Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;

11.7.2. Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;

11.7.3. Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de 03 (três) dias úteis;

11.7.4. Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;

11.7.5. Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

11.7.6. Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;

11.7.7. Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

11.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo da Câmara Municipal de Bacabal, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contrarrazões serão recebidos diretamente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolo desta Câmara.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no prédio da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bacabal, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e submeterá o processo ao Ordenador de Despesas para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2.1. A convocação das vencedoras, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

12.3. É facultada a Câmara Municipal de Bacabal quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bacabal.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

Recurso: Próprios

01 – Legislativo; 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As licitantes vencedoras do certame, após homologação do resultado estarão obrigadas a retirar e celebrar os Contratos (Anexo VIII), nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação conforme o disposto no item 11.2 deste Edital de Licitação.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

14.2. A recusa injustificada do prestador de serviços beneficiário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 15.1 deste Edital.

14.3. A contratação com os fornecedores vencedores do certame será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo VIII) que deverá ser celebrado no prazo estabelecido no item 12.2 deste Edital, respeitado o prazo de validade da proposta apresentada.

14.3.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou ordem de serviços, conforme a forma de execução do objeto licitado.

14.4. O Contrato Administrativo, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo VIII), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de prestação de serviços especificadas neste Edital e em seus Anexos.

14.5. O presente Edital e seu Termo de Referência, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.7. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14.8. O Prestador de Serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

14.9. O Prestador de Serviços deverá executar o objeto licitado no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento contratual celebrado e conforme as especificações técnicas exigidas neste Edital por meio do Termo de Referência e proposta de preços vencedora.

14.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da execução do objeto licitado, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, atestadas



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

pelo setor competente do órgão contratante acompanhada da Ordem de Serviços, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, devendo o contratado, na oportunidade, comprovar estar em dias com a Receita Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, apresentando Certidões Negativas ou positivas com efeito de negativa, emitida por estes órgãos.

14.10.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

14.10.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14.10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Receita Federal, conforme o disposto no item 14.10 deste Instrumento Convocatório.

14.10.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ao) vir acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço.

14.10.5. O recebimento, a execução e a devolução do objeto contratado será realizado da seguinte maneira:

- a) Para a execução dos serviços a Licitante Vencedora utilizará veículos próprios ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil (leasing) em nome da mesma, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.
- b) A execução e fiscalização dos serviços serão acompanhados pela Coordenação de Transporte.
- c) Caso a Licitante Vencedora não disponha de recursos próprios (veículos) no local onde será executado o serviço, será permitida a sublocação de veículo, desde que a sublocada tenha registrados os veículos em nome de pessoa física ou jurídica, que seja observada as condições previstas neste Termo de Referência, e autorizados pela Coordenação de Transporte.
- d) Nos casos de sublocação, a Contratada deverá submeter no ato de apresentação do veículo toda documentação em dia e com tanque cheio.
- e) O início da jornada de trabalho obedecerá aos critérios da Coordenação de Transporte e terá início quando do seu deslocamento de acordo com solicitação e será encerrada



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

com o fim dos serviços, de acordo com o preenchimento da guia de controle e assinatura do usuário.

- f) A quantidade de motoristas utilizados para execução dos serviços e sua logística serão de inteira responsabilidade da Contratante/Administração.
- g) Será obrigatório a Contratante/Administração manter sob sua responsabilidade, motoristas extras para cobrir possíveis faltas de profissionais, por motivos diversos, sem prejuízo para a execução dos serviços.
- h) Todos os gastos referentes a balsas, pedágio, estacionamento e pernoite serão de responsabilidade da Contratante/Administração.
- i) Os veículos serão utilizados em todo e qualquer trajeto, seja dentro do município de Bacabal – MA, capital ou outras cidades do interior, desde que se faça necessário e esteja a serviço da Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Bacabal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b)** multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste certame sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

- a)** multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

15.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a)** advertência escrita;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bacabal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

15.5. Caberá ao responsável pelo recebimento do objeto licitado propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) executar o objeto licitado em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

16.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste certame licitatório.

16.5. No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou por determinação da autoridade superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à da contratação;

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Bacabal, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital de Licitação.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

16.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

16.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993, e as demais normas que regulamentam as licitações no país.

16.15. A abertura dos envelopes de Propostas de Preços e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, bem como por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão com data definida na Ata da sessão, das quais as licitantes estarão automaticamente intimadas a comparecer. As licitantes que enviarem os envelopes e não se fizerem presentes, serão convocadas pelos meios de divulgação expressos neste Edital de Licitação.

16.16.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.17. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.18. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação, não abertos e que ficaram sob a guarda do Pregoeiro, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, devendo depois disso serem destruídos pelo Pregoeiro.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

16.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que somente se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação.

16.20. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Câmara Municipal de Bacabal, situado na Avenida Barão do Rio Branco, 160, Centro, Bacabal-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido o instrumento convocatório mediante a entrega de 02 resmas de papel A4 junto ao setor de licitação do município, referente ao custo de reprodução.

16.20.1. Em nenhuma hipótese haverá entrega de cópia de edital fora do horário previsto neste Instrumento Convocatório e no aviso de licitação deste processo.

16.20.2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

16.21. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço e o e-mail em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.22. São partes integrantes deste Edital de Licitação Pública os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EEP) ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei n. 11.488, de 2007;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Anexo VI - Modelo de Carta Credencial

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Bacabal (MA), 18 de Fevereiro de 2022.

Manuel Lima da Silva
Presidente da Câmara



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Bacabal vem, por intermédio deste termo, propor a contratação de empresa de locação de veículos para suprir as necessidades do Poder Legislativo do Município de Bacabal.

II. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência será utilizada para o transporte de autoridades, servidores e demais funcionários; apoio à execução das atividades técnico administrativas; apoio aos deslocamentos para fiscalização e viagens de capacitação, eventos diversos promovidos por este poder, transporte de documentos para a capital do Estado.

III. OBJETIVOS

Contratação de empresa especializada em fornecer, sob o regime de locação, veículos tipo passeio, com capacidade para cinco pessoas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bacabal.

IV. Especificação dos Serviços:

4.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant de Veículos	Quant Meses	Média Unitária	Média Total
1	Locação de Veículo, SEM MOTORISTA, utilitário tipo caminhonete/pick-up, cabine dupla, no mínimo motor 2.0, ano/modelo 2018/2018 ou superior, com 04 (quatro portas), com quilometragem livre, a óleo diesel, potência mínima de 160 cavalos, cor branca, preta ou prata, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios	Und	1	10	6.500,00	65.000,00



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

	exigidos pelo CONTRAN.					
2	Locação de Veículo, SEM MOTORISTA, tipo passeio, no mínimo motor 1.0, ano/modelo a partir de 2015/2015 ou superior, com 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas, capacidade para 05 (cinco) pessoas (incluindo o condutor), airbag duplo (motorista e passageiro), flex (gasolina e/ou etanol), com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Und	1	10	4.566,67	45.666,70
Valor Total Estimado						110.666,70

4.2 SEGURO

Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação desse Poder Legislativo, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- b) a cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 40.000,00 (mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros;

4.3 PRAZO DE LOCAÇÃO

Até 31 de dezembro de 2022;

V. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATANTE:

- I – Utilizar os veículos locados de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;
- II – Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 10 (dez) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pelo CONTRATANTE, desde que o veículo esteja em perfeito estado de funcionamento, salvo nos caso em que eventual falha no bem tenha sido causada pelo CONTRATANTE, ocasião em que o pagamento far-se-á devido, na forma contratada;
- III - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;
- IV – Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

V - Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

VI – Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação do serviço;

VII - Responsabilizar-se por infrações de trânsito exceto no caso de infração oriunda por efeito mecânico ou documental do veículo;

VIII - Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva dos veículos.

5.2 DA CONTRATADA

I – Evitar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas;

III - Entregar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, e fica responsável toda manutenção do veículo, revisão, troca de óleo do motor, troca de filtros de óleo e de ar e pneus;

IV – Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato:

IV.1 - Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Se a pane ocorrer na em Bacabal/MA, a substituição deverá ocorrer de 04 (quatro) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 04 (quatro) horas, excluído destas o tempo para deslocamento de Bacabal/MA até o local onde se encontrar o veículo;

V – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Manter seguro total para os veículos locados, albergando as situações de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação da CONTRATANTE, incluindo aparelhos de som e vidros, durante o prazo de vigência da presente contratação, inclusive com cobertura contra danos advindos de atos de terceiros em pessoas e materiais transportados:

VII - Fornecer veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.

VIII- Entregar o objeto contratual na sede do CONTRATANTE na Avenida Barão do Rio Branco, 160, Centro, Bacabal-MA;

VI. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço por item



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

VII. MODALIDADE

Pregão Presencial

VIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bacabal para o exercício de 2022.

01 – Legislativo; 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

XI. DO PAGAMENTO

Será mensal, mediante a apresentação da Nota Fiscal;

X. DO PRAZO ENTREGA

Será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Câmara Municipal de Bacabal

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do “envelope nº02”, sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

(Local) _____, ___ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Senhor Pregoeiro
Câmara Municipal de Bacabal

Prezado Senhor,

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara,
sob as penas da Lei, que está enquadrada como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno
Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes;**
- **Anexar a presente Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante expedida em 2022.**



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Senhor Pregoeiro
Câmara Municipal de Bacabal

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Senhor Pregoeiro
Câmara Municipal de Bacabal

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não
ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em
epígrafe.

(Local) _____, ___ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____ (nome e cargo), titular do RG. n.º _____ e do CPF n.º _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do RG. n.º _____ e do CPF n.º _____, para em seu nome, e, perante o Sr. Pregoeiro, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes, para a formulação das propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002.

Local, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal)



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – CPL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item(completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Bacabal (MA), ____, de _____ de 2022

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/PP/02/2022

*CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE BACABAL,
E A EMPRESA (...).*

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de Bacabal, situada à Av Rio Branco, 160, Centro, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.627.716/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manuel Lima da Silva, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr....., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** A presente contratação de empresa para locação de Veículos, sem motorista para de forma continuada, atender as necessidades da Câmara Municipal de Bacabal.
- 1.2.** Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total

2.2. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Próprios

01 – Legislativo; 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, aplicável subsidiariamente à matéria.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) Exercer rígido controle na manutenção/conservação dos veículos bem como manter regularizada e em dias a documentação dos veículos.
- b) Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- c) Substituir, em até 02 (dois) dias, qualquer veículo que, a juízo do Usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada, desde que devidamente comprovado pelo referido usuário.
- d) Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- e) Não poderão participar do certame 02 (duas) empresa do mesmo grupo, tipo Matriz e Filial, Matriz e Sucursal, duas filiais, que sejam identificadas pelo mesmo CNPJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Bacabal, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

- a) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela área requisitante, juntamente com recibo emitido em nome da Câmara Municipal de Bacabal;
- b) Designar profissional, caso necessário, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a prestação dos serviços;
- c) Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da execução dos serviços.
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, objeto do presente contrato.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o serviço prestado, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- f) Rejeitar os serviços prestados que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- g) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, objeto desse instrumento.
- i) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- j) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado ou comissão para esse fim.
- k) A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento de toda e qualquer tipo de multa imputada ao veículo/motorista, dos veículos locados sem motoristas, objeto da prestação desse serviço, sem que isso implique em algum tipo de responsabilidade ou ônus para a CONTRATADA.
- l) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e abastecimento dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2022, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único: A vigência deste contrato poderá aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato em _____ (_____) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, à critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar nos locais indicados pela Câmara Municipal de Bacabal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

O recebimento e a devolução do objeto contratado será realizado da seguinte maneira:

- a) Para a execução dos serviços a Licitante Vencedora utilizará veículos próprios ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil (leasing) em nome da mesma, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.
- b) A execução e fiscalização dos serviços serão acompanhadas pela secretaria da câmara municipal.
- c) Caso a Licitante Vencedora não disponha de recursos próprios (veículos) no local onde será executado o serviço, será permitida a sublocação de veículo, desde que a sublocada tenha registrados os veículos em nome de pessoa física ou jurídica, que seja observada as condições previstas neste Termo de Referência, e autorizados pela Secretaria da Câmara.
- d) Nos casos de sublocação, a Contratada deverá submeter no ato de apresentação do veículo toda documentação em dia.
- e) O início da jornada de trabalho obedecerá aos critérios da Secretaria da Câmara e terá início quando do seu deslocamento de acordo com solicitação e será encerrada com o fim dos serviços, de acordo com o preenchimento da guia de controle e assinatura do usuário.
- f) Todos os gastos referentes a balsas, pedágio, estacionamento e pernoite serão de responsabilidade da Contratante/Administração.
- g) Os veículos serão utilizados em todo e qualquer trajeto, seja dentro do município de Bacabal – MA, capital ou cidades do interior, desde que se faça necessário e esteja a serviço da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA executar referida providência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos insumos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção dos veículos no período de contrato e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante, por meio de servidor nomeado por portaria, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, bem como na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto contratado, à juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do Parágrafo acima.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Bacabal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da Notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato Administrativo, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 02/2022 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao referido instrumento contratual as normas constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Bacabal/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Bacabal (MA,), ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

RG: _____ CPF: _____

RG: _____ CPF: _____



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 05/2022/CMB
Pregão Presencial nº 02/2022

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Bacabal

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal.

ASSUNTO: Prestação de Serviços

AMPARO LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações

VALOR GLOBAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

O pregoeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 02/2022 de 04 de Janeiro de 2022, resolve adjudicar o objeto acima especificado a empresa **L1 Empreendimentos Eireli, CNPJ 15.755.766/0001-53** pelo o valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Sugiro o encaminhamento do presente processo à consideração da autoridade superior, para fins de homologação, contratação e publicação da resenha, observando as formalidades legais.

Bacabal (MA), 09 de Março de 2022.


João Batista Mello Filho
Pregoeiro



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

ATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N.º 02/2022
Processo Administrativo n.º 03/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de veículos para a Câmara Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Item

PREÂMBULO

Aos nove dias do mês de Março do ano de 2022, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL localizada na Avenida Barão do Rio Branco, 160, Centro, Bacabal - MA, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro João Batista Mello Filho e a equipe de apoio composta pelos servidores Jordanna Andreia Chaves Façanha e Rivaldo Elias de Sousa, tudo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, a seguir indicados.

ABERTURA

Às onze horas, pontualmente, o Pregoeiro deu início aos trabalhos fazendo comunicação ao presente sobre os objetivos do Pregão, a ordenação dos trabalhos, a vedação de intervenção fora da ordem definida e limites quanto ao uso do celular. Na oportunidade, verificou-se que apenas **01 (uma) empresa** adquiriu o edital, estando presente à sessão **01 (uma) empresa**. Após procedeu-se ao exame dos documentos oferecido pelo licitante presente, constante na LISTA DE PRESENÇA acostada aos autos, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de proposta se prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

O credenciamento dos licitantes foi iniciado, obedecendo ao disposto no subitem do Edital. Estando presentes os representantes abaixo indicados:

Nº	Empresa	CNPJ N.º	Representante
01	L1 Empreendimentos Eireli	15.755.766/0001-53	Elvis Vera Silva RG: 274105045 SSPMA CPF: 055.624.753-16

Façanha

Após a análise do credenciamento, o representante da empresa L1 Empreendimentos Eireli foi credenciado.

REGISTRO DE PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL/DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

Em seguida, passou-se à abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa participantes, sendo rubricado pelo Pregoeiro e pelo membro da Equipe de Apoio. Dando continuidade procedeu-se o exame de conformidade da proposta com os requisitos constantes do edital. Constatou-se que a proposta da empresa L1 Empreendimentos Eireli foi classificada por atender as exigências do edital e do termo de referência.

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

FASE DE LANCES


A empresa L1 Empreendimentos Eireli apresentou proposta inicial com valor global de R\$ 103.932,60. Mesmo com a participação de apenas uma empresa, o pregoeiro informou ao licitante que o mesmo deveria ofertar lances, que foram registrados no mapa de lances, sendo obtido o valor final de R\$ 102.000,00.

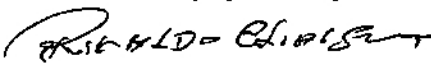
HABILITAÇÃO

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação da empresa participante, conforme o critério de julgamento de menor preço por item. Feita a análise da documentação apresentada, foi verificado que a mesma foi apresentada em conformidade com o exigido no edital, diante do que o Pregoeiro declarou a referida empresa habilitada. Em seguida, os documentos de habilitação da classificada foram rubricados pelo Pregoeiro e pelo membro da Equipe de Apoio.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e demais licitantes presentes. Bacabal (MA), 09 de Março de 2022.


João Batista Miello Filho
Pregoeiro


Jordanna Andreia Chaves Façanha
Membro da Equipe de Apoio


Rivaldo Elias de Sousa
Membro da Equipe de Apoio

LICITANTE:

Empresa	Representante
L1 Empreendimentos Eireli	



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

AUTORIZAÇÃO

A

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bacabal - MA.

Att. Presidente da Comissão.

Sr. Magnólia de Paiva Menezes

Nesta

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente autorizar a abertura de procedimento licitatório para contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de locação de veículo para a câmara municipal para a Câmara Municipal descritos no Memo. de N.º 05/2022, datado de 21 de Janeiro de 2022, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários.

Bacabal (MA), 04 de Fevereiro de 2022.

Manuel Lima da Silva
Presidente da Câmara

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-
CSLIC/SEAP PROCESSO Nº 000130293/2021-SEAP** A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação – CSLIC, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe **NO DIA 15 DE MARÇO DE 2022 ÀS 10h00min**, pelo sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, cujo objeto é a **prestação de serviços educacionais com a finalidade de disponibilização de bolsas em cursos tecnológicos à distância, as pessoas privadas de liberdade custodiadas nas unidades prisionais do Sistema Penitenciário Maranhense**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://seap.ma.gov.br/pregoes-online/>, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através dos e-mails: cslicseap@gmail.com ou cslic@seap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e pelo telefone (98) 99228-7275. **PUBLIQUE-SE** o presente aviso no **Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA, Diário Oficial da União – DOU, Jornais e no sítio eletrônico desta SEAP**. São Luís/MA, 21 de fevereiro de 2022. **ANTONIO FELIPE GOMES DUARTE DE FARIAS** Pregoeiro Oficial – CSLIC/SEAP.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo 0065/2022-DPE/MA. OBJETO: Aquisição de material de consumo (gás para cozinha 13kg, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Cedente: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI. Contratada: Quality Comercio e Serviço Eireli-EPP. CNPJ: 27.145.426/0001-90. No valor estimado de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme instrução processual, considerando o parecer nº 027/2021 – ASSEJUR/DPE, anexo ao processo, com fulcro no artigo Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando ainda que o Controle Interno considerou regular o procedimento em despacho à fl. 39 dos autos. UG 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 339030.04 – Material de Consumo/Gás e outros materiais engarrafados. Fonte: 0101000000. Ratificação da Dispensa: Alberto Pessoa Bastos - Defensor Público Geral do Estado, em 21/02/2022. Comissão Permanente de Licitação/DPE.

24º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - 24º BPM

AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL. O 24º Batalhão de Polícia Militar, através do Pregoeiro Oficial, comunica que, em **07 de março de 2022, às 08h30min**, realizará na Sede do 24º BPM, localizado na Av. da Bandeira, s/n, bairro Mocó, Cep: 65415000 – Coroatá - MA. **Pregão Presencial nº 01/2021-CSL/24º BPM** (Proc. Adm. nº 0244122/2021-PMMA), Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas, para o 24º Batalhão de Polícia Militar. O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, na Comissão Setorial de Licitação do 24º BPM, situada na Av. da Bandeira, s/n, bairro Mocó, Cep: 65415000 – Coroatá - MA, no horário das 08:30 às 13:30 horas, mediante apresentação de um pendrive. Coroatá - MA, 01 de fevereiro de 2022. Av. da Bandeira, s/n, bairro Mocó, Cep: 65415000 – Coroatá - MA - Pregoeiro Oficial do 24º BPM. Coroatá - MA, 21 de fevereiro de 2022 **Anderson Alves Ferreira de Oliveira** – 2º Ten QOPM Pregoeiro Oficial do 24º BPM.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
UEMA**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO/UEMA, através do seu Pregoeiro, na forma da **Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19**, informa que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, conforme a seguir discriminado:

DATA	HORA	PROCESSO	
11/03/20221	09hs30min	Nº 17871/2021	Pregão Eletrônico nº 004/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados ao Núcleo de Tecnologias para Educação-UEMANET -Convênio nº 904067/2020-UEMA/CAPES.

As propostas serão recebidas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Informa-se ainda que o edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site da Universidade Estadual do Maranhão, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, através do site www.licitacoes.uema.br e www.comprasnet.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 2016-8114. São Luís, 18 de fevereiro 2022 **Maria dos Remédios dos Santos Marques Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação da CSL/UEMA**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA
DO MARANHÃO - UEMASUL**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/UEMASUL, através de sua Pregoeira na forma da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – CSL/UEMASUL (REPETIÇÃO), licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de interesse da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, conforme a seguir discriminado:

DATA	HORA	PROCESSO	PREGÃO ELETRÔNICO
16/03/2022	09h00min	0217529/2021	012/2021(REPETIÇÃO)

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Radiografia Digital para o curso de Medicina Veterinária da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL.

Informa ainda que o edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, www.uemasul.edu.br, e no Portal de Compras Governamentais do Governo do Estado do Maranhão, www.compras.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente. O Edital e seus anexos estão, ainda, à disposição dos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, na sede da Comissão Setorial de Licitações da UEMASUL, situada na Rua Godofredo Viana, nº 1.300, Bairro Centro, para consulta gratuita ou adquiri-los mediante a entrega de 1(uma) resma de papel A4. Imperatriz/MA, 21 de fevereiro de 2022. **Francisco Sávio Costa Silva Pregoeiro** – CSL/UEMASUL.

CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022. A Câmara Municipal de Bacabal torna público aos interessados que fará Licitação na **Modalidade Pregão Presencial**. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico. ABERTURA: 09 de Março de 2022 às 08:00 horas. As empresas interessadas poderão obter o Edital de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, outras informações sobre a licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Bacabal, situada à Avenida Rio Branco, 160, Centro. Bacabal – MA, 18 de Fevereiro de 2022. **Rivaldo Elias de Sousa** – Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022. A Câmara Municipal de Bacabal torna público aos interessados que fará Licitação na **Modalidade Pregão Presencial**. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa para serviços de locação de veículos. ABERTURA: 09 de Março de 2022 às 11:00 horas. As empresas interessadas poderão obter o Edital de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, outras informações sobre a licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Bacabal, situada à Avenida Rio Branco, 160, Centro. Bacabal – MA, 18 de Fevereiro de 2022. **Rivaldo Elias de Sousa** – Presidente da CPL.

ENQUANTO ISSO...

PERTINHO DE CASA

Nova plataforma digital para conectar microempreendedores

Plataforma já presente em 24 estados e 825 cidades do país busca fomentar a novação, o comércio justo, os negócios locais e a economia solidária na capital

Uma grande cadeia sem barreiras e em constante movimento: assim pode ser definida a plataforma digital "Pertinho de Casa" que surge em São Luís como uma rede de apoio que promete consolidar e transportar para o digital iniciativas e negócios; agregar novos conhecimentos e experiências por meio de treinamentos destinados a nano e microempreendedores; além de tornar-se uma alternativa gratuita, acessível e viável em contraponto às elevadas taxas de delivery da cidade durante a busca por prestação de serviços e produtos de qualidade.

O movimento de localização, plural e multissegmentado, apoiado pela parceria entre a Rede Asta e a Accenture, nasceu dos desafios insuflados pela pandemia da COVID-19 quando a necessidade de incentivo, capacitação e visibilidade aos pequenos produtores locais tornou-se urgente para geração renda a quem precisa e também atendimento ao aumento da demanda do consumidor.

Dados obtidos durante o desenvolvimento da "Pertinho de Casa" apontaram que 50% dos empregos são gerados pelos mais de 55 milhões de nano e microempreendedores espalhados por todo o país e que 70% deles atuam próximos

da região de onde moram. Portanto, resta claro que, se eles crescem, a economia evolui junto à geração de emprego e renda, as desigualdades alargadas durante o período de crise são suavizadas e o consumo torna-se sustentável.

O sistema com foco nos microempreendedores está apoiado em marketplace de proximidade, rede de apoio, capacitação do capital humano, engajamento da sociedade civil através de campanhas de incentivo ao consumo consciente e de produtos frutos da economia solidária. Uma das co fundadoras da Rede Asta, Alice Freitas, destacou que a iniciativa que já reúne mais de 17 mil cadastrados tem como objetivo maior alcançar todas as cidades brasileiras e tornar possível essa grande ponte. "A nossa missão é fazer com que a plataforma seja reconhecida e acessível a cada pequeno produtor brasileiro para que nossa economia retome a prosperidade."

Em São Luís, quem conduzirá a implantação do Projeto "Pertinho de Casa", a convite da Rede Asta, será a Organização em prol da Natureza, Arte, Vida e Educação – ONG NAVE, fundada e idealizada pela terapeuta holística Norma Tresbach e pela Assistente Social, Rebeca Alexandre, que desempenha importante trabalho no Estado, principalmente, no que concerne ao desenvolvimento de projetos sociais para transformação cultural, ambiental e socioeconômica em suas comunidades-alvo.

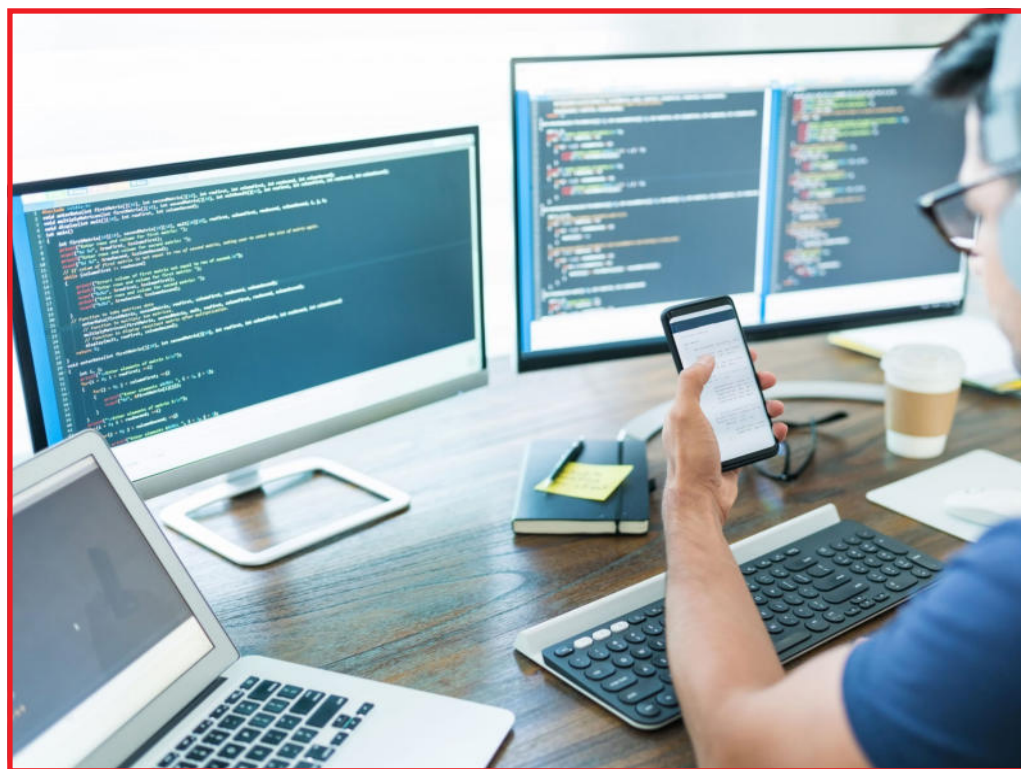
Desenvolver novas habilidades faz a diferença no mercado de trabalho

Aumenta mais a cada dia a competitividade no mercado de trabalho. O Brasil ocupa o 75º lugar na lista com 134 países, do Global Talent Competitiveness Index (Índice Global de Competitividade de Talentos) de 2021, um ranking que mede competitividade dos talentos a partir de fatores como capacidade de desenvolver pessoas para o mercado de trabalho, retê-las e atraí-las. A baixa performance do Brasil no ranking mostra que existe um déficit na educação e qualificação dos brasileiros, isso afeta o país na competição com os outros quando se trata de trabalho qualificado.

Nesse cenário se tem a noção de que quanto mais qualificado, maior é o destaque que um profissional tem entre os demais. Para se qualificar e se sobressair entre os demais é necessário, além do conhecimento específico da área de atuação, outras habilidades primordiais aos profissionais atualmente. Por isso, selecionamos três cursos oferecidos pelo Senac que te ajudam a desenvolver essas habilidades.

PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

-Para ser um gestor ou pelo menos ter o conhecimento de um, é necessário estar a par dos processos administrativos que ocorrem nas organizações, entendendo e trabalhando com eles. O curso de Práticas



Administrativas leva você a aprender as técnicas necessárias para aplicar nas rotinas administrativas de uma empresa. Com o curso, serão desenvolvidas atividades fundamentais para compreender, participar e promover as práticas administrativas de uma organização.

INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA – WINDOWS E OFFICE

Estamos na era da tecnologia, mas ainda são muitas as pessoas que não dominam ou ficam confusas sobre seu funcionamento, especialmente com computadores. O curso de Introdução à Informática – Windows e Office é indicado para essas pessoas,

pois os conhecimentos em informática são imprescindíveis para algumas tarefas diárias, assim como nas áreas profissionais, acadêmicas e pessoais. No mundo do trabalho, o pacote Office, é essencial em diversas atuações profissionais, possibilitando desenvolver documentos, apresentações e planilhas que atendam às exigências competitivas do mercado. Com o curso, você será capacitado para atuar em qualquer área que exija os conhecimentos básicos de informática e pacote Office.

NEGOCIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS

Em todos os lugares o conflito é um fator comum e atinge especialmente

as relações de trabalho. Essas relações são comuns de conflitos por conta dos embates de ideias, discordâncias, mal-entendidos e outras questões que afligem quem trabalha em conjunto. Para essas situações, o curso Negociação e Administração de Conflitos é fundamental, em primeiro lugar porque ele oferece ferramentas para que você compreenda o conflito, negocie com os envolvidos e desenvolva uma solução eficiente e construtiva. É destinado a profissionais de diversas áreas que desejam compreender a importância de um processo de negociação e administração de conflitos para estimular a cooperação entre as pessoas para atingir resultados.

CAMARA MUNICIPAL DE BACABAL

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022. A Câmara Municipal de Bacabal torna público aos interessados que fará Licitação na Modalidade Pregão Presencial. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa para serviços de locação de veículos. ABERTURA: 09 de Março de 2022 às 11:00 horas. As empresas interessadas poderão obter o Edital de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, outras informações sobre a licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Bacabal, situada à Avenida Rio Branco, 160, Centro. Bacabal – MA, 18 de Fevereiro de 2022. Rivaldo Elias de Sousa – Presidente da CPL.

CAMARA MUNICIPAL DE BACABAL

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022. A Câmara Municipal de Bacabal torna público aos interessados que fará Licitação na Modalidade Pregão Presencial. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, limpeza e consumo. ABERTURA: 11 de Março de 2022 às 08:00 horas. As empresas interessadas poderão obter o Edital de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, outras informações sobre a licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Bacabal, situada à Avenida Rio Branco, 160, Centro. Bacabal – MA, 18 de Fevereiro de 2022. Rivaldo Elias de Sousa – Presidente da CPL.

CAMARA MUNICIPAL DE BACABAL

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022. A Câmara Municipal de Bacabal torna público aos interessados que fará Licitação na Modalidade Pregão Presencial. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa para manutenção de computadores e impressoras, fornecimento de suprimentos de impressão e peças para manutenção. ABERTURA: 10 de Março de 2022 às 08:00 horas. As empresas interessadas poderão obter o Edital de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, outras informações sobre a licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Bacabal, situada à Avenida Rio Branco, 160, Centro. Bacabal – MA, 18 de Fevereiro de 2022. Rivaldo Elias de Sousa – Presidente da CPL.



FLS nº

CPL

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

Contrato nº 03/2022
Pregão Presencial 02/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA
MUNICIPAL DE BACABAL, E A
EMPRESA L1 EMPREENDIMENTOS
EIRELI.**

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de Bacabal, situada à Av Rio Branco, 160, Centro, Bacabal - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.627.716/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manuel Lima da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 684262 SSPMA e do CPF nº 250.235.003-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa L1 Empreendimentos Eireli, situada na Rua Barão do Rio Branco, 80, Sala 10, Primer Center, Centro, Bacabal-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.755.766/0001-53, neste ato representada por seu procurador o Sr. Elvis Veras Silva, portador da Cédula de Identidade nº 274105045 SSPMA e do CPF nº 055.624.753-16, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para locação de Veículos, sem motorista para transporte de pessoal e material, de forma continuada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bacabal.
- 1.2. Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant de Veículos	Quant Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo tipo Pick-up 4x 4 - Especificações: veículo tipo pick-up, motor 2.0 ou superior, tração 4x4, em perfeito estado de conservação e rodagem, combustível a diesel, acessórios obrigatórios (cinto de segurança, macaco, chave de roda,	Und	1	10	6.000,00	60.000,00

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

	estepe, triângulo, extintor), com quilometragem livre, sem motorista, com redução na caixa de transferência, freios ABS nas rodas traseiras, air bag para motorista e passageiro, cabine dupla, quatro passageiros, e com os demais acessórios, ano mínimo de fabricação/modelo 2017/2017, conforme padrão do fabricante e exigências do Código de Trânsito B CT Brasileiro					
2	Locação de veículo, tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, combustível álcool e ou gasolina, direção hidráulica, ar-condicionado, freios ABS, motor 1.0 ou superior, travamento automático das portas com o veículo em movimento, 3 cintos traseiros de três pontos, alças de teto retráteis no teto para o passageiro e passageiros traseiros, ano mínimo de fabricação/modelo 2012/2012, para serviços diários, incluindo-se excepcionalmente, sábados, domingos e feriados.	Und	1	10	4.200,00	42.000,00
Valor Total						102.000,00

2.2. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, ressalvado o previsto nas **Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira** deste Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Próprios

01 – Legislativo; 3.390.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, devidamente atualizada;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizada;

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, aplicável subsidiariamente à matéria.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) Exercer rígido controle na manutenção/conservação dos veículos bem como manter regularizada e em dias a documentação dos veículos.
- b) Acatar as orientações do Gestor do Contrato ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- c) Substituir, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do Usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada, desde que devidamente comprovado pelo referido usuário.
- d) Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- e) Somente serão aceitos veículos com, no máximo, 01 (um) ano de fabricação ou quilometragem rodada de até 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro.
- f) Não poderão participar do certame 02 (duas) empresa do mesmo grupo, tipo Matriz e Filial, Matriz e Sucursal, duas filiais, que sejam identificadas pelo mesmo CNPJ.
- g) Todas as empresas participantes do certame terão que apresentar a marca para os veículos ofertados. A empresa que cotar qualquer item sem a indicação da marca do veículo terá sua Proposta desclassificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Bacabal, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela área requisitante, juntamente com recibo emitido em nome da Câmara Municipal de Bacabal;
- b) Designar profissional, caso necessário, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a prestação dos serviços;
- c) Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da execução dos serviços.
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, objeto do presente contrato.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o serviço prestado, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- f) Rejeitar os serviços prestados que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

- g) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, objeto desse instrumento.
- i) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- j) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado ou comissão para esse fim.
- k) A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento de toda e qualquer tipo de multa imputada ao veículo/motorista, dos veículos locados sem motoristas, objeto da prestação desse serviço, sem que isso implique em algum tipo de responsabilidade ou ônus para a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021.

Parágrafo único: A vigência deste contrato poderá aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato em 10 (dez) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, à critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar nos locais indicados pela Câmara Municipal de Bacabal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

O recebimento e a devolução do objeto contratado será realizado da seguinte maneira:

- a) Para a execução dos serviços a Licitante Vencedora utilizará veículos próprios ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil (leasing) em nome da mesma, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas correlatas do Poder Público.
- b) A execução e fiscalização dos serviços serão acompanhadas pela secretaria da câmara municipal.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

- c) Caso a Licitante Vencedora não disponha de recursos próprios (veículos) no local onde será executado o serviço, será permitida a sublocação de veículo, desde que a sublocada tenha registrados os veículos em nome de pessoa física ou jurídica, que seja observada as condições previstas neste Termo de Referência, e autorizados pela Secretaria da Câmara.
- d) Nos casos de sublocação, a Contratada deverá submeter no ato de apresentação do veículo toda documentação em dia.
- e) O início da jornada de trabalho obedecerá aos critérios da Secretaria da Câmara e terá início quando do seu deslocamento de acordo com solicitação e será encerrada com o fim dos serviços, de acordo com o preenchimento da guia de controle e assinatura do usuário.
- f) Todos os gastos referentes a balsas, pedágio, estacionamento e pernoite serão de responsabilidade da Contratante/Administração.
- g) Os veículos serão utilizados em todo e qualquer trajeto, seja dentro do município de Bacabal – MA, capital ou cidades do interior, desde que se faça necessário e esteja a serviço da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA executar referida providência no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos insumos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção do veículo no período de contrato e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante, por meio de servidor nomeado por portaria, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, bem como na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto contratado, à juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do Parágrafo acima.

~~XXXX~~
 PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Bacabal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da Notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato Administrativo, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 05/2021 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



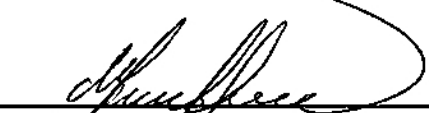
Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

Aplica-se ao referido instrumento contratual as normas constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes à matéria.

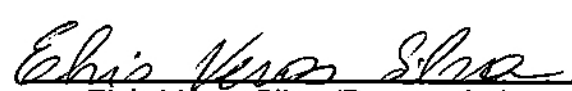
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Bacabal / MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Bacabal (MA), 16 de Março de 2022.

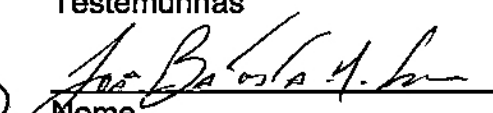


Manuel Lima da Silva
Câmara Municipal de Bacabal
Contratante



Elvis Veras Silva (Procurador)
L1 Empreendimentos Eireli
Contratada

Testemunhas



Nome
645194063-15
CPF

Nome

CPF



A

CAMARA MUNICIPAL DE BACABAL

BACABAL – MA

A empresa acima no timbre, apresenta abaixo cotação para os itens como segue.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MESES	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de Veículo, SEM MOTORISTA, utilitário tipo caminhonete/pick up, cabine dupla, no mínimo motor 2.0, ano/modelo 2018/2018 ou superior, com 04 (quatro portas), com quilometragem livre, a óleo diesel, potência mínima de 160 cavalos, cor branca, preta ou prata, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, central de mídia com radio e entrada USB, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Und	1	10	6.600,00	66.000,00
2	Locação de Veículo, SEM MOTORISTA, tipo passeio, no mínimo motor 1.0, ano/modelo a partir de 2015/2015 ou superior, com 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas, capacidade para 05 (cinco) pessoas (incluindo o condutor), airbag duplo (motorista e passageiro), flex (gasolina e/ou etanol), com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	Und	1	10	4.200,00	42.000,00
TOTAL						108.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 DIAS



04
CPL

- DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ACIMA, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS, BENEFICIOS, ENCARGOS E TRIBUTOS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES.

Santa Inês – MA, 27. DE JANEIRO de 2022

P G AGUIAR

VIEIRA:27967465000172

Assinado de forma digital por P G

AGUIAR VIEIRA:27967465000172

Dados: 2022.01.27 15:50:47 -03'00'

PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA

CPF: 043.178.463-90

CNPJ: 27.967.465/0001-72

IE:12.530791-8



J JACKSON PEREIRA LEITE – ME

CNPJ: 00.319.607/0001-39

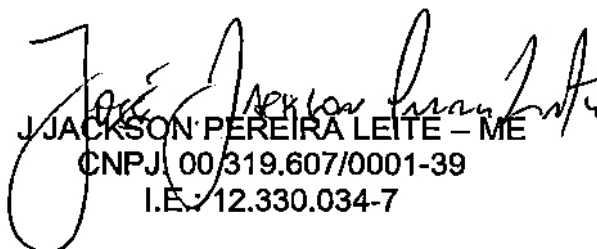
I.E.: 12.330.034-7

FLS nº 05
CPL

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR.
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL-MA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	QUANT/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Veículo, SEM MOTORISTA, utilitário tipo caminhonete/pick up, cabine dupla, no mínimo motor 2.0, ano/modelo 2018/2018 ou superior, com 04 (quatro portas), com quilometragem livre, a óleo diesel, potência mínima de 160 cavalos, cor branca, preta ou prata, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. (Ex.: Ranger, Frontier, S-10 ou similar).	01	10	6.500,00	65.000,00
02	Locação de Veículo, SEM MOTORISTA, tipo passeio, no mínimo motor 1.0, ano/modelo a partir de 2015/2015 ou superior, com 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas, capacidade para 05 (cinco) pessoas (incluindo o condutor), airbag duplo (motorista e passageiro), flex (gasolina e/ou etanol), com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	01	10	4.600,00	46.000,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					111.000,00

Bacabal, 27 de Janeiro de 2022.


J JACKSON PEREIRA LEITE – ME
CNPJ: 00.319.607/0001-39
I.E.: 12.330.034-7



EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

FLS nº 06
CPL

Para: Câmara Municipal de Bacabal - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

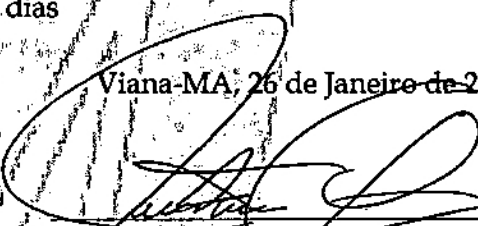
A **L A Empreendimentos e Construções**, inscrita no CNPJ 23.679.517/0001-54 sediada na Praça da Matriz, 66, centro, Viana-MA, vem apresentar a Vossa Senhoria sua cotação de preços para serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Bacabal.

Item	Descrição	Unid	Quant de Meses	Preço Unitário	Preço Total
1	Veículo tipo pick-up - carroceria aberta, com no mínimo: fabricação nacional, cabine dupla, cor branca, Diesel, tração 4x4, turbo, motor 3.0, trio elétrico, alarme, ar condicionado, direção hidráulica, para barro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; estribos laterais; freios ABS, air bag duplo, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Maranhão, perante o Detran/MA e demais órgãos. Seguro total. Sem motorista e sem combustível.	1	10	6.400,00	64.000,00
2	Locação de veículo, tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, combustível álcool e ou gasolina, direção hidráulica, ar-condicionado, freios ABS, motor 1.0 ou superior, travamento automático das portas com o veículo em movimento, 3 cintos traseiros de três pontos, alças de teto retráteis no teto para o passageiro e passageiros traseiros, ano mínimo de fabricação/modelo 2010/2010, para serviços diários, com documentação atualizada, licenciados no Estado do Maranhão, perante o Detran/MA e demais órgãos. Seguro total. Sem motorista e sem combustível.	1	10	4.900,00	49.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Viana-MA, 26 de Janeiro de 2022.


Luiz Antonio Meireles Gomes
Proprietário

Av. Luis de Almeida Couto, nº 641, Centro - Viana - MA. CEP: 65215000.
CNPJ: 23679.517/0001-54 Fone: (98) 33510504 Isc Municipal: 06550114-43
E-mail: laempreendimentos1@hotmail.com

REFERÊNCIA:
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa L1 EMPREENDIMENTOS, inscrita no nº CNPJ 15.755.766/0001-53, endereçada/localizada à Rua Projetada VII, 03, Bairro Santa Marina, Bacabal-MA, CEP: 65700-000, por intermédio de sua representante legal, que esta subscreve a Sra. LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA portadora do CPF nº 055.624.753-16 e da Carteira de Identidade nº 032937682007-4 SSP/MA, CREDENCIA o Sr. **ELVIS VERAS SILVA**, titular do RG. n.º 2741045 SSP PI e do CPF n.º 036.054.303-09, para em seu nome, e, perante o Sr. Pregoeiro, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes, para a formulação das propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002.

Bacabal – MA, 08 de Março de 2022.

L1 EMPREENDIMENTOS - CNPJ 15.755.766/0001-53
LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA
CPF nº 055.624.753-16
RG nº 032937682007-4 SSP/MA
Representante Legal

Poder Judiciário TJMA Selo:
RECFIR029892ASPVUK38C87N3X18, 09/03/2022
09:21:26, Atx: 13.17.2, Part: (S) LARISSA NAHARA
FRANCO DE ALMEIDA, Rec Firma: Autenticidade, Total
R\$ 6,69 Emol R\$ 6,14 FFCR R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Mayara Walteria Rocha Macedo
Escrevente Autorizada

CARTORIO
EXTRAJUDICIAL DE BACABAL - MA
Leandro Marcus Brandão
Tabelião e Registrador Titular
Rua Manoel Alves de Abreu, 174 -
Bacabal - MA
Fone: (99)3621-4288

L1 EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 15.755.766/0001-53 Inscrição Estadual nº 12399294-0
Rua Projetada VII, 03, Bairro Santa Marina, Bacabal-MA, CEP: 65700-000
Telefone: (98) 3621-1433 E-mail: l1empreendimento00s@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA**

FILIAÇÃO: **NAZIDIR FRANCO DE ALMEIDA**

DATA NASCIMENTO: **19/11/1998** ORGÃO EXPEDIDOR: **SSP/MA** FATOR RH:

NATURALIDADE: **BACABAL - MA**

OBSERVAÇÃO:

Assinatura do Titular

CPF: **05582475318** DM: P-008 VIA-02

REGISTRO GERAL: **032937682007-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: **11/12/2019**

REGISTRO CIVIL

NASC: **N.13419 FLS 55 V LIV 12 BACABAL MA 4 OFC**

T. ELEITOR / ZONA / SEC: CTPS / SERIE / UP:

074711471147/013/0062

INS / PIS / PASEP: **IDENTIDADE PROFISSIONAL**

CERT. MILITAR:

CNM: CNS:

MA1810769565

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT0298920OCB84RCEYE9WA94, 12/01/2022
17:07:14, At: 13 18. Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FEREC
R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Amires da Silva Abreu
Amires da Silva Abreu
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Rua Manoel Alves de Abreu, 174-A Bacabal - MA
Fone: (98) 3821-4282

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Bacabal - MA, 12 / 01 / 2022

- Amires*
- Leandro Marcus Brandão - Tabelião
 - Amires da Silva Abreu - Escrevente Autorizada
 - Valda dos Santos Sousa - Escrevente Autorizada

FLS nº _____
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1452248454

RENOME: RONULO, FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA

DOC. IDENTIFICADOR EMISSOR: 147489120006 SSP-MA

CPF: 019.883.043-69 DATA NASCIMENTO: 29/11/1984

FILIAÇÃO: HERIBANO JOSE NOGUEIRA TEREZINHA DE MARIA MAGALHAES NOGUEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. INAE: AS

Nº REGISTRO: 04193117513 VALIDADE: 01/06/2023 1ª HABILITAÇÃO: 27/08/2007

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ronulo Felipe Magalhaes Nogueira*

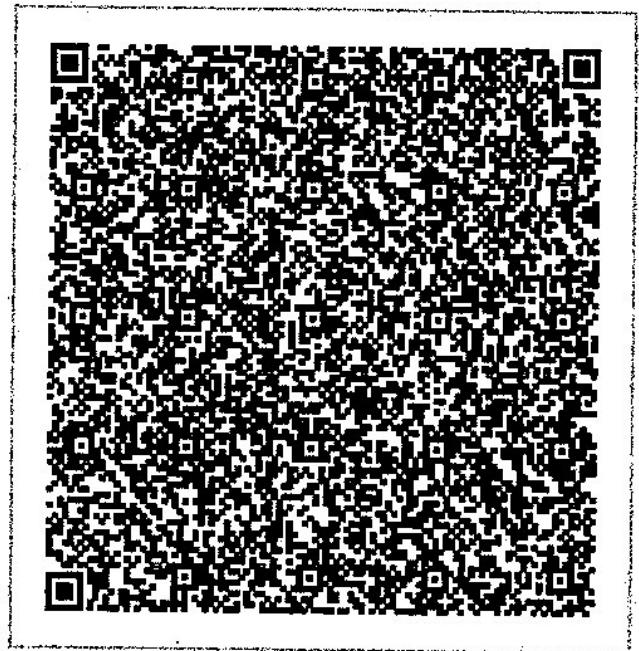
LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 02/06/2017

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 14135513448 MA035429496

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATI

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01, DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular **ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 29.11.1984, natural de Bacabal-MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação 04173117513 DETRAN-MA, e do CPF nº 010.883.043-89, residente e domiciliado à Avenida 01, nº 22, Cohab I, nesta cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, titular da empresa **R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI -ME**, estabelecida na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, à Rua Frederico Leda, nº 773, Centro, CEP 65700-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21600044880 em sessão de 11.11.2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 15.755.766/0001-53, resolve alterar o referido ato constitutivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA (Primeira). O endereço da sociedade que vinha se mantendo à Rua Frederico Leda, nº 773, Centro, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, fica mediante o presente instrumento alterado para à Rodovia BR 316, Nº 318, KM 361, Condomínio Gran Viler, Loja 09, Centro, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000.

CLÁUSULA (Segunda). A sociedade passa a ter sua atividade:
4120-4/00 construção de edifícios, 4313-4/00 obras de terraplenagem, 4322-3/02 instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4330-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral, 4399-1/05 perfuração e construção de poços de água, 4744-0/99 comércio varejista de materiais de construção em geral, 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4329-1/04 montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4330-4/99 outras obras de acabamento da construção (colocação de vidros, cristais e espelhos, serviços de chapisco, emboco e reboco e instalação de toldos e persianas), 4211-1/02 pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4222-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4391-6/00 obras de fundações, 7711-0/00 locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4299-5/01 construção de instalações esportivas e recreativas, 4299-5/99 outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (subdivisão de terras com benfeitorias, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo), 4311-8/01 demolição de edifícios e outras estruturas, 4319-3/00 serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais e demarcação dos locais para construção), 4321-5/00 instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/02 instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/01 impermeabilização em obras de engenharia civil,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2017 16:08 SOB Nº 20170001890.
PROTOCOLO: 170001890 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700035181. NIRE: 21600044880.
R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI - ME

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01, DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME**

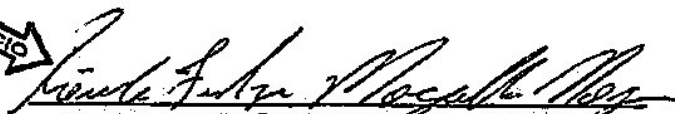
4330-4/05 aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4399-1/01 administração de obras, 4399-1/02 montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4399-1/99 serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras e churrasqueiras e serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes), 7112-0/00 serviços de engenharia, 7732-2/02 aluguel de andaimes, 7820-5/00 locação de mão-de-obra temporária, 8111-7/00 serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4222-7/02 obras de irrigação, 4292-8/01 montagem de estruturas metálicas e 3811-4/00 coleta de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA (Terceira). Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas, pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o e destinando-o à Junta Comercial do Estado do Maranhão, para registro e arquivamento.

BACABAL - MA, 03 DE JANEIRO DE 2017

REGISTRO



**R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME
ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA**

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2017 16:08 SOB Nº 20170001890.
PROTOCOLO: 170001890 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700035181. NIRE: 21600044880.
R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02, DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular **ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 29.11.1984, natural de Bacabal-MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação 04173117513 DETRAN-MA, e do CPF nº 010.883.043-89, residente e domiciliado à Avenida 01, nº 22, Cohab I, nesta cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, titular da empresa **R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME**, estabelecida na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, BR 316, Nº 318, KM 361, Condomínio Gran Viler, Loja 09, Centro, CEP 65700-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21600044880 em sessão de 11.11.2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 15.755.766/0001-53, resolve alterar o referido ato constitutivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA (Primeira). O capital que vinha se mantendo no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), fica mediante o presente instrumento alterado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a diferença de 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) integralizada em moeda corrente do País neste ato, pelo titular.

CLÁUSULA (Segunda). Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas, pelo presente instrumento permanecem em vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular **ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 29.11.1984, natural de Bacabal-MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação 04173117513 DETRAN-MA, e do CPF nº 010.883.043-89, residente e domiciliado à Avenida 01, nº 22, Cohab I, nesta cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, resolve consolidar o referido ato constitutivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA (Primeira). A presente empresa individual de responsabilidade limitada gira sob a firma social de **R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME**.

CLÁUSULA (Segunda). A empresa tem sede na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, BR 316, Nº 318, KM 361, Condomínio Gran Viler, Loja 09, Centro, CEP 65700-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 14:23 SOB Nº 20171152832.
PROTOCOLO: 171152832 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704116316. NIRE: 21600044880.
R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME**

CLÁUSULA (Terceira). A empresa tem por objeto o 4120-4/00 construção de edifícios, 4120-4/00 construção de edifícios, 4313-4/00 obras de terraplenagem, 4322-3/02 instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4330-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral, 4399-1/05 perfuração e construção de poços de água, 4744-0/99 comércio varejista de materiais de construção em geral, 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4329-1/04 montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4330-4/99 outras obras de acabamento da construção (colocação de vidros, cristais e espelhos, serviços de chapisco, emboco e reboco e instalação de toldos e persianas), 4211-1/02 pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4222-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4391-6/00 obras de fundações, 7711-0/00 locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4299-5/01 construção de instalações esportivas e recreativas, 4299-5/99 outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (subdivisão de terras com benfeitorias, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo), 4311-8/01 demolição de edifícios e outras estruturas, 4319-3/00 serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais e demarcação dos locais para construção), 4321-5/00 instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/02 instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/01 impermeabilização em obras de engenharia civil, 4330-4/05 aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4399-1/01 administração de obras, 4399-1/02 montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4399-1/99 serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras e churrasqueiras e serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes), 7112-0/00 serviços de engenharia, 7732-2/02 aluguel de andaimes, 7820-5/00 locação de mão-de-obra temporária, 8111-7/00 serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4222-7/02 obras de irrigação, 4292-8/01 montagem de estruturas metálicas e 3811-4/00 coleta de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA (Quarta). A empresa iniciou suas atividades em 06.06.2012 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA (Quinta). O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do País pelo titular ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 14:23 SOB Nº 20171152832.
PROTOCOLO: 171152832 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704116518. NIRE: 21600044880.

R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME

CLÁUSULA (Sexta). A empresa é administrada por seu titular o Sr. ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

CLÁUSULA (Sétima). O exercício será a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA (Oitava). Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

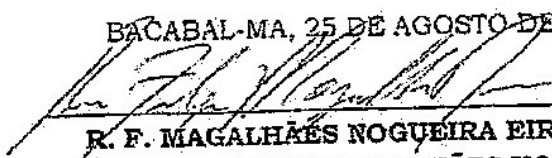
CLÁUSULA (Nona). A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

CLÁUSULA (Décima). O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA (Décima primeira) Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o e destinando-o à Junta Comercial do Estado do Maranhão, para registro e arquivamento.

BACABAL-MA, 25 DE AGOSTO DE 2017


R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME
ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 14:23 SOB Nº 20171152632.
PROTOCOLO: 171192832 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704116518. NIRE: 21600044880.
R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular **ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 29.11.1984, natural de Bacabal-MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação 04173117513 DETRAN-MA, e do CPF nº 010.883.043-89, residente e domiciliado à Avenida 01, nº 22, Cohab I, nesta cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, titular da empresa **R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI**, estabelecida na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, BR 316, Nº 318, KM 361, Condomínio Gran Viler, Loja 09, Centro, CEP 65700-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21600044880 em sessão de 11.11.2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 15.755.766/0001-53, resolve alterar o referido ato constitutivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA (Primeira). O endereço da sociedade vinha se mantendo à BR 316, Nº 318, KM 361, Condomínio Gran Viler, Loja 09, Centro, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65.700-000, fica mediante o presente instrumento alterado para Rua VP 13, nº 02, quadra 40, Cohab II, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65.700-000.

CLÁUSULA (Segunda). O capital que vinha se mantendo no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), fica mediante o presente instrumento alterado para R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), com a diferença de 1.000.000,00 (Um milhão de reais) integralizada em moeda corrente do País neste ato, pelo titular.

CLÁUSULA (Terceira). Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas, pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o e destinando-o à Junta Comercial do Estado do Maranhão, para registro e arquivamento.

BACABAL-MA, 03 DE OUTUBRO DE 2018



ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 17:21 SOB Nº 20180710940.
PROTOCOLO: 180710940 DE 21/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804891694. NIRE: 21600044880.
R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mandouça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/11/2018
www.espresafacil.ma.gov.br

1º Ofício
judicial
Bacabal-
MA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04, DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular **ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 29.11.1984, natural de Bacabal-MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação 04173117513 DETRAN-MA, e do CPF nº 010.883.043-89, residente e domiciliado à Avenida 01, nº 22, Cohab I, nesta cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, titular da empresa **R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI**, estabelecida na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, à Rua VP 13, Nº 02, quadra 40, Cohab II, CEP 65700-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21600044880 em sessão de 11.11.2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 15.755.766/0001-53, resolve alterar o referido ato constitutivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA (Primeira). O endereço da empresa que vinha se mantendo à Rua VP 13, Nº 02, quadra 40, Cohab II, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, fica mediante o presente instrumento alterado para à Rua Projetada VII, Nº 03, Quadra 40, Residencial Santa Marina, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000.

CLÁUSULA (Segunda). A sociedade passa a ter sua atividade: 4120-4/00 construção de edifícios, 4313-4/00 obras de terraplenagem, 4322-3/02 instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4330-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral, 4399-1/05 perfuração e construção de poços de água, 4744-0/99 comércio varejista de materiais de construção em geral, 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4329-1/04 montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4330-4/99 outras obras de acabamento da construção (colocação de vidros, cristais e espelhos, serviços de chapisco, emboco e reboco e instalação de toldos e persianas), 4211-1/02 pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4222-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4391-6/00 obras de fundações, 7711-0/00 locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4299-5/01 construção de instalações esportivas e recreativas,

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:53 SOB Nº 20190234660.
PROTOCOLO: 190234660 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901050192. NIRE: 21600044880.

R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04, DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI**

4299-5/99 outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (subdivisão de terras com benfeitorias, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo), 4311-8/01 demolição de edifícios e outras estruturas, 4319-3/00 serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais e demarcação dos locais para construção), 4321-5/00 instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/02 instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/01 impermeabilização em obras de engenharia civil, 4330-4/05 aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4399-1/01 administração de obras, 4399-1/02 montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4399-1/99 serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras e churrasqueiras e serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes), 7112-0/00 serviços de engenharia, 7732-2/02 aluguel de andaimes, 7820-5/00 locação de mão-de-obra temporária, 8111-7/00 serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4222-7/02 obras de irrigação, 4292-8/01 montagem de estruturas metálicas, 3811-4/00 coleta de resíduos não perigosos e 4924-8/00 transporte escolar.

CLÁUSULA (Terceira). Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas, pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o e destinando-o à Junta Comercial do Estado do Maranhão, para registro e arquivamento.

BACABAL-MA, 07 DE MARÇO DE 2019.

1º OFÍCIO


ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:53 SOB Nº 20190234660.
PROTOCOLO: 190234660 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901050192. NIRE: 2160004880.
R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO R F MAGALHAES NOGUEIRA EIRELI

FLS nº

CPL

Pelo presente instrumento particular de alteração, ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, maranhense, nascido em 29/11/1984, empresário, portador da CNH nº: 04173117513/DETRAN/MA e inscrito no CPF sob o nº: 010.883.043-89, residente e domiciliado na Avenida 01 nº 22, Cohab I, 65.700-000, Bacabal - MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de **R F MAGALHAES NOGUEIRA EIRELI**, com sede na Rua Projetada VII nº 03 Quadra 40, Residencial Santa Marina, 65700-000, Bacabal - MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob NIRE 21600044880, inscrita no CNPJ sob nº. 15.755.766/0001-53, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolve o titular Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para JOSE NILO MELO BRILHANTE, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, cearense, nascido em 10/08/1958, empresário, , portador da CNH nº: 03021026595/DETRAN/MA e inscrito no CPF sob o nº: 119.720.763-53, residente e domiciliado na Rua Projetada VII nº 03 Quadra 40, Residencial Santa Marina, 65700-000, Bacabal - MA, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada J N MELO BRILHANTE EIRELI com sede na Rua Projetada VII nº 03 Quadra 40, Residencial Santa Marina, 65700-000, Bacabal - MA, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21600044880, inscrita no CNPJ sob nº 15.755.766/0001-53, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O titular JOSE NILO MELO BRILHANTE, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O titular JOSE NILO MELO BRILHANTE, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA

O titular JOSE NILO MELO BRILHANTE, declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA QUINTA

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Empresa Individual de Responsabilidade Individual gira sob o nome empresarial: J N MELO BRILHANTE EIRELI.

CLAUSULA SEGUNDA

O Titular JOSE NILO MELO BRILHANTE declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

CLAUSULA QUARTA

A empresa tem sede na Rua Projetada VII nº 03 Quadra 40, Residencial Santa Marina, 65700-000, Bacabal - MA.

CLAUSULA QUINTA

A empresa tem como objeto social o 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (colocação de vidros, cristais e espelhos, serviços de chapisco, emboco e reboco e instalação de toldos e persianas); 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4391-6/00 - Obras de fundações; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel

de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (subdivisão de terras com benfeitorias, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo); 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais e demarcação dos locais para construção); 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4399-1/01 - Administração de obras; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras e churrasqueiras e serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes); 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica e 4221-9/02 construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

CLAUSULA SEXTA

O início das Atividades se deu a partir de 06/06/2012, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA

A Administração da empresa caberá a (citar o nome do titular, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato), com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CPL

CLAUSULA NONA

O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

FLS nº 31
CPL

CLAUSULA DÉCIMA

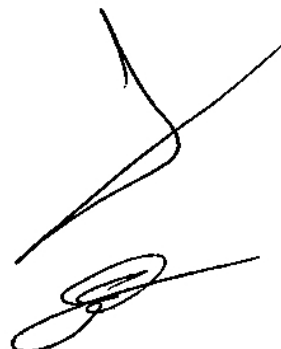
O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (uma), de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão).

Bacabal – MA; 06 de Setembro de 2019.

ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA

JOSE NILO MELO BRILHANTE





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS nº



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J N MELO BRILHANTE EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01088304389	ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA
11972076353	JOSE NILO MELO BRILHANTE

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 17:20 SOB Nº 20190937769.
 PROTOCOLO: 190937769 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904787960. NIRE: 21600044880.
 J N MELO BRILHANTE EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 14/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "J N MELO BRILHANTE EIRELI"

FLS nº

CPL

Pelo presente instrumento particular de alteração, JOSE NILO MELO BRILHANTE, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, cearense, nascido em 10/08/1958, empresário, portador da CNH nº: 03021026595/DETRAN/MA e inscrito no CPF sob o nº: 119.720.763-53, residente e domiciliado na Rua Projetada VII nº 03 Quadra 40, Residencial Santa Marina, 65700-000, Bacabal - MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de J N MELO BRILHANTE EIRELI, com sede na Rua Projetada VII nº 03 Quadra 40, Residencial Santa Marina, 65700-000, Bacabal - MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob NIRE 21600044880, inscrita no CNPJ sob nº. 15.755.766/0001-53, resolve, neste ato, alterar e consolidar, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolve o titular Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maranhense, nascida em 19/11/1996, empresária, portadora da RG nº: 032937682007-4/SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº: 055.624.753-16, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco sn, Centro, 65700-000, Bacabal - MA, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA EIRELI a sede passar a exercer as suas atividades na Rua Barão do Rio Branco nº 80, Sala 10 Primer Center, Centro, 65700-000, Bacabal - MA, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21600044880, inscrita no CNPJ sob nº 15.755.766/0001-53, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O titular LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

A titular LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FLS nº
CPL

CLÁUSULA QUARTA

A titular LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA QUINTA

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Empresa Individual de Responsabilidade Individual gira sob o nome empresarial: LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA EIRELI.

CLAUSULA SEGUNDA

A Titular LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

CLAUSULA QUARTA

A empresa tem sede na Rua Barao do Rio Branco nº 80 Sala 10 Primer Center, Centro, 65700-000, Bacabal - MA.

CLAUSULA QUINTA

A empresa tem como objeto social o 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de

água; 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (colocação de vidros, cristais e espelhos, serviços de chapisco, emboco e reboco e instalação de toldos e persianas); 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4391-6/00 - Obras de fundações; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (subdivisão de terras com benfeitorias, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo); 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais e demarcação dos locais para construção); 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4399-1/01 - Administração de obras; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras e churrasqueiras e serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes); 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica e 4221-9/02 construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

CLAUSULA SEXTA

O início das Atividades se deu a partir de 06/06/2012, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA

Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA

A Administração da empresa caberá a LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CPL

CLAUSULA NONA

A Administradora poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (uma), de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão).

Bacabal – MA; 01 de Outubro de 2020.

LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA

JOSE NILO MELO BRILHANTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05562475316	LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA
11972076353	JOSE NILO MELO BRILHANTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2020 07:57 SOB Nº 20200631861.
PROTOCOLO: 200631861 DE 29/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005260094. CNPJ DA SEDE: 15755766000153.
NIRE: 21600044880. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2020.
LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI"

Pelo presente instrumento particular de alteração, LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maranhense, nascida em 19/11/1996, empresária, portadora da RG nº: 032937682007-4/SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº: 055.624.753-16, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco s/n, Centro, 65700-000, Bacabal - MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA EIRELI, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 80 Sala 10 Primer Center, Centro, 65700-000, Bacabal - MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob NIRE 21600044880, inscrita no CNPJ sob nº. 15.755.766/0001-53, resolve, neste ato, alterar e consolidar, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa individual girará sob a denominação **L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Empresa Individual de Responsabilidade Individual gira sob o nome empresarial: L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CLAUSULA SEGUNDA

A Titular LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

CLAUSULA QUARTA

A empresa tem sede na Rua Barão do Rio Branco nº 80 Sala 10 Primer Center, Centro, 65700-000, Bacabal - MA.

CLAUSULA QUINTA

A empresa tem como objeto social o 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4744-0/99 - Comercio

FLS nº

CPL

varejista de materiais de construção em geral; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (colocação de vidros, cristais e espelhos, serviços de chapisco, emboco e reboco e instalação de toldos e persianas); 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4391-6/00 - Obras de fundações; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (subdivisão de terras com benfeitorias, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo); 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais e demarcação dos locais para construção); 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4399-1/01 - Administração de obras; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras e churrasqueiras e serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes); 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica e 4221-9/02 construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

CLAUSULA SEXTA

O início das Atividades se deu a partir de 06/06/2012, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA

A Administração da empresa caberá a LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas,

FLS nº

CPL

municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA

A Administradora poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

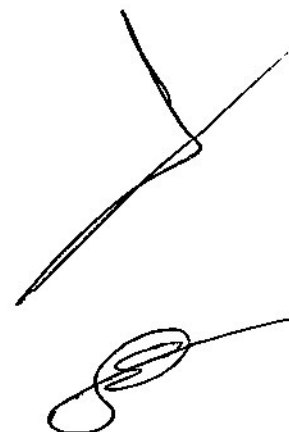
CLAUSULA DÉCIMA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (uma), de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão).

Bacabal – MA; 05 de Janeiro de 2021.

LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA





ASSINATURA ELETRÔNICA


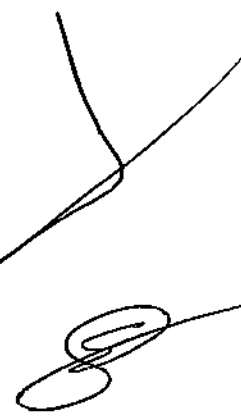
Certificamos que o ato da empresa L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05562475316	LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA


CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 18:36 SOB Nº 20210013648.
PROTOCOLO: 210013648 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100175765. CNPJ DA SEDE: 15755766000153.
NIRE: 21600044880. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2021
L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI


JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**

FLS nº 
CPL

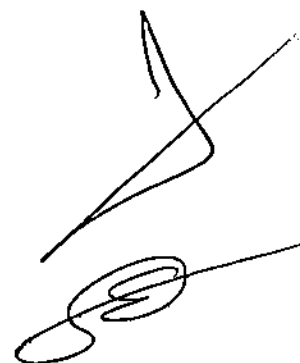
LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, nascida em 19/11/1996, empresária, portadora da RG nº: 032937682007-4/SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº: 055.624.753-16, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco s/n, Centro, 65700-000, Bacabal - MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Projetada VII nº 03, Santa Marina, 65.700-000, Bacabal - MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob **NIRE 21600044880**, inscrita no **CNPJ 15.755.766/0001-53**, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda.

Cláusula Primeira – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial **L1 EMPREENDIMENTOS LTDA**

Cláusula Segunda – O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Clausula Terceira – Admite-se neste ato o sócio **ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial, nascido em 29/11/1984, Empresário, portador da CNH 04173117513 DENATRAN-MA, CPF 010.883.043-89, residente edomiciliado na AVENIDA UM, 22, COHAB I, 65700-000, Bacabal – MA.

Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
L1 EMPREENDIMENTOS LTDA

LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, nascida em 19/11/1996, empresária, portadora da RG nº: 032937682007-4/SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº: 055.624.753- 16, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco s/n, Centro, 65700-000, Bacabal – MA

ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA, brasileiro, casado, comunhão parcial, nascido em 29/11/1984, Empresário, portador da CNH 04173117513 DENATRAN-MA, CPF 010.883.043-89, residente edomiciliado na AVENIDA UM, 22, COHAB I, 65700-000, Bacabal – MA.

Resolvem constituir a Sociedade empresária Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **L1 EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Rua Projetada VII nº 03, Santa Marina, 65.700-000, Bacabal – MA. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade.

4120-4/00 - Construção de edifícios

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4222-7/02 - Obras de irrigação

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

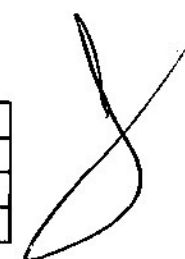
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 200000000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA	800000	40	800.000,00
ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA	120000000	60	1.200.000,00
Total	200000000	100	2.000.000,00






Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas ^{FLS nº} ~~de suas quotas~~ ^{EPL}, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA e ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

FLS nº 8
CPL

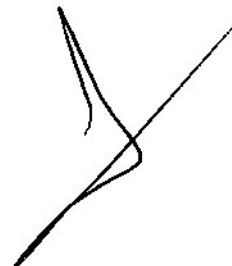
Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro de Bacabal – MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Bacabal – MA; 21 de dezembro de 2021.

LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA

ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA





FLS nº

CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L1 EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01088304389	ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA
05562475316	LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2021 08:18 SOB Nº 21201190874.
PROTOCOLO: 211489557 DE 21/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109306862. CNPJ DA SEDE: 15755766000153.
NIRE: 21201190874. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2021.
L1 EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

REFERÊNCIA:
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO-EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

A empresa L1 EMPREENHIMENTOS, inscrita no nº CNPJ 15.755.766/0001-53, endereçada/localizada à Rua Projetada VII, 03, Bairro Santa Marina, Bacabal-MA, CEP: 65700-000, por intermédio de sua representante legal, que esta subscreve a Sra. LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA portadora do CPF nº 055.624.753-16 e da Carteira de Identidade nº 032937682007-4 SSP/MA, DECLARA, sob as penas da Lei, que está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Bacabal – MA, 08 de Março de 2022.

L1 EMPREENHIMENTOS - CNPJ 15.755.766/0001-53
LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA
CPF nº 055.624.753-16
RG nº 032937682007-4 SSP/MA
Representante Legal

Poder Judiciário TJMA, Belo:
RECPIR029992QR8NEQUZJ4N50R09, 09/03/2022
09:21:25, Atx: 13.17.2, Parte(s): LARISSA NAHARA
FRANCO DE ALMEIDA, Rec Firma: Autenticidade, Total
R\$ 5,69 Emol R\$ 6,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

CARTÓRIO DE OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE BACABAL - MA
Leandro Marcus Brandão
Tabelião e Registrador, Titular
Rua Manoel Alves de Abreu, 174 -
Fone: (98) 3621-4232 Bacabal - MA

Mayara Valéria Rocha Macedo
Escrivente Autorizada



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que L1 EMPREENDIMENTOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201678090
NIRE 21201190874 CNPJ 15.755.766/0001-53		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo VII, Nº 03, xxxxx, SANTA MARIANA - Bacabal/MA - CEP 65700-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	21201190874	22/12/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	21201190874	22/12/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20211029548	09/08/2021	BALANÇO
310	20210343494	08/03/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
307	20210216255	02/03/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20210153946	02/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210013648	12/01/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210013648	12/01/2021	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
002	20200631861	30/10/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200631861	30/10/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200300253	27/04/2020	BALANÇO
002	20190937769	14/10/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190759542	11/06/2019	BALANÇO
002	20190234660	08/03/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180710940	21/11/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180084330	05/03/2018	BALANÇO
002	20171152832	23/10/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20171152832	23/10/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170207994	10/01/2017	BALANÇO
002	20170001890	04/01/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20160621061	11/11/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	21600044880	11/11/2016	TRANSFORMAÇÃO
223	20160254744	17/02/2016	BALANÇO
002	20150180322	09/03/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20150101147	04/02/2015	BALANÇO
002	20140606360	27/08/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140425020	25/06/2014	BALANÇO
002	20140424644	16/06/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140365257	26/05/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20140072756	28/01/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200852369	28/01/2014	TRANSFORMAÇÃO
002	20140072721	28/01/2014	TRANSFORMAÇÃO
002	20130009822	02/01/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20120406179	21/06/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101873112	21/06/2012	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2022, às 18:22:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código J3APXHUS.



MAC2201678090



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que L1 EMPREENDIMENTOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2201678090

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA		Protocolo: MAC2201678060	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201190874	CNPJ 15.755.766/0001-53	Data de Ato Constitutivo 28/01/2014	Início de Atividade 22/12/2021
Endereço Completo Rua Projetada VII, Nº 03, SANTA MARIANA - Bacabal/MA - CEP 65700-000			
Objeto Social 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. 4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA. 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS. 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS, SERVIÇOS DE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS). 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS. 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. 4391-6/00 OBRAS DE FUNDACOES. 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS, OBRAS DE CONTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO). 4311-8/01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. 4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO, DRENAGEM DE TERRENOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS E DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO) 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. 4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. 4330-4/01 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. 4330-4/05 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. 4399-1/01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS. 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. 4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS, TAIS TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS E CHURRASQUEIRAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA, VAPOR E SEMELHANTES). 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES. 7820-5/00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA. 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS. 4222-7/02 OBRAS DE IRRIGAÇÃO. 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica			
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)			
Dados do Sócio			
Nome ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA	CPF/CNPJ 010.883.043-89	Participação no capital R\$ 1.200.000,00	Espécie de sócio Sócio
			Administrador S
			Término do mandato Indeterminado
Nome LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA	CPF/CNPJ 055.624.753-16	Participação no capital R\$ 800.000,00	Espécie de sócio Sócio
			Administrador S
			Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA	CPF 010.883.043-89		Término do mandato Indeterminado
Nome LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA	CPF 055.624.753-16		Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 22/12/2021		Número 21201190874	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
			Situação ATIVA Status SEM STATUS

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREMCertificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA	Protocolo: MAC2201678060
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2022, às 18:21:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NK17QP1Z.

MAC2201678060

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

2 de 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1946
BRASIL
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1801475428

PROIBIDO PLASTIFICAR
1801475428

NOPE
ELVIS VERAS, SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2741045 EST PI

CPF 036.054.303-09 DATA NASCIMENTO 28/06/1989

FILIAÇÃO
JOAO ERIBERTO SILVA
JOSELHA RODRIGUES VERA
S

PROFISSÃO ACC CAT. INSC.
VALIDADE 21/02/2024 15/10/2007

Nº REGISTRO 04219704340

OBSERVAÇÕES

Elvis Veras Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO 22/02/2019

27148140406
MRO4001006F

SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
MARANHÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01, DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular **ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 29.11.1984, natural de Bacabal-MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação 04173117513 DETRAN-MA, e do CPF nº 010.883.043-89, residente e domiciliado à Avenida 01, nº 22, Cohab I, nesta cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, titular da empresa **R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI -ME**, estabelecida na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, à Rua Frederico Leda, nº 773, Centro, CEP 65700-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21600044880 em sessão de 11.11.2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 15.755.766/0001-53, resolve alterar o referido ato constitutivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA (Primeira). O endereço da sociedade que vinha se mantendo à Rua Frederico Leda, nº 773, Centro, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, fica mediante o presente instrumento alterado para à Rodovia BR 316, Nº 318, KM 361, Condomínio Gran Viler, Loja 09, Centro, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000.

CLÁUSULA (Segunda). A sociedade passa a ter sua atividade:

4120-4/00 construção de edifícios, 4313-4/00 obras de terraplenagem, 4322-3/02 instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4330-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral, 4399-1/05 perfuração e construção de poços de água, 4744-0/99 comércio varejista de materiais de construção em geral, 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4329-1/04 montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4330-4/99 outras obras de acabamento da construção (colocação de vidros, cristais e espelhos, serviços de chapisco, emboco e reboco e instalação de toldos e persianas), 4211-1/02 pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4222-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4391-6/00 obras de fundações, 7711-0/00 locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4299-5/01 construção de instalações esportivas e recreativas, 4299-5/99 outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (subdivisão de terras com benfeitorias, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo), 4311-8/01 demolição de edifícios e outras estruturas, 4319-3/00 serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais e demarcação dos locais para construção), 4321-5/00 instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/02 instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/01 impermeabilização em obras de engenharia civil,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2017 16:08 SOB Nº 20170001890.
 PROTOCOLO: 170001890 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700035181. NIRE: 21600044880.
 R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 04/01/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

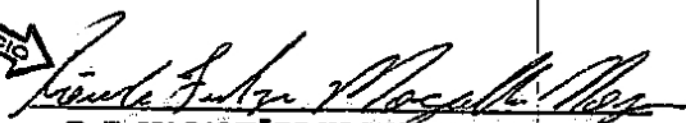
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 01, DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME**

4330-4/05 aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4399-1/01 administração de obras, 4399-1/02 montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4399-1/99 serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras e churrasqueiras e serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes), 7112-0/00 serviços de engenharia, 7732-2/02 aluguel de andaimes, 7820-5/00 locação de mão-de-obra temporária, 8111-7/00 serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4222-7/02 obras de irrigação, 4292-8/01 montagem de estruturas metálicas e 3811-4/00 coleta de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA (Terceira). Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas, pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o e destinando-o à Junta Comercial do Estado do Maranhão, para registro e arquivamento.

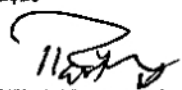
BACABAL - MA, 03 DE JANEIRO DE 2017


R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME
ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2017 16:08 SOB Nº 20170001890.
PROTOCOLO: 170001890 DE 04/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700035181. NIRE: 21600044880.
R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI - ME
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02, DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 29.11.1984, natural de Bacabal-MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação 04173117513 DETRAN-MA, e do CPF nº 010.883.043-89, residente e domiciliado à Avenida 01, nº 22, Cohab I, nesta cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, titular da empresa R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME, estabelecida na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, BR 316, Nº 318, KM 361, Condomínio Gran Viler, Loja 09, Centro, CEP 65700-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21600044880 em sessão de 11.11.2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 15.755.766/0001-53, resolve alterar o referido ato constitutivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA (Primeira). O capital que vinha se mantendo no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), fica mediante o presente instrumento alterado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a diferença de 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) integralizada em moeda corrente do País neste ato, pelo titular.

CLÁUSULA (Segunda). Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas, pelo presente instrumento permanecem em vigor.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME

Pelo presente instrumento particular ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 29.11.1984, natural de Bacabal-MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação 04173117513 DETRAN-MA, e do CPF nº 010.883.043-89, residente e domiciliado à Avenida 01, nº 22, Cohab I, nesta cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, resolve consolidar o referido ato constitutivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA (Primeira). A presente empresa individual de responsabilidade limitada gira sob a firma social de R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME.

CLÁUSULA (Segunda). A empresa tem sede na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, BR 316, Nº 318, KM 361, Condomínio Gran Viler, Loja 09, Centro, CEP 65700-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 14:23 SOB Nº 20171152832.
PROTOCOLO: 171152832 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704116518. NIRE: 21600044880.
R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME

CLÁUSULA (Terceira). A empresa tem por objeto o 4120-4/00 construção de edifícios, 4120-4/00 construção de edifícios, 4313-4/00 obras de terraplenagem, 4322-3/02 instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4330-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral, 4399-1/05 perfuração e construção de poços de água, 4744-0/99 comércio varejista de materiais de construção em geral, 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4329-1/04 montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4330-4/99 outras obras de acabamento da construção (colocação de vidros, cristais e espelhos, serviços de chapisco, emboco e reboco e instalação de toldos e persianas), 4211-1/02 pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4222-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4391-6/00 obras de fundações, 7711-0/00 locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4299-5/01 construção de instalações esportivas e recreativas, 4299-5/99 outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (subdivisão de terras com benfeitorias, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo), 4311-8/01 demolição de edifícios e outras estruturas, 4319-3/00 serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais e demarcação dos locais para construção), 4321-5/00 instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/02 instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/01 impermeabilização em obras de engenharia civil, 4330-4/05 aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4399-1/01 administração de obras, 4399-1/02 montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4399-1/99 serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras e churrasqueiras e serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes), 7112-0/00 serviços de engenharia, 7732-2/02 aluguel de andaimes, 7820-5/00 locação de mão-de-obra temporária, 8111-7/00 serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4222-7/02 obras de irrigação, 4292-8/01 montagem de estruturas metálicas e 3811-4/00 coleta de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA (Quarta). A empresa iniciou suas atividades em 06.06.2012 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA (Quinta). O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do País pelo titular ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2017 14:23 SOB Nº 20171152832.
PROTOCOLO: 171152832 DS 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1170411651e. NIRE: 21600044880.
R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA (Sexta). A empresa é administrada por seu titular o Sr. **ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

CLÁUSULA (Sétima). O exercício será a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA (Oitava). Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA (Nona). A responsabilidade do titular é limitada no valor total do capital integralizado.

CLÁUSULA (Décima). O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA (Décima primeira) Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o e destinando-o à Junta Comercial do Estado do Maranhão, para registro e arquivamento.

BACABAL-MA, 25 DE AGOSTO DE 2017

R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI-ME
ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/10/2017 ÀS 14:23 SOB Nº 2017132323.
PROTOCOLADO: 171122022 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1170411518. NIRE: 21600044680.
R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI ME
Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
São Luís, 23/10/2017
www.empresadell.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, é sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
informando seus respectivos códigos de verificação

CPL

FLS nº

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03, DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI

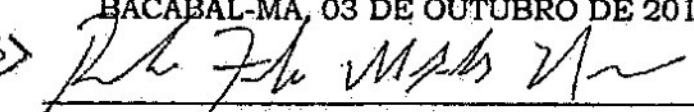
Pelo presente instrumento particular **ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 29.11.1984, natural de Bacabal-MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação 04173117513 DETRAN-MA, e do CPF nº 010.883.043-89, residente e domiciliado à Avenida 01, nº 22, Cohab I, nesta cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, titular da empresa **R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI**, estabelecida na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, BR 316, Nº 318, KM 361, Condomínio Gran Viler, Loja 09, Centro, CEP 65700-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21600044880 em sessão de 11.11.2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 15.755.766/0001-53, resolve alterar o referido ato constitutivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA (Primeira). O endereço da sociedade vinha se mantendo à BR 316, Nº 318, KM 361, Condomínio Gran Viler, Loja 09, Centro, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65.700-000, fica mediante o presente instrumento alterado para Rua VP 13, nº 02, quadra 40, Cohab II, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65.700-000.

CLÁUSULA (Segunda). O capital que vinha se mantendo no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), fica mediante o presente instrumento alterado para R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), com a diferença de 1.000.000,00 (Um milhão de reais) integralizada em moeda corrente do País neste ato, pelo titular.

CLÁUSULA (Terceira). Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas, pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o e destinando-o à Junta Comercial do Estado do Maranhão, para registro e arquivamento.

BACABAL-MA, 03 DE OUTUBRO DE 2018

ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 17:21 SOB Nº 20180710940.
 PROTOCOLO: 180710940 DE 21/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804891694. NIRE: 21600044880.
 R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 21/11/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

1º Ofício
 judicial
 Bacabal-
 MA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04, DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular **ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 29.11.1984, natural de Bacabal-MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação 04173117513 DETRAN-MA, e do CPF nº 010.883.043-89, residente e domiciliado à Avenida 01, nº 22, Cohab I, nesta cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, titular da empresa **R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI**, estabelecida na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, à Rua VP 13, Nº 02, quadra 40, Cohab II, CEP 65700-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21600044880 em sessão de 11.11.2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 15.755.766/0001-53, resolve alterar o referido ato constitutivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA (Primeira). O endereço da empresa que vinha se mantendo à Rua VP 13, Nº 02, quadra 40, Cohab II, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000, fica mediante o presente instrumento alterado para à Rua Projetada VII, Nº 03, Quadra 40, Residencial Santa Marina, na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, CEP 65700-000.

CLÁUSULA (Segunda). A sociedade passa a ter sua atividade: 4120-4/00 construção de edifícios, 4313-4/00 obras de terraplenagem, 4322-3/02 instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4330-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral, 4399-1/05 perfuração e construção de poços de água, 4744-0/99 comércio varejista de materiais de construção em geral, 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias, 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4329-1/04 montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4330-4/99 outras obras de acabamento da construção (colocação de vidros, cristais e espelhos, serviços de chapisco, emboco e reboco e instalação de toldos e persianas), 4211-1/02 pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4222-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4391-6/00 obras de fundações, 7711-0/00 locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4299-5/01 construção de instalações esportivas e recreativas,

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:53 SOB Nº 20190234660.
PROTOCOLO: 190234660 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901050192. NIRE: 21600044880.

R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 04, DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI**

4299-5/99 outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (subdivisão de terras com benfeitorias, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo), 4311-8/01 demolição de edifícios e outras estruturas, 4319-3/00 serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais e demarcação dos locais para construção), 4321-5/00 instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4330-4/02 instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4330-4/01 impermeabilização em obras de engenharia civil, 4330-4/05 aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4399-1/01 administração de obras, 4399-1/02 montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4399-1/99 serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras e churrasqueiras e serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes), 7112-0/00 serviços de engenharia, 7732-2/02 aluguel de andaimes, 7820-5/00 locação de mão-de-obra temporária, 8111-7/00 serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4222-7/02 obras de irrigação, 4292-8/01 montagem de estruturas metálicas, 3811-4/00 coleta de resíduos não perigosos e 4924-8/00 transporte escolar.

CLÁUSULA (Terceira). Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas, pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o e destinando-o à Junta Comercial do Estado do Maranhão, para registro e arquivamento.

BACABAL-MA, 07 DE MARÇO DE 2019.

1º OFÍCIO

ROMULO FELIPE MAGALHÃES NOGUEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2019 15:53 SOB Nº 20190234660.
PROTOCOLO: 190234660 DE 08/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901050192. NIRE: 21600044880.
R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO R F MAGALHAES NOGUEIRA EIRELI

FLS nº

CPL

Pelo presente instrumento particular de alteração, ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, maranhense, nascido em 29/11/1984, empresário, portador da CNH nº: 04173117513/DETRAN/MA e inscrito no CPF sob o nº: 010.883.043-89, residente e domiciliado na Avenida 01 nº 22, Cohab I, 65.700-000, Bacabal - MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de **R F MAGALHAES NOGUEIRA EIRELI**, com sede na Rua Projetada VII nº 03 Quadra 40, Residencial Santa Marina, 65700-000, Bacabal - MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob NIRE 21600044880, inscrita no CNPJ sob nº. 15.755.766/0001-53, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolve o titular Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para JOSE NILO MELO BRILHANTE, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, cearense, nascido em 10/08/1958, empresário, , portador da CNH nº: 03021026595/DETRAN/MA e inscrito no CPF sob o nº: 119.720.763-53, residente e domiciliado na Rua Projetada VII nº 03 Quadra 40, Residencial Santa Marina, 65700-000, Bacabal - MA, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada J N MELO BRILHANTE EIRELI com sede na Rua Projetada VII nº 03 Quadra 40, Residencial Santa Marina, 65700-000, Bacabal - MA, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21600044880, inscrita no CNPJ sob nº 15.755.766/0001-53, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O titular JOSE NILO MELO BRILHANTE, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O titular JOSE NILO MELO BRILHANTE, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA

FLS nº

CPL

O titular JOSE NILO MELO BRILHANTE, declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA QUINTA

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Empresa Individual de Responsabilidade Individual gira sob o nome empresarial: J N MELO BRILHANTE EIRELI.

CLAUSULA SEGUNDA

O Titular JOSE NILO MELO BRILHANTE declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

CLAUSULA QUARTA

A empresa tem sede na Rua Projetada VII nº 03 Quadra 40, Residencial Santa Marina, 65700-000, Bacabal - MA.

CLAUSULA QUINTA

A empresa tem como objeto social o 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (colocação de vidros, cristais e espelhos, serviços de chapisco, emboco e reboco e instalação de toldos e persianas); 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4391-6/00 - Obras de fundações; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel

de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (subdivisão de terras com benfeitorias, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo); 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais e demarcação dos locais para construção); 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4399-1/01 - Administração de obras; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras e churrasqueiras e serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes); 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica e 4221-9/02 construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

CLAUSULA SEXTA

O início das Atividades se deu a partir de 06/06/2012, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA

A Administração da empresa caberá a (citar o nome do titular, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato), com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA

O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

FLS nº 14
CPL

CLAUSULA DÉCIMA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (uma), de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão).

Bacabal – MA; 06 de Setembro de 2019.

ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA

JOSE NILO MELO BRILHANTE





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J N MELO BRILHANTE EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
01088304389	ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA
11972076353	JOSE NILO MELO BRILHANTE

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2019 17:20 SOB Nº 20190937769.
PROTOCOLO: 190937769 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904787960. NIRE: 21600044880.
J N MELO BRILHANTE EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "J N MELO BRILHANTE EIRELI"

FLS nº

CPL

Pelo presente instrumento particular de alteração, JOSE NILO MELO BRILHANTE, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, cearense, nascido em 10/08/1958, empresário, portador da CNH nº: 03021026595/DETRAN/MA e inscrito no CPF sob o nº: 119.720.763-53, residente e domiciliado na Rua Projetada VII nº 03 Quadra 40, Residencial Santa Marina, 65700-000, Bacabal - MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de J N MELO BRILHANTE EIRELI, com sede na Rua Projetada VII nº 03 Quadra 40, Residencial Santa Marina, 65700-000, Bacabal - MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob NIRE 21600044880, inscrita no CNPJ sob nº. 15.755.766/0001-53, resolve, neste ato, alterar e consolidar, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolve o titular Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maranhense, nascida em 19/11/1996, empresária, portadora da RG nº: 032937682007-4/SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº: 055.624.753-16, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco sn, Centro, 65700-000, Bacabal - MA, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA EIRELI a sede passar a exercer as suas atividades na Rua Barão do Rio Branco nº 80, Sala 10 Primer Center, Centro, 65700-000, Bacabal - MA, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE nº 21600044880, inscrita no CNPJ sob nº 15.755.766/0001-53, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O titular LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

A titular LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por **Arts** nº especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CPL

CLÁUSULA QUARTA

A titular LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA QUINTA

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Empresa Individual de Responsabilidade Individual gira sob o nome empresarial: LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA EIRELI.

CLAUSULA SEGUNDA

A Titular LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

CLAUSULA QUARTA

A empresa tem sede na Rua Barao do Rio Branco nº 80 Sala 10 Primer Center, Centro, 65700-000, Bacabal - MA.

CLAUSULA QUINTA

A empresa tem como objeto social o 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de

agua; 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (colocação de vidros, cristais e espelhos, serviços de chapisco, emboco e reboco e instalação de toldos e persianas); 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4391-6/00 - Obras de fundações; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (subdivisão de terras com benfeitorias, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo); 4311-8/01 - Demolição de edificios e outras estruturas; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais e demarcação dos locais para construção); 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4399-1/01 - Administração de obras; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edificios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras e churrasqueiras e serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes); 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edificios, exceto condomínios prediais; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica e 4221-9/02 construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

CLAUSULA SEXTA

O início das Atividades se deu a partir de 06/06/2012, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA

Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA OITAVA

PLS nº _____
CPL

A Administração da empresa caberá a LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

ELS nº
CPL

CLAUSULA NONA

A Administradora poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (uma), de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão).

Bacabal – MA; 01 de Outubro de 2020.

LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA

JOSE NILO MELO BRILHANTE



FLS nº



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05562475316	LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA
11972076353	JOSE NILO MELO BRILHANTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2020 07:57 SOB N° 20200631861.
PROTOCOLO: 200631861 DE 29/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005260094. CNPJ DA SEDE: 15755766000153.
NIRE: 21600044880. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2020.
LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI"

Pelo presente instrumento particular de alteração, LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maranhense, nascida em 19/11/1996, empresária, portadora da RG nº: 032937682007-4/SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº: 055.624.753-16, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco s/n, Centro, 65700-000, Bacabal - MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA EIRELI, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 80 Sala 10 Primer Center, Centro, 65700-000, Bacabal - MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob NIRE 21600044880, inscrita no CNPJ sob nº. 15.755.766/0001-53, resolve, neste ato, alterar e consolidar, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa individual girará sob a denominação **L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Empresa Individual de Responsabilidade Individual gira sob o nome empresarial: **L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA

A Titular LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA

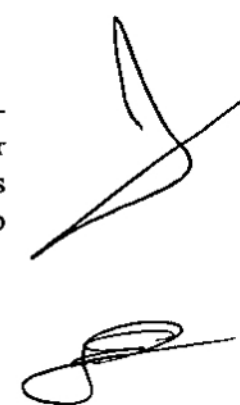
O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

CLAUSULA QUARTA

A empresa tem sede na Rua Barão do Rio Branco nº 80 Sala 10 Primer Center, Centro, 65700-000, Bacabal - MA.

CLAUSULA QUINTA

A empresa tem como objeto social o 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4744-0/99 - Comercio



FLS nº 17
CPL

varejista de materiais de construção em geral; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (colocação de vidros, cristais e espelhos, serviços de chapisco, emboco e reboco e instalação de toldos e persianas); 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4391-6/00 - Obras de fundações; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (subdivisão de terras com benfeitorias, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo); 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais e demarcação dos locais para construção); 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4399-1/01 - Administração de obras; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras e churrasqueiras e serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes); 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica e 4221-9/02 construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

CLAUSULA SEXTA

O início das Atividades se deu a partir de 06/06/2012, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA

A Administração da empresa caberá a LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas,

municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NONA

A Administradora poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

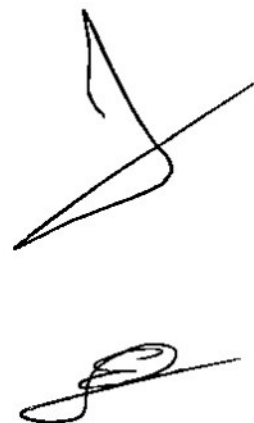
CLAUSULA DÉCIMA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (uma), de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão).

Bacabal – MA; 05 de Janeiro de 2021.

LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA





FLS nº

CPL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05562475316	LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 18:36 SOB Nº 20210013648.
PROTOCOLO: 210013648 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100175765. CNPJ DA SEDE: 15755766000153.
NIRE: 21600044880. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2021.
L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI",
CNPJ 15.755.766/0001-53**

Pelo presente instrumento particular de alteração, LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maranhense, nascida em 19/11/1996, empresária, portadora da RG nº: 032937682007-4/SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº: 055.624.753-16, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco s/n, Centro, 65700-000, Bacabal - MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI), que gira sob a denominação social de L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 80 Sala 10 Primer Center, Centro, 65700-000, Bacabal - MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob NIRE 21600044880, inscrita no CNPJ sob nº. 15.755.766/0001-53, resolve, neste ato, alterar e consolidar, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa exercera suas atividades na **Rua Projetada VII nº 03, Santa Marina, 65.700-000, Bacabal – MA.**

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Empresa Individual de Responsabilidade Individual gira sob o nome empresarial: L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CLAUSULA SEGUNDA

A Titular LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

CLAUSULA QUARTA

A empresa tem sede na Rua Projetada VII nº 03, Santa Marina, 65.700-000, Bacabal – MA.

CLAUSULA QUINTA

A empresa tem como objeto social o 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios

em geral; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (colocação de vidros, cristais e espelhos, serviços de chapisco, emboco e reboco e instalação de toldos e persianas); 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4391-6/00 - Obras de fundações; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (subdivisão de terras com benfeitorias, obras de contenção e construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo); 4311-8/01 - Demolição de edificios e outras estruturas; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, drenagem de terrenos agrícolas ou florestais e demarcação dos locais para construção); 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4399-1/01 - Administração de obras; 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edificios, tais telhados, coberturas, chaminés, lareiras e churrasqueiras e serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes); 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edificios, exceto condomínios prediais; 4222-7/02 - Obras de irrigação; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos; 4924-8/00 - Transporte escolar; 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica e 4221-9/02 construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

CLAUSULA SEXTA

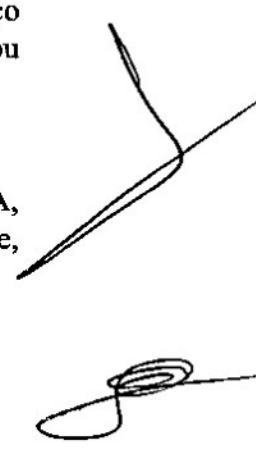
O início das Atividades se deu a partir de 06/06/2012, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA

A Administração da empresa caberá a LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente,



judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

FLS nº

CPL

CLAUSULA NONA

A Administradora poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

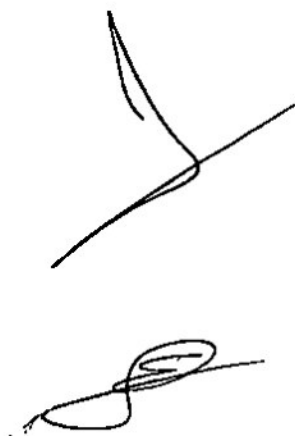
CLAUSULA DÉCIMA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002)

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo com Consolidação, em 01 (uma), de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão).

Bacabal – MA; 05 de Janeiro de 2021.

LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05562475316	LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2021 17:57 SOB Nº 20210153946.
PROTOCOLO: 210153946 DE 26/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101411560. CNPJ DA SEDE: 15755766000153.
NIRE: 21600044880. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.
L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**

FLS nº 
CPL

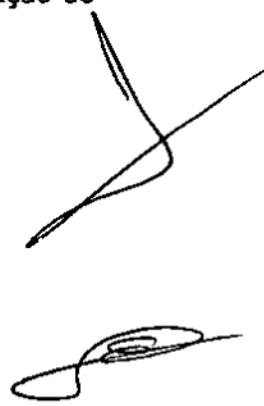


LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, nascida em 19/11/1996, empresária, portadora da RG nº: 032937682007-4/SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº: 055.624.753- 16, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco s/n, Centro, 65700-000, Bacabal - MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Projetada VII nº 03, Santa Marina, 65.700-000, Bacabal – MA, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob **NIRE 21600044880**, inscrita no **CNPJ 15.755.766/0001-53**, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda.

Cláusula Primeira – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial **L1 EMPREENDIMENTOS LTDA**

Cláusula Segunda – O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Clausula Terceira – Admite-se neste ato o sócio **ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial, nascido em 29/11/1984, Empresário, portador da CNH 04173117513 DENATRAN-MA, CPF 010.883.043-89, residente edomiciliado na AVENIDA UM, 22, COHAB I, 65700-000, Bacabal – MA.

Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



FLS nº 31
CPL

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
L1 EMPREENDIMENTOS LTDA

LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, nascida em 19/11/1996, empresária, portadora da RG nº: 032937682007-4/SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº: 055.624.753- 16, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco s/n, Centro, 65700-000, Bacabal – MA

ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA, brasileiro, casado, comunhão parcial, nascido em 29/11/1984, Empresário, portador da CNH 04173117513 DENATRAN-MA, CPF 010.883.043-89, residente edomiciliado na AVENIDA UM, 22, COHAB I, 65700-000, Bacabal – MA.

Resolvem constituir a Sociedade empresária Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **L1 EMPREENDIMENTOS LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Rua Projetada VII nº 03, Santa Marina, 65.700-000, Bacabal – MA. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade.

4120-4/00 - Construção de edifícios

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4222-7/02 - Obras de irrigação

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

FLS nº
CPL

- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 200000000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA	800000	40	800.000,00
ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA	120000000	60	1.200.000,00
Total	200000000	100	2.000.000,00

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA e ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.



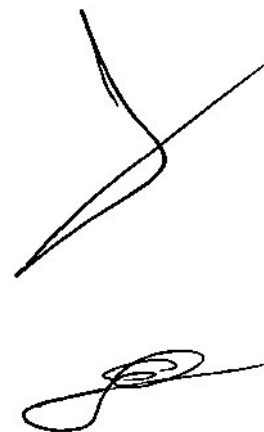
Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro de Bacabal – MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Bacabal – MA; 21 de dezembro de 2021.

LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA

ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L1 EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01088304389	ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA
05562475316	LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2021 08:18 SOB Nº 21201190874.
PROTOCOLO: 211489557 DE 21/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109306862. CNPJ DA SEDE: 15755766000153.
NIRE: 21201190874. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2021.
L1 EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1452248454

Nome: ROMULO FELIPE MAGALHÃES ROQUEIRA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 147489120006 SSP-MA

CV: 010.883.043-89 DATA NASCIMENTO: 29/11/1984

FILIAÇÃO: HENRIQUE JOSE ROQUEIRA, TEREZINHA DE MARIA MAGALHÃES ROQUEIRA

PERMISSÃO: ACC, CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04179117513 VALIDADE: 01/06/2022 1ª EMISSÃO: 27/08/2007

OBSERVAÇÕES:

Romulo Felipe Magalhães Roqueira
ASSINATURA DO PORTADOR

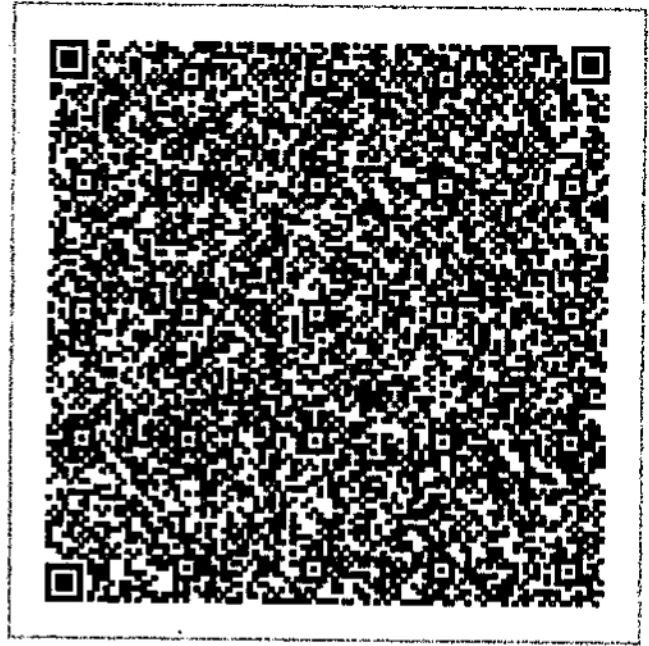
IDC: SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 02/06/2017

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 18139513449 MA035429496

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATI

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA

FILIAÇÃO: NAZIDIR FRANCO DE ALMEIDA

DATA NASCIMENTO: 19/11/1996 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR RM:

NATURALIDADE: BACABAL - MA

OBSERVAÇÃO:

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPY: 05582475316 DNE: P-008 VIA-02
REGISTRO GERAL: 032937682007-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/12/2019
REGISTRO CIVIL
NASC: N.13419 FLS 55 V LIV 12 BACABAL MA 4 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERE / UP
0747114711470130062
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

MAI810769565

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Poder Judiciário TJMA, Selo:
AUTENT029092885WC6KKN1WA9451, 12/01/2022
17:07:14, Atx: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC
R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



[Signature]
Tamires da Silva Abreu
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Rua Manoel Naves do Abreu, 174-A Bacabal - MA
Fone: (99) 3821-4262

CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Bacabal - MA, 12/01/2022

[Signature]

- Leandro Marcus Brandão - Tabelião
- Tamires da Silva Abreu - Escrevente Autorizada
- Valda dos Santos Sousa - Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.755.766/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/06/2012	
NOME EMPRESARIAL L1 EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L1 EMPREENDIMENTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-6-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-09 - Serviços de preparação do terreno não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROJETADA VII	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.700-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIANA	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.CONTEC@OUTLOOK.COM		TELEFONE (99) 8438-8383	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 15:51:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



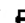
FLS nº 
CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.755.766/0001-53		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/06/2012
NOME EMPRESARIAL L1 EMPREENDIMENTOS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-5-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PROJETADA VII		NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.700-000	BARRIO/DISTRITO SANTA MARIANA	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.CONTEC@OUTLOOK.COM		TELEFONE (99) 8438-8383		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 15:51:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 [CONSULTAR QSA](#)  [VOLTAR](#)  [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parcelos](#) [Serviços CNPJ](#)

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Maranhão
SINTEGRA/ICMS
 Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 15.755.766/0001-53 Inscrição Estadual: 12.399294-0

Razão Social: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PROJETADA VII

Número: 3 Complemento:

Bairro: SANTA MARIANA

Município: BACABAL UF: MA

CEP: 65700000 DDD: Telefone: 81000003

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 15/10/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 19/05/2015 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas (CNAE's): para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 02/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

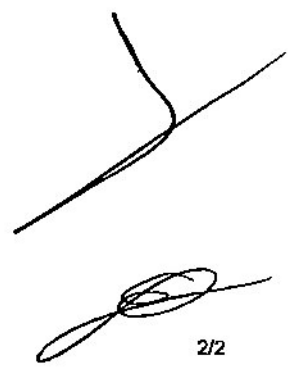
Data da Consulta: 12/01/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FLS nº _____
CPL

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012





Prefeitura Municipal de Bacabal

Prefeitura Municipal de Bacabal CNPJ: 06014351000138 FLS nº _____

Trav. 15 de Novembro, Nº 0229 - Centro

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '240106','240106')

CPL

Data Emissão:	16/03/2021
Hora:	10:20:13
Exercício:	2021
Usuário:	ARRUDA
Página(s):	1 de 1

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE

Código:: 023274

Nome: L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 15755766000153

Nome Fant.: L1 EMPREENDIMENTOS PIS/NIT:

Endereço: RUA PROJETADA VII Nº: 00003 CEP: 65700000

Bairro: RESIDENCIAL SANTA MARINA Complemento:

Cidade: BACABAL Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 240106

Endereço: RUA PROJETADA VII Nº: 00003 CEP: 65700000

Bairro: RESIDENCIAL SANTA MARINA Complemento:

Cidade: Bacabal Estado: MA

Area: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:

Insc Estadual: Insc Municipal: 240106 Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 10/02/2014 Processo: 191/2014 Dt. Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: Emp.Ind.(Prest.Serv)

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: Empresa

Optante SN: N Regime Especial: Empresa de Pequeno Porte (EPP) Exigibilidade ISS: Exigível

Atividade: Construção de edifícios, Obras de terraplenagem, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
--------	---------------	------	-----------	-------	--------	-----

000016 16.00 01 - Prestação de Serviços de transporte de natureza municipal 0

Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

000007 07.00 01 - Prestação de Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,

Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
---------------	-----------	-----------	--------------	---------------

739	2014	DEFINITIVO	10/02/2014	31/12/2014
608	2015	DEFINITIVO	12/01/2015	31/12/2015
170	2016	DEFINITIVO	13/01/2016	31/12/2016
42	2017	DEFINITIVO	11/01/2017	31/12/2017
40	2018	DEFINITIVO	15/01/2018	31/12/2018
169	2018	DEFINITIVO	07/01/2019	31/12/2019
2702	2019	DEFINITIVO	23/10/2019	31/12/2019
273	2020	DEFINITIVO	14/01/2020	31/12/2020
308	2021	DEFINITIVO	12/01/2021	31/12/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 15.755.766/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:07 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **0456.CED1.0710.53F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS nº

CPL

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013232/22

Data da

24/02/2022 09:42:24

Inscrição Estadual: 123992940

CPF/CNPJ: 15755766000153

Razão Social: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA PROJETADA VII, 3 CEP: 65700000 - SANTA MARIANA

☉ Telefone: (99)81000003

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

☉ **CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 08/03/2022 15:50:16

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 025756/22

Data da

25/02/2022 12:53:44

Inscrição Estadual: 123992940

CPF/CNPJ: 15755766000153

Razão Social: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA PROJETADA VII, 3 CEP: 65700000 - SANTA MARIANA

☉ Telefone: (99)81000003

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138

FLS nº _____
CPL



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 143/2022

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **L1 EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no cadastro municipal de nº **42601**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
42601

Contribuinte
L1 EMPREENDIMENTOS LTDA

Logradouro
RUA PROJETADA VII, 03, , CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
15.755.766/0001-53

Bairro
RESIDENCIAL SANTA MARINA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 240106 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade: 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: RAMUNDO FLOR DE ARRUDA

Emitida às 10:41:15 do dia 04/03/2022 10:41:15

Válida até 03/05/2022

Código de Controle da Certidão/Número **11L2ZPCH71**

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/twpcconsautcert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA
06014351000138

FLS nº

CPL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 689/2022

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **L1 EMPREENDIMENTOS LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 03/05/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
42601

Contribuinte
L1 EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço
RUA PROJETADA VII, 03, , CEP - 65700-000

Cidade
BACABAL

CPF/CNPJ
15.755.766/0001-53

Bairro
RESIDENCIAL SANTA MARINA

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: RAIMUNDO FLOR DE ARRUDA

Emitida 04/03/2022 10:40:54

Válida até 03/05/2022

Código de Controle da Certidão/Número Y4EB4R1KB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MAFLS nº

CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA

06.014.351/0001-38



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 42601	Nº da Inscrição 240106	Nº do Alvará 33	Validade 31/12/2022
--------------------------------	----------------------------------	---------------------------	-------------------------------

Contribuinte	
Nome:	L1 EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	15.755.766/0001-53
RG/Insc.:	
Nome Fantasia:	L1 EMPREENDIMENTOS

Endereço		Número: 03
Logradouro:	RUA PROJETADA VII	CEP: 65700000
Complemento:		
Bairro:	RESIDENCIAL SANTA MARINA	Estado: MA
Cidade:	BACABAL	

ATIVIDADE PRINCIPAL	
4120400- Construção de edifícios	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SEGUNDA A SEXTA DAS AS - SABADO DAS AS - DOMINGO DAS AS - FERIADOS DAS AS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
4313400 - Obras de terraplenagem	
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ve	
7711000 - Locação de automóveis sem condutor	
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos	
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias	
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	
4221901 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	
4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e const	
4222702 - Obras de irrigação	
4292801 - Montagem de estruturas metálicas	
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas	
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas	
4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	
4321500 - Instalação e manutenção elétrica	
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinal	
4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil	
4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos	
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral	
4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	
4330499 - Outras obras de acabamento da construção	
4391600 - Obras de fundações	
4399101 - Administração de obras	
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	
4399105 - Perfuração e construção de poços de água	
4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormen	

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4924800 - Transporte escolar
7112000 - Serviços de engenharia
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, excet
7732202 - Aluguel de andaimes
7820500 - Locação de mão-de-obra temporária
8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios predial

FLS nº 1
CPL

OBSERVAÇÕES

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022.

Data de Emissão

05/01/2022.

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração

Cód. Atividade

Data de Abertura

Código do ISS

Cód. Autenticidade: IFGK2KP7GXD

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.755.766/0001-53
Certidão nº: 7787733/2022
Expedição: 08/03/2022, às 15:53:14
Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L1 EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.755.766/0001-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.755.766/0001-53**Razão Social:** 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI**Endereço:** RUA PROJETADA VII 03 / SANTA MARINA / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2022 a 24/03/2022**Certificação Número:** 2022022301401334224816

Informação obtida em 08/03/2022 15:54:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2021

L1 EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 15.755.766/0001-53

Rua Projetada VII nº 03, Santa Marina, 65.700-000
Bacabal - MA



Balço Patrimonial

FLS nº 11

Página 2 de 4

Licenciado para: PROATIVA CONTABILIDADE

Empresa: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 15.755.766/0001-53 NIRE: 21201190874

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Rua Projetada VII nº 03, Santa Marina, 65.700-000, Bacabal – MA

CPL Fortes AC Contábil 6.38.1

ATIVO

PASSIVO

CIRCULANTE	<u>1.822.419,53</u>	CIRCULANTE	<u>239.878,86</u>
Caixa e Bancos	552.067,26	Fornecedores	114.235,77
Aplicações Financeiras	254.128,29	Impostos e Contribuições	55.243,09
Clientes	978.433,53	Salários e Obrigações Sociais	28.600,00
Estoques	545.587,25	Contas a pagar	41.800,00
NÃO CIRCULANTE	<u>508.305,00</u>	NÃO CIRCULANTE	<u>90.845,77</u>
Realizável a Longo Prazo	508.305,00	Exigível a Longo Prazo	90.845,77
Móveis e Utensílios	508.305,00		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>2.330.724,63</u>
		Capital Social	2.000.000,00
		Capital Subscrito	2.000.000,00
		Reservas de Lucros	0,00
TOTAL DO ATIVO	<u>2.330.724,63</u>	TOTAL DO PASSIVO	<u>2.330.724,63</u>

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2021.

Rômulo Felipe Magalhães Nogueira
EmpresárioRaylson Moraes Costa Volf
Contador

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: PROATIVA CONTABILIDADE

Empresa: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 15.755.766/0001-53 NIRE: 21201190874

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Endereço: Rua Projetada VII nº 03, Santa Marina, 65.700-000, Bacabal - MA

Estabelecimentos: 0001- L1 EMPREENDIMENTOS LTDA

Página 3 de 4

Fortes AC Contábil 6.38.1

FLS nº _____
CPL

1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	<u>1.520.672,57</u>
1.1 Com Vendas de Alimentos	1.520.672,57
2 - DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	<u>(55.243,09)</u>
2.1 Impostos Incidentes	(55.243,09)
3 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>1.465.429,48</u>
4 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS/CONSTRUÇÕES	<u>(114.235,77)</u>
Materiais	(114.235,77)
5 - RESULTADO BRUTO	<u>1.351.193,71</u>
6 - DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	<u>(70.400,00)</u>
6.1 Despesas Gerais e Administrativas	(70.400,00)
7 - RESULTADO FINANCEIRO	<u>(1.661,28)</u>
7.2 Despesas Financeiras	(1.661,28)
10 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>1.279.132,43</u>

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Corrente = $1.822.419,53 / 239.878,86 = 7,597249$

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

Rômulo Felipe Magalhães Nogueira
Empresário

Raylson Moraes Costa Volf
Contador

Bacabal - MA, 31 de Dezembro de 2021.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L1 EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01088304389	ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA
03576138307	RAYLSON MORAES COSTA VOLF

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2022 13:44 SOB Nº 20220130116.
PROTOCOLO: 220130116 DE 01/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201361090. CNPJ DA SEDE: 15755766000153.
NIRE: 21201190874. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2022.
L1 EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

TERMODEABERTURA

Contém o presente livro 27 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 27 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Diário nº 006, da firma **L1 EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Projetada VII nº 03, Santa Marina, 65.700-000, Bacabal – MA, e registrado na JUCEMA sob NIRE 21201190874, inscrita no CNPJ **15.755.766/0001-53**, data 28/01/2014.

Bacabal - MA, 01 de Janeiro de 2021

Rayson Moraes Costa Volf
CONTADOR
CPF: 035.761.383-07
CRC: MA-015180/O-4

Romulo Felipe Magalhães Nogueira
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.883.043-89



BALANÇO PATRIMONIAL DA L1 EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Projetada VII nº 03, Santa Marina, 65.700-000, Bacabal - MA, e registrado na JUCEMA sob NIRE 21201190874, inscrita no CNPJ 15.755.766/0001-53, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANO 2021

FLS nº _____
CPL _____

DÉBITO

CRÉDITO

Lucro Bruto..... 1.520.672,57

TOTAL..... 1.520.672,57

RECEITA (Prest.de Serviços)

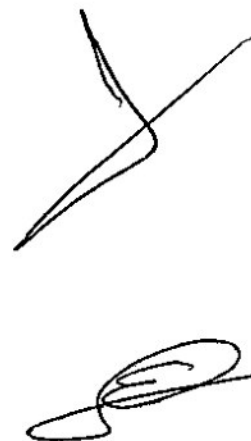
MÊS	TOTAL
01/2021	138.684,37
02/2021	124.046,42
03/2021	119.418,07
04/2021	111.304,72
05/2021	101.154,20
06/2021	113.194,67
07/2021	115.179,00
08/2021	154.249,00
09/2021	184.574,00
10/2021	175.243,00
11/2021	113.111,00
12/2021	183.625,12
TOTAL	1.520.672,57

Bacabal - MA, 31 de Dezembro de 2021.

Raylson Moraes Costa Volf
CONTADOR
CPF: 035.761.383-07
CRC: MA-015180/O-4

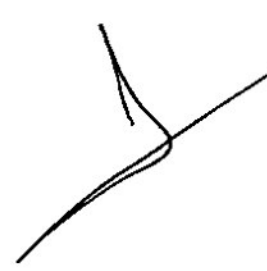
Rômulo Felipe Magalhães Nogueira
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.883.043-89





BALANÇO PATRIMONIAL DA L1 EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Projetada VII nº 03, Santa Marina, 65.700-000, Bacabal – MA, e registrado na JUCEMA sob NIRE 21201190874, inscrita no CNPJ 15.755.766/0001-53. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

<u>ATIVO</u>		<u>PASSIVO</u>		FLS nº <u>117</u> CPL
CIRCULANTE	<u>1.822.419,53</u>	CIRCULANTE		<u>239.878,86</u>
Caixa e Bancos	552.067,26	Fornecedores		114.235,77
Aplicações Financeiras	254.128,29	Impostos e Contribuições		55.243,09
Clientes	978.433,53	Salários e Obrigações Sociais		28.600,00
Estoques	545.587,25	Contas a pagar		41.800,00
NÃO CIRCULANTE	<u>508.305,00</u>	NÃO CIRCULANTE		<u>90.845,77</u>
Realizável a Longo Prazo	508.305,00	Exigível a Longo Prazo		90.845,77
Móveis e Utensílios	508.305,00			
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>2.330.724,63</u>
		Capital Social		2.000.000,00
		Capital Subscrito		2.000.000,00
		Reservas de Lucros		0,00
TOTAL DO ATIVO	<u>2.330.724,63</u>	TOTAL DO PASSIVO		<u>2.330.724,63</u>



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

FLS nº

CPL

1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	<u>1.520.672,57</u>
1.1 Com Revendas de mercadoria / Prestação de serviços	1.520.672,57
2 - DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	<u>(55.243,09)</u>
2.1 Impostos Incidentes	(55.243,09)
3 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	<u>1.465.429,48</u>
4 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS/CONSTRUÇÕES	<u>(114.235,77)</u>
4.1 Materiais	(114.235,77)
5 - RESULTADO BRUTO	<u>1.351.193,71</u>
6 - DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	<u>(70.400,00)</u>
6.1 Despesas Gerais e Administrativas	(70.400,00)
7 - RESULTADO FINANCEIRO	<u>(1.661,28)</u>
7.2 Despesas Financeiras	(1.661,28)
10 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>1.279.132,43</u>

Rayson Moraes Costa Volf
CONTADOR
CPF: 035.761.383-07
CRC: MA-015180/O-4

Romulo Felipe Magalhães Nogueira
SOCIO
ADMINISTRADOR/INISTRADOR
CPF: 010.883.043-89

FLS nº

CPL

Livro Diário Nº. 6

Empresa: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 15.755.766/0001-53

Fortes Contábil

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2021	11102.0001	- BANCO DO BRASIL					
		receita de vendas de merc/Serv. mes de dezembro de 2021	0001	001	23	1.520.672,57	
31/12/2021	41103.0001	- Vendas à Vista					
		receita de vendas de merc/Serv. mes de dezembro de 2021	0001	001	23		1.520.672,57
31/12/2021	11603.0001	- Mercadorias					
		Pg.aquisição de mercadorias ref ao mes de dezembro de 2021	0001	001	25	114.235,77	
31/12/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pg.aquisição de mercadorias ref ao mes de dezembro de 2021	0001	001	25		114.235,77
31/12/2021	34201.0008	- Pró-labores					
		Pg.pró-lab ore ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	27	2.000.000,00	
31/12/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pro Labore ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	27		2.000.000,00
31/12/2021	34201.0001	- Aluguel, Ordenados, Salários e Gratificações					
		Pg.aluguel ref. ao mes de dezembro de 2021	0001	001	29	41.800,00	
31/12/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pg.Aluguel ref. ao mes de dezembro de 2021	0001	001	29		41.800,00
31/12/2021	34201.0005	- Honorários					
		Pg.Honorários ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	31	19.600,00	
31/12/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Honorarios ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	31		19.600,00
31/12/2021	34201.0004	- INSS					
		Pg.INSS ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	32	0,00	
31/12/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	32		0,00
31/12/2021	21301.0001	- IMPOSTOS					
		Pg. impostos ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	33	55.243,09	
31/12/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pg. Impostos ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	33		55.243,09
31/12/2021	34201.0013	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	43	400,00	
31/12/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	43		400,00
31/12/2021	34201.0046	- Despesas de Viagens					
		Pg.desp.viagens ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	44	0,00	
31/12/2021	11101.0001	- Caixa					
		Pg.desp.viagens ref. mes de dezembro de 2021	0001	001	44		0,00
Totais do dia 31:						3.751.951,43	3.751.951,43
Totais do mês de Dezembro:						3.751.951,43	3.751.951,43

FLS nº

CPL

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 6)

Empresa: Empresa: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 15.755.766/0001-53

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
1	*** Ativo ***			X		Devedora
11	Ativo Circulante			X		Devedora
111	Disponível			X		Devedora
11101	Caixa Geral			X		Devedora
11101.0001-6	Caixa	1	X	X		Devedora
11102	Depósitos Bancários à Vista			X		Devedora
11102.0001-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	324	X	X		Devedora
11102.0002-9	BANCO DO BRASIL	325	X	X		Devedora
11103	Aplicação de Liquidez Imediata			X		Devedora
112	Títulos e Valores Mobiliários			X		Devedora
11201	Depósitos a Prazo Fixo			X		Devedora
113	Clientes			X		Devedora
11301	Duplicatas a Receber			X		Devedora
11301.0001-1	Dupl.Receber de Clientes	2	X	X		Devedora
11301.0002-0	Dupl.Rec.Cólig./Controladas Trans.Operac	3	X	X		Devedora
11302	Duplicatas Descontadas			X		Credora
11303	Provisão P/Devedores Duvidosos			X		Credora
11303.0001-0	Provisão P/Devedores Duvidosos	4	X	X		Credora
114	Outros Créditos			X		Devedora
11401	Títulos a Receber			X		Devedora
11401.0001-4	Clientes-Renegociacao Contas a Receber	5	X	X		Devedora
11402	Cheques Em Cobranca			X		Devedora
11403	Créditos de Funcionários			X		Devedora
11403.0001-3	Adiantam ento de Salários	6	X	X		Devedora
11403.0002-1	Adiantam ento de Férias	7	X	X		Devedora
11403.0003-0	Adiantam ento de 13o.Salário	8	X	X		Devedora
11403.0004-8	Empréstimos a Funcionários	9	X	X		Devedora
11403.0005-6	Adiantam entos Para Despesas	10	X	X		Devedora
11409	Impostos a Recuperar			X		Devedora
11409.0001-0	ICMS a Compensar	11	X	X		Devedora
11409.0002-9	IPI a Compensar	12	X	X		Devedora
11409.0003-7	IRRF a Compensar	13	X	X		Devedora
11409.0004-5	IRPJ - Estimativa	14	X	X		Devedora
11409.0005-3	CSL - Estim ativa	15	X	X		Devedora
11409.0006-1	IRPJ a Compensar	16	X	X		Devedora
11409.0007-0	CSL a Compensar	18	X	X		Devedora
11409.0008-8	ISS a Compensar	18	X	X		Devedora
11410	Antecipacoes a Recuperar			X		Devedora
11410.0001-3	Salário Família	19	X	X		Devedora
11410.0002-1	Salário Maternidade	20	X	X		Devedora
116	Estoques			X		Devedora
11601	Estoques de Materiais			X		Devedora
11601.0001-0	Matérias Prim as	21	X	X		Devedora
11601.0002-8	Material Secundário	22	X	X		Devedora
11601.0003-6	Material de Embalagem	23	X	X		Devedora
11601.0004-4	Combustíveis	24	X	X		Devedora
11601.0005-2	Importações Em Andam ento	25	X	X		Devedora
11601.0098-2	Prov.P/Redução Ao Vr de Mercado	26	X	X		Devedora
11601.0099-0	Prov.P/Perdas Em Estoques	27	X	X		Devedora
11602	Estoque de Prod utos			X		Devedora
11602.0001-4	Est oque de Prod utos Elaborados	28	X	X		Devedora
11602.0002-2	Est oque de Prod utos Semi-Elaborados	29	X	X		Devedora
11602.0098-7	Provisão P/Redução Ao Valor de Mercado	30	X	X		Devedora
11602.0099-5	Provisão P/Perdas Em Estoque	31	X	X		-
11603	Estoque de Mercadorias			X		Devedora

Continua...

FLS nº
CPL

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 6)

Empresa: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 15.755.766/0001-53

Código	Descrição	Reduz.	Analítica	Fortes Contábil		Natureza
				Patrim.	Resumir	
11603.0001-9	Mercadorias	32	X	X		Devedora
11603.0002-7	Importação Em Andamento	33	X	X		Devedora
11603.0098-1	Provisão P/Redução Ao Valor de Mercadori	34	X	X		Devedora
11603.0099-0	Provisão P/Perdas Em Estoques	35	X	X		Devedora
11608	Materiais Diversos Almoxarifado			X		Devedora
11608.0001-1	Materiais Diversos Almoxarifado	36	X	X		Devedora
11609	Adiantam ento a Fornecedores			X		Devedora
119	Despesas Antecipadas			X		Devedora
11901	Despesas Antecipadas			X		Devedora
11901.0001-8	Prêmios de Seguros a Apropiar	37	X	X		Devedora
11901.0002-6	Encargos Financeiros a Apropiar	38	X	X		Devedora
11901.0003-4	Assinaturas e Antuidades a Apropiar	39	X	X		Devedora
11901.0004-2	Outros Custos e Despesas	40	X	X		Devedora
12	Ativo Realizável a Longo Prazo			X		Devedora
121	Créditos e Valores			X		Devedora
12101	Cli entes			X		Devedora
12101.0001-8	Duplicatas a Receber	41	X	X		Devedora
12102	Trans.Não Oper.Entre Partes Relacionadas			X		Devedora
12102.0001-2	Créditos de Acionistas	42	X	X		Devedora
12102.0002-0	Créditos de Diretores	43	X	X		Devedora
12102.0003-9	Créditos de Coligadas e Controladas	44	X	X		Devedora
12105	Depósitos Judiciais			X		Devedora
13	Ativo Permanente			X		Devedora
131	Investím entos			X		Devedora
13101	Partic.Avaliadas P/Equiv.Patrimonial			X		Devedora
13108	Partic.Avaliadas Pelo Custo de Aquisição			X		Devedora
132	Outros Investimentos Permanentes			X		Devedora
13201	Imóveis			X		Devedora
13201.0001-2	Terrenos	45	X	X		Devedora
13201.0002-0	Prédios	46	X	X		Devedora
13204	Consórcio e Leasing			X		Devedora
133	Imobilizado			X		Devedora
13301	Bens Em Operação			X		Devedora
13301.0001-5	Terrenos	47	X	X		Devedora
13301.0002-3	Prédios	48	X	X		Devedora
13301.0003-1	Instalações Industriais	49	X	X		Devedora
13301.0004-0	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	50	X	X		Devedora
13301.0005-8	Móveis e Utensílios	51	X	X		Devedora
13301.0006-6	Instalações Diversas	52	X	X		Devedora
13301.0007-4	Veículos	53	X	X		Devedora
13301.0008-2	Marcas e Patentes	54	X	X		Devedora
13301.0009-0	Direitos Sobre Recursos Naturais	55	X	X		Devedora
13301.0010-4	Benf. Em Propriedades de Terceiros	56	X	X		Devedora
13301.0011-2	Equipamentos de Proc.De Dados	57	X	X		Devedora
13301.0012-0	Imobilizações Em Andamento	58	X	X		Devedora
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada			X		Credora
13302.0001-0	Prédios	59	X	X		Credora
13302.0002-8	Instalações Industriais	60	X	X		Credora
13302.0003-6	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	61	X	X		Credora
13302.0004-4	Móveis e Utensílios	62	X	X		Credora
13302.0005-2	Instalações Diversas	63	X	X		Credora
13302.0006-0	Veículos	64	X	X		Credora
13302.0007-9	Marcas e Patentes	65	X	X		Credora
13302.0008-7	Direitos S/Recursos Naturais	66	X	X		Credora
13302.0009-5	Benf. Em Propriedades de Terceiros	67	X	X		Credora

Continua...

FLS nº

CPL

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 6)

Empresa: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 15.755.766/0001-53

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
13302.0010-9	Equipamentos Proc.De Dados	68	X	X		Devedora
134	Ativo Diferido			X		Devedora
13401	Gastos Implantação Pre-Operacionais			X		Devedora
13401.0001-8	Gastos de Organização/Administração	69	X	X		Devedora
13401.0002-6	Estudos Projetos e Detalhamentos	70	X	X		Devedora
2	*** Passivo ***			X		Credora
21	Passivo Circulante			X		Credora
211	Fornecedores			X		Credora
21101	Fornecedores Nacionais			X		Credora
21101.0001-4	Fornecedores Diversos	71	X	X		Credora
212	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
21201	Financiamentos Bancários			X		Credora
21202	Adiantamentos de Contratos de Câmbio			X		Credora
21205	Encargos Financeiros a Transcorrer			X		Devedora
21205.0001-5	Encargos Financeiros a Transcorrer	72	X	X		Devedora
21208	Mutuos-Coligadas-Controladas e/ou Sócios			X		Credora
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas			X		Credora
21301	Impostos e Contribuições			X		Credora
21301.0001-0	ICMS a Recolher	73	X	X		Credora
21301.0002-8	IPI a Recolher	74	X	X		Credora
21301.0003-6	ISS a Recolher	75	X	X		Credora
21301.0004-4	IRPJ a Recolher	76	X	X		Credora
21301.0005-2	PIS a Recolher	77	X	X		Credora
21301.0006-0	COFINS a Recolher	78	X	X		Credora
21301.0007-9	CSL a Recolher	79	X	X		Credora
21301.0008-7	IRRF a Recolher	80	X	X		Credora
21301.0009-5	Adicional S/IRPJ a Recolher	81	X	X		Credora
21301.0010-0	Simples a Recolher	82	X	X		Credora
21301.0011-7	Outros Impostos e Taxas a Recolher	83	X	X		Credora
21302	Obrigações Trabalhistas			X		Credora
21302.0001-4	INSS a Recolher	84	X	X		Credora
21302.0002-2	FGTS a Recolher	85	X	X		Credora
21302.0003-0	Contribuição Sindical a Recolher	86	X	X		Credora
21302.0004-9	Mensalidade Sindical a Recolher	87	X	X		Credora
21302.0005-7	Taxa Assistencial	88	X	X		Credora
21302.0008-5	Contribuição Confederativa	89	X	X		Credora
214	Debêntures			X		Credora
21401	Debêntures			X		Credora
216	Outras Obrigações			X		Credora
21601	Outras Obrigações			X		Credora
21601.0001-8	Salários a Pagar	90	X	X		Credora
21601.0002-6	Comissões a Pagar	91	X	X		Credora
21601.0003-4	Pró-labores a Pagar	92	X	X		Credora
21601.0004-2	Salário Família a Pagar	93	X	X		Credora
21601.0005-0	Pensão Alimentícia a Pagar	94	X	X		Credora
21601.0006-9	Seguros a Pagar	95	X	X		Credora
21601.0007-7	Assinaturas a Pagar	96	X	X		Credora
21601.0008-5	Contrib.Sindical Patronal a Pagar	97	X	X		Credora
21601.0009-3	13o.Salário a Pagar	98	X	X		Credora
21601.0010-7	Férias a Pagar	99	X	X		Credora
21601.0011-5	Telefone a Pagar	100	X	X		Credora
21601.0012-3	Energia a Pagar	101	X	X		Credora
21601.0013-1	Consumo Água a Pagar	102	X	X		Credora
21601.0014-0	Rescisões a Pagar	103	X	X		Credora
21601.0015-8	Aluguéis a Pagar	104	X	X		Credora

Continua...

FLS nº
CPL

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 6)

Empresa: Empresa: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 15.755.766/0001-53

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
21601.0016-6	Condomínio a Pagar	105	X	X		Credora
218	Provisões			X		Credora
21801	Provisões			X		Credora
21801.0001-3	Décimo Terceiro Salário	106	X	X		Credora
21801.0002-1	Férias	107	X	X		Credora
21801.0003-0	Gratificações e Part.Empregados	108	X	X		Credora
21801.0004-8	Gratificações e Part.Administradores	109	X	X		Credora
21801.0005-6	Dividendos Propostos	110	X	X		Credora
21801.0006-4	INSS S/13o.Salário	111	X	X		Credora
21801.0007-2	FGTS S/13o.Salário	112	X	X		Credora
21801.0008-0	INSS S/Férias	113	X	X		Credora
21801.0009-9	FGTS S/Férias	114	X	X		Credora
22	Passivo Exigível a Longo Prazo			X		Credora
221	Empréstimos e Financiamentos			X		Credora
22101	Financiamentos Bancários			X		Credora
23	Resultados de Exercícios Futuros			X		Credora
231	Resultados de Exercícios Futuros			X		Credora
23101	Resultados de Exercícios Futuros			X		Credora
23101.0001-8	Receitas de Exercícios Futuros	115	X	X		Credora
23101.0002-6	Custos/Despesas Corresp.As Receitas	116	X	X		Devedora
24	Patrimônio Líquido			X		Credora
241	Capital Social Integralizado			X		Credora
24101	Capital Social Subscrito			X		Credora
24101.0001-0	Capital Social Subscrito	118	X	X		Credora
24102	Capital Social a Integralizar			X		Devedora
24102.0001-4	Capital Social a Integralizar	118	X	X		Devedora
242	Reservas			X		Credora
24201	Reservas de Capital			X		Credora
24202	Reserva de Lucros			X		Credora
24202.0001-7	Reserva Legal	119	X	X		Credora
24202.0002-5	Reserva Estatutária	120	X	X		Credora
24202.0003-3	Reserva para Contingências	121	X	X		Credora
24202.0004-1	Reserva de Lucros a Realizar	122	X	X		Credora
24202.0005-0	Reservas de Lucros para Expansão	123	X	X		Credora
24203	Reserva de Reavaliação			X		Credora
24203.0001-1	Reserva de Reavaliação	124	X	X		Credora
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados			X		-
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados			X		-
24301.0001-5	Lucros ou Prejuízos Acumulados	125	X	X		-
24305	Resultados Parciais			X		-
24305.0001-3	Trimestre I	126	X	X		-
24305.0002-1	Trimestre II	127	X	X		-
24305.0003-0	Trimestre III	128	X	X		-
24305.0004-8	Trimestre IV	129	X	X		-
3	*** Despesas e Custos ***					Devedora
31	Ded.Receitas Brutas Vendas e Serviços					Devedora
311	Ded.Receitas Brutas Vendas e Serviços					Devedora
31101	Impostos Incidentes S/Receitas					Devedora
31101.0001-2	ICMS	130	X			Devedora
31101.0002-0	ISS	131	X			Devedora
31101.0003-9	COFINS	132	X			Devedora
31101.0004-7	PIS	133	X			Devedora
31101.0005-5	Simplex	134	X			Devedora
31102	Outras Deduções					Devedora
31102.0001-7	Devolução de Vendas	135	X			Devedora

Continua...

FLS nº

CPL

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 6)

Empresa: Empresa: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 15.755.766/0001-53

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análitica	Patrim.	Resumir	Natureza
31102.0002-5	Descontos/Abatimentos Incondicionais	135	X			Devedora
32	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos					Devedora
321	Custos dos Prod. Mercad. Serv. Vendidos					Devedora
32101	Custos Prod.Mercad.Serviços Vendidos					Devedora
32101.0001-4	Custos dos Produtos Vendidos	137	X			Devedora
32101.0002-2	Custos das Mercadorias Vendidas	138	X			Devedora
32101.0003-0	Custos dos Serviços Prestados	139	X			Devedora
33	Custos de Produção e/ou Serviços					Devedora
331	Custos Diretos					Devedora
33101	Materiais Diretos					Devedora
33101.0001-6	Matérias Prim as	140	X			Devedora
33101.0002-4	Materiais Secundários	141	X			Devedora
33101.0003-2	Materiais de Embalagens	142	X			Devedora
33101.0004-0	Combustíveis	143	X			Devedora
33101.0005-9	Outros Materiais Diretos	144	X			Devedora
33102	Mão de Obra Direta					Devedora
33102.0001-0	Ordenados, Salários e Gratificações	145	X			Devedora
33102.0002-9	Férias	146	X			Devedora
33102.0003-7	Décimo Terceiro Salário	147	X			Devedora
33102.0004-5	INSS	148	X			Devedora
33102.0005-3	FGTS	149	X			Devedora
33102.0006-1	Resc. Contrato de Trabalho	150	X			Devedora
33102.0007-0	Outros Encargos	151	X			Devedora
33102.0008-8	Plano de Saúde	152	X			Devedora
33102.0009-6	Salário Educação	153	X			Devedora
33102.0010-0	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	154	X			Devedora
33102.0011-8	Benefícios Concedidos	155	X			Devedora
33102.0012-6	Bolsa de Estudo	156	X			Devedora
33102.0013-4	Est agiários	157	X			Devedora
33102.0014-2	Despesa Alim entícia	158	X			Devedora
33102.0015-0	Fardam ento	159	X			Devedora
33102.0016-9	Despesas Com Treinamento de Pessoal	160	X			Devedora
33103	Outros Custos Diretos					Devedora
33103.0001-5	Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	161	X			Devedora
33103.0003-1	Serviços Terceiros/Pessoa Física	162	X			Devedora
332	Custos Indiretos					Devedora
33201	Material Indireto					Devedora
33201.0001-9	Material Indireto	163	X			Devedora
33202	Mão de Obra Indireta					Devedora
33202.0001-3	Ordenados, Salários e Gratificações	164	X			Devedora
33202.0002-1	Férias	165	X			Devedora
33202.0003-0	Décimo Terceiro Salário	166	X			Devedora
33202.0004-8	INSS	167	X			Devedora
33202.0005-6	FGTS	168	X			Devedora
33202.0006-4	Resc. Contrato de Trabalho	169	X			Devedora
33202.0007-2	Outros Encargos	180	X			Devedora
33202.0008-0	Plano de Saúde	181	X			Devedora
33202.0009-9	Salário Educação	182	X			Devedora
33202.0010-2	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	183	X			Devedora
33202.0011-0	Benefícios Concedidos	184	X			Devedora
33202.0012-9	Bolsa de Estudo	185	X			Devedora
33202.0013-7	Est agiários	186	X			Devedora
33202.0014-5	Despesa Alim entícia	187	X			Devedora
33202.0015-3	Fardam ento	188	X			Devedora
33202.0016-1	Pró-labores	189	X			Devedora

Continua...

FLS nº 205
CPL

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 6)

Empresa: Empresa: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 15.755.766/0001-53

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Analtica	Patrim.	Resumir	Natureza
33202.0018-0	Despesas Com Treinamento de Pessoal	180	X			Devedora
33203	Gastos Gerais de Fabricação/Serviços					Devedora
33203.0001-8	Alugueis	181	X			Devedora
33203.0002-6	Condomínios	182	X			Devedora
33203.0003-4	Manut. Repar. Acess. e Pecas Reposição	183	X			Devedora
33203.0004-2	Energia Elétrica	184	X			Devedora
33203.0005-0	Água - Cagece	185	X			Devedora
33203.0006-9	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	186	X			Devedora
33203.0007-7	Despesa Alim entícia	187	X			Devedora
33203.0008-5	Fardam ento	188	X			Devedora
33203.0009-3	Ferramentas Perciveis	189	X			Devedora
33203.0010-7	Materiais de Consumo	190	X			Devedora
33203.0011-5	Seguros Diversos	191	X			Devedora
33203.0012-3	Desp.Diversas Fabricação e Serviços	192	X			Devedora
33203.0013-1	Aluguel de Equipamentos	193	X			Devedora
33203.0014-0	Bens Reduzido Valor	194	X			Devedora
33203.0015-8	Leasing	195	X			Devedora
33203.0016-6	Manutenção de Veículos	196	X			Devedora
33203.0018-4	Depreciações,Amort./Exaustões	197	X			Devedora
33203.0018-2	Despesas Com Treinamento de Pessoal	198	X			Devedora
33203.0019-0	Despesa de Viagens	199	X			Devedora
33203.0020-4	Frete	200	X			Devedora
33203.0021-2	Manut.Conservação e Lim peza	201	X			Devedora
339	Apuracao de Estoque					Credora
33901	Apuracao de Estoque					Credora
33901.0001-8	Apuracao de Estoque	202	X			Credora
34	Despesas Operacionais					Devedora
341	Despesas de Vendas					Devedora
34101	Despesas de Vendas					Devedora
34101.0001-8	Comissões Sobre Vendas	203	X			Devedora
34101.0002-6	Despesa de Viagens	204	X			Devedora
34101.0003-4	Publicidades e Propagandas	205	X			Devedora
34101.0004-2	Devedores Duvidosos	206	X			Devedora
34101.0005-0	Frete Sobre Vendas	207	X			Devedora
34101.0006-9	Manutenção de Veículos	208	X			Devedora
34101.0007-7	Outras Despesas Com Vendas	209	X			Devedora
34101.0008-5	Brindes	210	X			Devedora
34101.0009-3	Ordenados e Salários	211	X			Devedora
34101.0010-7	INSS	212	X			Devedora
34101.0011-5	FGTS	213	X			Devedora
34101.0012-3	Décimo Terceiro Salário	214	X			Devedora
34101.0013-1	Férias	215	X			Devedora
34101.0014-0	Pró-labores	216	X			Devedora
34101.0015-8	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	218	X			Devedora
34101.0016-6	Resc.De Contrato de Trabalho	218	X			Devedora
34101.0018-4	Benefícios Concedidos	219	X			Devedora
34101.0018-2	Bolsa de Estudo	220	X			Devedora
34101.0019-0	Plano de Saúde	221	X			Devedora
34101.0020-4	Est agiários	222	X			Devedora
34101.0021-2	Despesa Alim entícia	223	X			Devedora
34101.0022-0	Fardam ento	224	X			Devedora
34101.0023-9	Despesas Com Treinamento de Pessoal	225	X			Devedora
34101.0024-7	Leasing	226	X			Devedora
34101.0025-5	Seguros Diversos	227	X			Devedora
342	Despesas Administrativas					Devedora

Continua...

FLS nº

CPL

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 6)

Empresa: Empresa: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 15.755.766/0001-53

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
34201	Despesas Administrativas					Devedora
34201.0001-0	Ordenados, Salários e Gratificações	228	X			Devedora
34201.0002-9	Férias	229	X			Devedora
34201.0003-7	Décimo Terceiro Salário	230	X			Devedora
34201.0004-5	INSS	231	X			Devedora
34201.0005-3	FGTS	232	X			Devedora
34201.0006-1	Resc. de Contrato de Trabalho	233	X			Devedora
34201.0007-0	Outros Encargos	234	X			Devedora
34201.0008-8	Pró-labores	235	X			Devedora
34201.0009-6	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	236	X			Devedora
34201.0010-0	Despesa Alimentícia	237	X			Devedora
34201.0011-8	Alugueis	238	X			Devedora
34201.0012-6	Depreciações, Amort./E xustões	239	X			Devedora
34201.0013-4	Energia Elétrica	240	X			Devedora
34201.0014-2	Água - Cagece	241	X			Devedora
34201.0015-0	Telefones	242	X			Devedora
34201.0016-9	Telex	243	X			Devedora
34201.0018-7	Correios e Malotes	244	X			Devedora
34201.0018-5	Manut.Conservação e Limpeza	245	X			Devedora
34201.0019-3	Seguros Diversos	246	X			Devedora
34201.0020-7	Assessoria Contábil	247	X			Devedora
34201.0021-5	Assinatura de Jornais e Revistas	248	X			Devedora
34201.0022-3	Donativos e Contribuições	249	X			Devedora
34201.0023-1	Materiais de Expediente	250	X			Devedora
34201.0024-0	Despesas Legais e Judiciais	251	X			Devedora
34201.0025-8	Materiais Auxiliares e de Consumo	252	X			Devedora
34201.0026-6	Taxas e Emolumentos	253	X			Devedora
34201.0027-4	Manutenção de Veículos	254	X			Devedora
34201.0028-2	Despesas Diversas	255	X			Devedora
34201.0029-0	Aluguel de Equipamentos	256	X			Devedora
34201.0030-4	Feiras, Congressos e Exposições	257	X			Devedora
34201.0031-2	Bens Reduzido Valor	258	X			Devedora
34201.0032-0	Leasing	259	X			Devedora
34201.0033-9	Benefícios Concedidos a Empregados	260	X			Devedora
34201.0034-7	Bolsa de Estudo	261	X			Devedora
34201.0035-5	Plano de Saúde	262	X			Devedora
34201.0036-3	Estagiários	263	X			Devedora
34201.0037-1	Despesas C/Festas e Comemorações	264	X			Devedora
34201.0038-0	Fardamento	265	X			Devedora
34201.0039-8	Assessoria Jurídica	266	X			Devedora
34201.0040-1	Softwares	267	X			Devedora
34201.0041-0	Despesas Com Treinamento de Pessoal	268	X			Devedora
34201.0042-8	Cópias e Encadernações	269	X			Devedora
34201.0043-6	Internet	270	X			Devedora
34201.0044-4	Despesas C/Cartório	271	X			Devedora
34201.0045-2	Condomínio	272	X			Devedora
34201.0046-0	Despesas de Viagens	273	X			Devedora
34201.0047-9	Frete	274	X			Devedora
343	Despesas Financeiras					Devedora
34301	Despesas Financeiras					Devedora
34301.0001-3	Juros Pagos e/ou Incorridos	275	X			Devedora
34301.0002-1	Descontos Concedidos	276	X			Devedora
34301.0003-0	Juros, Comiss. e Outras Desp. Bancárias	277	X			Devedora
34301.0004-8	CPMF	278	X			Devedora
34301.0005-6	Outras Despesas Financeiras	279	X			Devedora

Continua...

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 6)

Empresa: Empresa: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 15.755.766/0001-53

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
34301.0005-4	IOF	280	X			Devedora
344	Variações Monetárias Passivas					Devedora
34401	Variações Monetárias Passivas					Devedora
34401.0001-6	Varição Monetária	281	X			Devedora
34401.0002-4	Varição Cambial	282	X			Devedora
345	Despesas Tributárias					Devedora
34501	Impostos, Taxas e Contribuições					Devedora
34501.0001-9	IRPJ - Lucro Presumido	283	X			Devedora
34501.0002-7	CSL - Lucro Presumido	284	X			Devedora
34501.0003-5	ICMS - Substituição Tributária	285	X			Devedora
34501.0004-3	ICMS - Diferença de Alíquota	286	X			Devedora
34501.0005-1	PIS S/Outras Receitas	287	X			Devedora
34501.0006-0	COFINS S/Outras Receitas	288	X			Devedora
34501.0007-8	PIS S/Folha de Pagamento	289	X			Devedora
34501.0008-6	IPTU	290	X			Devedora
34501.0009-4	IPVA	291	X			Devedora
34501.0010-8	Contribuição Sindical Patronal	292	X			Devedora
34501.0011-6	Impostos e Taxas Diversas	293	X			Devedora
348	Outras Despesas Operacionais					Devedora
34801	Outras Despesas Operacionais					Devedora
35	Despesas Não Operacionais					Devedora
351	Despesas Não Operacionais					Devedora
35101	Despesas Não Operacionais					Devedora
35101.0001-0	Multas Fiscais (Dedutíveis)	294	X			Devedora
35101.0002-8	Perdas Na Alien. de Investimentos	295	X			Devedora
35101.0003-6	Perdas Na Alien. de Imobilizado	296	X			Devedora
35101.0004-4	Pagamentos Por Liberdade da Empresa	297	X			Devedora
35101.0005-2	Multas Fiscais (Indedutíveis)	298	X			Devedora
35101.0006-0	Manut.De Imóveis P/Aluguel	299	X			Devedora
4	*** Receitas ***					Credora
41	Receita Bruta Operacional					Credora
411	Receita Bruta das Vendas e Serviços					Credora
41101	Faturamento de Produtos					Credora
41101.0001-0	Faturamento à Vista	300	X			Credora
41101.0002-9	Faturamento a Prazo	301	X			Credora
41102	IPI - Im posto S/Produtos Industrializado					Devedora
41102.0001-5	(-) IPI	302	X			Devedora
41103	Vendas de Mercadorias					Credora
41103.0001-0	Vendas à Vista	303	X			Credora
41103.0002-8	Vendas a Prazo	304	X			Credora
41105	Vendas de Serviços					Credora
41105.0001-9	Vendas à Vista	305	X			Credora
41105.0002-7	Vendas a Prazo	306	X			Credora
412	Receitas Financeiras					Credora
41201	Receitas Financeiras					Credora
41201.0001-3	Juros e Desc.Recebidos e/ou Auferidos	307	X			Credora
41201.0002-1	Rendimentos Aplicações Financeiras	308	X			Credora
413	Variações Monetárias Ativas					Credora
41301	Variações Monetárias Ativas					Credora
41301.0001-6	Variações Monetárias	309	X			Credora
41301.0002-4	Variações Cambiais	310	X			Credora
414	Outras Receitas Operacionais					Credora
41401	Outras Receitas Operacionais					Credora
41401.0001-9	Div. e Rend. de Part. Societárias	311	X			Credora
41401.0002-7	Vendas Diversas Sucatas e Resíduos	312	X			Credora

Continua...

FLS nº
 CPL

Plano de Contas (Livro Diário Nº. 6)

Empresa: Empresa: L1 EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 15.755.766/0001-53

Fortes Contábil

Código	Descrição	Reduz.	Análítica	Patrim.	Resumir	Natureza
41401.0003-5	Outras Receitas Diversas	313	X			Credora
42	Receitas Não Operacionais					Credora
421	Receitas Não Operacionais					Credora
42101	Receitas Não Operacionais					Credora
42101.0001-2	Ganhos Na Alienação de Imobilizado	314	X			Credora
42101.0002-0	Ganhos Na Alienação Investimento	315	X			Credora
42101.0003-9	Alugueis	316	X			Credora
42101.0004-7	Receitas Eventuais	318	X			Credora
5	*** Resultado do Exercício ***					-
51	Resultado do Exercício					-
511	Resultado do Exercício					-
51101	Resultado do Exercício					-
51101.0001-9	Resultado do Exercício	318	X			-
51102	Encerramentos Parciais					-
51102.0001-3	Trimestre I	319	X			-
51102.0002-1	Trimestre II	320	X			-
51102.0003-0	Trimestre III	321	X			-
51102.0004-8	Trimestre IV	322	X			-
6	*** Sistema Auxiliar de Contas ***					-
61	Sistema Auxiliar de Contas					-
611	Sistema Auxiliar de Contas					-
61101	Sistema Auxiliar de Contas					-
61101.0001-7	Balanco de Abertura	323	X			-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

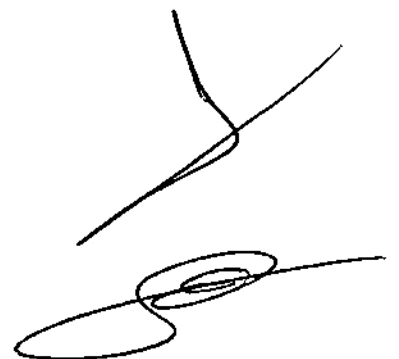
BALANÇO PATRIMONIAL DA L1 EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Projetada VII nº 03, Santa Marina, 65.700-000, Bacabal – MA, e registrado na JUCEMA sob NIRE 21201190874, inscrita no CNPJ 15.755.766/0001-53. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ATIVO CIRCULANTE	<u>1.822.419,53</u>
Caixa e Bancos	552.067,26
Aplicações Financeiras	254.128,29
Clientes	978.433,53
Estoques	545.587,25
NÃO CIRCULANTE	<u>508.305,00</u>
Realizável a Longo Prazo	508.305,00
Móveis e Utensílios	508.305,00
TOTAL DO ATIVO	2.330.724,63

Raylson Moraes Costa Volf
 CONTADOR
 CPF: 035.761.383-07
 CRC: MA-015180/O-4

Romulo Felipe Magalhães Nogueira
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 010.883.043-89





BALANÇO PATRIMONIAL DA L1 EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Projetada VII nº 03, Santa Marina, 65.700-000, Bacabal – MA, e registrado na JUCEMA sob NIRE 21201190874, inscrita no CNPJ 15.755.766/0001-53. EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PASSIVO CIRCULANTE	<u>239.878,86</u>
Fornecedores	114.235,77
Impostos e Contribuições	55.243,09
Salários e Obrigações Sociais	28.600,00
Contas a pagar	41.800,00
NÃO CIRCULANTE	<u>90.845,77</u>
Exigível a Longo Prazo	90.845,77
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>2.000.000,00</u>
Capital Social	2.000.000,00
Capital Subscrito	2.000.000,00
Reservas de Lucros	0,00
TOTAL DO PASSIVO	2.330.724,63

Raylson Moraes Costa Volf
 CONTADOR
 CPF: 035.761.383-07
 CRC: MA-015180/O-4

Romulo Felipe Magalhães Nogueira
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 010.883.043-89





DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

L1 EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Projetada VII nº 03

Bairro Santa Marina, 65.700-000, Bacabal – MA

CNPJ 15.755.766/0001-53

Receitas/Prestações de Serviço	1.520.672,57
Imposto Incidente S/Serviço/Trib. Simples	55.243,09
Receita Líquida	1.465.429,48
Materiais	114.235,77
Lucro Bruto	1.351.193,71
Despesas Operacionais	70.400,00
Despesas Gerais e Administrativas	1.661,28
Lucros Líquido do Exercício	1.279.132,43

Liquidez Corrente

Liquidez Seca

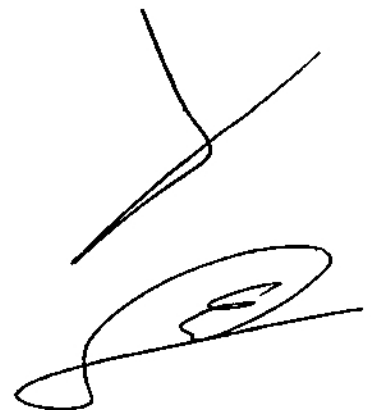
Ativo Circulante (-) Estoque 1.276.832,28 = 5,32
Passivo Circulante 239.878,86

Liquidez Imediata

disponibilidade 552.067,26 = 2,30
Passivo Circulante 239.878,86

Liquidez Geral

Ativo Cir. (+) Realiz. L/Prazo 2.330.724,63 = 9,72
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ. 239.878,86



Solvência geral

Ativo	<u>2.330.724,63</u>	=	9,71
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	239.878,86		

Participação do Capital Próprio

Patrimônio Líquido	<u>2.000.000,00</u>	x100=	85,81%
Ativo	2.330.724,63		

Participação do Capital de Terceiros

Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	<u>239.878,86</u>	x100=	11,99%
Patrimônio Líquido	2.000.000,00		

Garantia do capital Próprio ao Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	<u>2.000.000,00</u>	x100=	833,75%
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	239.878,86		



Composição de Endividamento Curto Prazo

Passivo Circulante	<u>149.033,09</u>	x100=	62,13	%
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	239.878,86			

Composição de Endividamento Longo Prazo

Passivo Não Circulante	<u>90.845,77</u>	x100=	37,87	%
Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	239.878,86			

Grau de Endividamento Geral

Passivo Circ. (+) Passivo Não Circ.	<u>239.878,86</u>	x100=	10,29	%
Ativo	2.330.724,63			

Imobilizado do Investimento Total

Ativo Não Circ.(-) Real. LP	<u>1.314.144,53</u>	x100=	56,38	%
Ativo	2.330.724,63			



Imobilizado do Patrimônio Líquido

Ativo Não Circ. (-)Realizável LP	<u>508.305,00</u>	x100=	25,41
Patrimônio Líquido	2.000.000,00		

Rentabilidade do Investimento Total

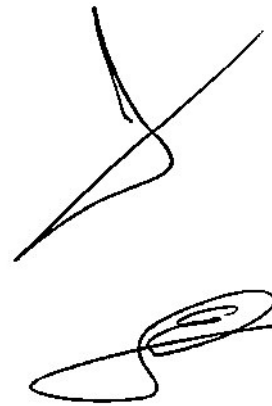
Resultado Antes das Provisões	<u>1.410.186,39</u>	x100=	60,54
Ativo	2.330.724,63		

Rentabilidade do Capital Próprio

Resultado Antes das Provisões	<u>1.410.186,39</u>	x100=	70,51
Patrimônio Líquido	2.000.000,00		

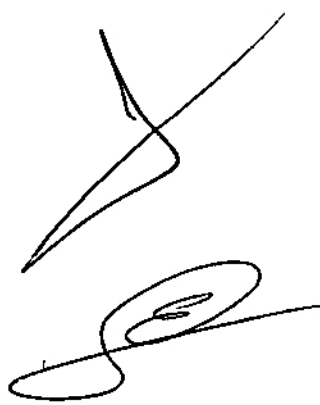
Capital Próprio S/Passivo Total

Patrimônio Líquido	<u>2.000.000,00</u>	x100=	604,73
Passivo	330.724,63		



Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	1.822.419,53	1.822.419,53
(+) Realizável L/Prazo	508.305,00	
(-) Passivo Circulante	149.033,09	
(-) Passivo Não Circ.	0,00	<u>149.033,09</u>
(=) Capital de Giro Próprio		2.181.691,44



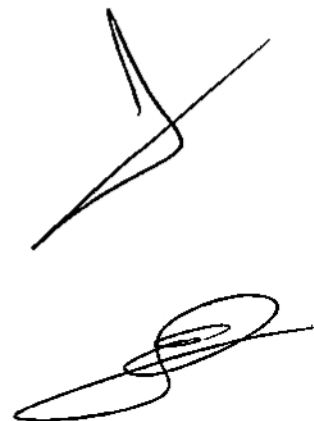
L1 EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 15.755.766/0001-53 NIRE 21201190874 DATA 28/01/2014

NOTAS EXPLICATIVAS-2021

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa L1 EMPREENDIMENTOS LTDA, entidade de personalidade jurídica de direito privado como fins econômicos, com sede Rua Projetada VII nº 03, Santa Marina, 65.700-000, Bacabal – MA com inscrição no CNPJ 15.755.766/0001-53, constituída em 09/06/2014, tem como finalidade principal a atividade: Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Locação de automóveis sem condutor, Transporte escolar, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Construção de rodovias e ferrovias, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Pintura para sinalização em

pistas rodoviárias e aeroportos, Perfuração e construção de poços de água, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de engenharia, Obras de fundações, Locação de mão-de-obra temporária, Obras de irrigação, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Demolição de edifícios e outras estruturas, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Administração de obras, Construção de instalações esportivas e recreativas, Montagem de estruturas metálicas, Serviços de pintura de edifícios em geral, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Instalação e manutenção elétrica, Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Outras obras de acabamento da construção, Coleta de resíduos não-perigosos, Aluguel de andaimes



NOTA 02. REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é optante pelo REGIME LUCRO PRESUMIDO, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

NOTA 03 –CADASTRO

A empresa L1 EMPREENDIMENTOS LTDA,

possui os seguintes registros:

a) Requerimento do Empresário arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA sob o nº 21600122295

b) CNPJ 15.755.766/0001-53

NOTA 04. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 05 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

NOTA 06 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais

NOTA 07 – CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes ações trabalhistas.

NOTA 08 – RECEITAS

A Receita da entidade decorre das execuções de serviços de Atividades de cobrança e informações cadastrais, para pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado com a emissão das devidas notas fiscais correspondentes.

NOTA 09 – DESPESAS

As despesas da organização são apuradas e pagas todos com documentos idôneos

NOTA 10 –DAS DISPONIBILIDADES.

A entidade tem suas disponibilidades R\$ 552.067,26 (quinhentos e cinquenta e dois mil, sessenta e sete reais e vinte e seis centavos);

NOTA 11 – PASSIVO CIRCULANTE

A empresa tem Passivo Circulante R\$ 239.878,86 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos);

NOTA 12 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) refere-se ao Capital Social e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) referente à Reserva de Lucros conforme preceitua a Lei n° 11.638/2007.

NOTA 13 – RESULTADO.

A empresa teve entrada de recursos decorrente do reconhecimento de receitas no valor de R\$ 1.520.672,57 (um milhão quinhentos e vinte mil seiscentos setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), com saída de recursos pelo reconhecimentos dos CUSTOS, DESPESAS INCORRIDOS E DISTRIBUIÇÃO DEDIVIDENDOS REALIZADOS no valor de R\$ 241.540,14 (duzentos e quarenta e mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos), tendo saldo positiva em valor correspondente a R\$ 1.279.132,43 (um milhão duzentos e setenta e nove mil cento e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), sendo este o RESULTADO DO EXERCÍCIO, valor destinados a RESERVA DE LUCROS.

Bacabal-MA, 31 de dezembro de 2021.

Raylson Moraes Costa Volf
CONTADOR
CPF: 035.761.383-07
CRC: MA-015180/O-4

Romulo Felipe Magalhães Nogueira
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.883.043-89



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**L1 EMPREENDIMENTOS LTDA**

Rua Projetada VII nº 03

Bairro Santa Marina, 65.700-000, Bacabal – MA

CNPJ 15.755.766/0001-53

Receitas/Prestações de Serviço	1.520.672,57
Imposto Incidente S/Serviço/Trib. Simples	55.243,09
Receita Líquida	1.465.429,48
Materiais	114.235,77
Lucro Bruto	1.351.193,71
Despesas Operacionais	70.400,00
Despesas Gerais e Administrativas	1.661,28
Lucros Líquido do Exercício	1.279.132,43



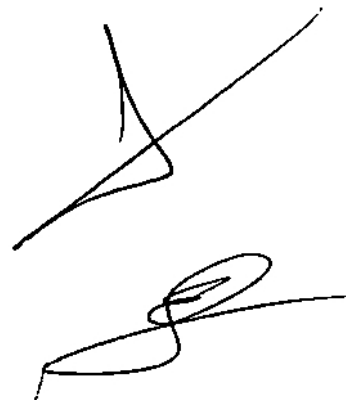
TERMODEENCERRAMENTO

Contém o presente livro 27 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 27 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Diário nº 006, referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da firma **L1 EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Projetada VII nº 03, Santa Marina, 65.700-000, Bacabal – MA, e registrado na JUCEMA sob NIRE 21201190874, inscrita no CNPJ 15.755.766/0001-53, data 28/01/2014.

Bacabal - MA, 31 de Dezembro de 2021.

Rayson Moraes Costa Volf
CONTADOR
CPF: 035.761.383-07
CRC: MA-015180/O-4

Romulo Felipe Magalhães Nogueira
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.883.043-89





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12201368052 em 02/02/2022, protocolo 220129991. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	L1 EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201190874
CNPJ:	15755766000153
Município:	Bacabal

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01088304389	ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA	
03576138307	RAYLSON MORAES COSTA VOLF	MA015180

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/02/2022 14:56 SOB Nº 20220129991.
PROTOCOLO: 220129991 DE 28/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12201368052. NIRE: 21201190874.
L1 EMPREENDIMENTOS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/02/2022
empresafacil.ma.gov.br



ASSINATURA ELETRÔNICA


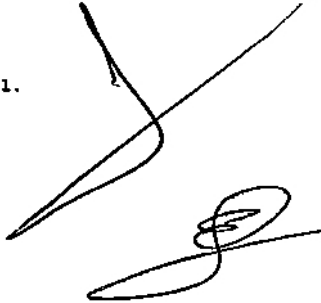

Certificamos que o ato da empresa L1 EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01088304389	ROMULO FELIPE MAGALHAES NOGUEIRA
03576138307	RAYLSON MORAES COSTA VOLF

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/02/2022 14:56 SOB Nº 20220129991.
PROTOCOLO: 220129991 DE 28/01/2022. NIRE: 21201190874.
L1 EMPREENDIMENTOS LTDA


JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/02/2022
empresafacil.ma.gov.br



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM DA
COMARCA DE BACABAL/MA

CERTIDÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA (60 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **L1 EMPREENDIMENTOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada com nome fantasia "L1 EMPREENDIMENTOS"**, inscrita no CNPJ nº 15.755.766/0001-53, estabelecida na Rua Projetada VII, nº 03, Bairro Santa Mariana, Bacabal/MA.

CERTIFICO finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Deuzimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 2 de fevereiro de 2022.

EU ALINE MENDES ARAÚJO.

DISTRIBUIDORA SUBSTITUTA DO FÓRUM mandei digitar, subscrevi, dato e assino.

Bacabal-MA, 2 de fevereiro de 2022.

ALINE MENDES ARAÚJO
Secretária Judicial Substituta da Distribuição

Mat. 115790



OBSERVAÇÕES:

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 191 do Código de Normas da CGJ.
2. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou responsável.
3. A existência ou inexistência de esta informação nesta certidão é limitada apenas à Comarca de Bacabal e seus Termos (Comarca do Igarapé do Romão e do Lago Verde).

Sede: Fórum Juiz Deuzimar Freitas de Carvalho,
Rua Manoel Alves de Abreu, s/nº, Centro fone: (99) 3627 6329 - Bacabal/MA
distribuidcao_bac@tjma.jus.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bacabal, através do CNPJ nº 06.014.351/0001-38, situada a Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio do Sr. Davi Brandão Farias, Secretário Municipal de Administração de Bacabal-MA, atestar para os devidos fins a quem interessar, que a empresa **R. F. MAGALHÃES NOGUEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.755.766/0001-53**, com sede na Rua VP 13, nº 02, quadra 40, Cohab II, Bacabal/MA, executou os serviços de locação de veículos com excelência, não tendo constatado, no decorrer da execução do contrato, nenhum ato que desabone a sua conduta empresarial e a dos seus profissionais, cumprindo assim todas as cláusulas contratuais até a presente data. Os serviços ora executados são decorrentes de Contratos Administrativos conforme constam as cópias em anexos, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS**.

ARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Rua Manoel Alves de Abreu, 174-A Bacabal - MA
 Fone: (99) 3621-4262

TESTAMENTO CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Bacabal - MA, 09 / 03 / 2022

Leandro Marcus Brandão - Tabelião

Valda dos Santos Sousa - Escrevente Autorizada

Bacabal/MA, 05 de JUNHO de 2019.

Escrevente Autorizada
 Mayara Valéria Rocha Macedo

Davi Brandão Farias
Davi Brandão Farias
 Secretário Municipal de Administração



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO
 AFONSO PEDRO GONÇALVES DIAS
 Notário e Registrador
 Rua do Comércio, 147 - Bela Vista do Maranhão - MA

RECONHECIMENTO 023383

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (1) DAVI BRANDÃO FARIAS
 Bela Vista do Maranhão-MA, 07 de junho de 2019. Em test: _____ da _____ verdade.

Maria Valné de Araujo Lima
MARIA VALNÉ DE ARAUJO LIMA - Escrevente Autorizada
 Emolumentos: R\$ 4,30 + FERC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,40. Selo: .

Poder Judiciário TJ/MA. Selo:
 AUTENT029892903Z4PCTRJASBZ44_09/03/2022
 08:25:14, At: 13.18, Total R\$ 5,69 Emol R\$ 6,14 FERC
 R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
 https://selo.tjma.jus.br

Mayara Valéria Rocha Macedo
 Escrevente Autorizada

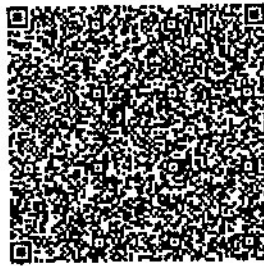




DETRAN - MA
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM
01022818594

PLACA	EXERCÍCIO
NES4652	2020
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2014	2015
NÚMERO DO CRV	
213019507588	



Valide este QRCode com app Via

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
97868180370	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
NES4652/PA	8AJFY22G3F8017652

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
PRATA	DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SR /SEM RESERVA DE DOMINIO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN Produto

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL	CAPACIDADE	
171CV/2982	0.02	1.01	
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
1KDA577386.	0.03	2	05P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

R F MAGALHAES NOGUEIRA EIRELI ME

CPF / CNPJ

15.755.766/0001-53

LOCAL

BACABAL MA

DATA

20/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN-MA

21014351140

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM
01182329095



Valide este QRCode com app Vivo

PLACA EXERCÍCIO
PTJ4826 2020

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2019 2019

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHONETE

MARCA / MODELO / VERSÃO
FIAT/STRADA FREEDOM CC

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
PTJ4826/MG 9BD57811FKY311072

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL
BRANCA ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AF /BANCO DO BRASIL S/A

[Handwritten Signature]

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento Eletrônico Digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Realizar avulsos decrésc.



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
PARTICULAR

CAPACIDADE
0 PÉS n°

POTÊNCIA/CILINDRADA
88CV/1400

PESO BRUTO TOTAL
1.81 CPL

MOTOR CMT EIXOS LOTAÇÃO
552242973431959 2.21 * 02P

CARROCERIA
CARROCERIA ABERTA

NOME
R F MAGALHAES NOGUEIRA EIRELLI

CPF / CNPJ
15.755.766/0001-53

LOCAL DATA
BACABAL MA 31/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

21014351140

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (RS)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)
*	*	*
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)
*	*	*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

Todos os cidadãos, residentes em território nacional, estão cobertos, sejam eles motoristas, passageiros ou pedestres. Dar entrada no Seguro DPVAT é gratuito e não é necessária a contribuição de terceiros. O programa substitui a administração do Seguro DPVAT e de até 3 anos.

São três tipos de cobertura:

MORTE	INVALIDEZ PERMANENTE	REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS
Até R\$ 13.500,00	Até R\$ 13.500,00	Até R\$ 2.700,00

COMO DAR ENTRADA NO SEGURO DPVAT?

1. Se você for vítima de acidente de trânsito ou for beneficiário da indenização, acesse o site www.seguradorafidder.com.br para acessar a lista de documentação.
2. É necessário que você tenha em seu celular um aplicativo de atendimento automático, que podem ser encontrados no site www.seguradorafidder.com.br diretamente pelo aplicativo do Seguro DPVAT ou pela Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, no 0800-1206 (0800-1206) e 0800-1206 (0800-1206) (0800-1206).
3. Acompanhe e anexo do seu pedido no site www.seguradorafidder.com.br, no e-mail ou pela Central de Atendimento no 0800-1206 (0800-1206) e 0800-1206 (0800-1206) (0800-1206).

DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODAS AS COBERTURAS

- Boleim de Ocorrência (BO) do acidente envolvendo a vítima, emitido por órgão público competente (Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiros Militar).
- Formulário de Pedido de Seguro DPVAT, disponível no link www.seguradorafidder.com.br/seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao.
- Cópia do comprovante de residência.
- Cópia do documento de identificação Carteira de Identidade Federal, de não possuir, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Cópia do CPF.

Acesse www.seguradorafidder.com.br/seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao e confira o detalhamento da documentação necessária para cada cobertura.

IMPORTANTE:

- O prazo para pagamento da indenização ou reembolso é de trinta dias, contados a partir do recebimento da documentação, completa e correta, de acordo com a cobertura pleiteada.
- O período de vigência do Seguro DPVAT corresponde ao ano civil, do 1º de Janeiro a 31 de Janeiro e termina em 31 de Dezembro do exercício a que se refere este bilhete, independentemente do vencimento do Seguro DPVAT.
- A contratação do Seguro DPVAT obrigatória e deve ser paga juntamente com a taxa única do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores - IPVA. As datas de vencimento são aquelas atualizadas pelas secretarias de Fazenda de cada estado.
- O veículo não estará devidamente beneficiado se o seguro obrigatório não for pago de acordo com a Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
- O Seguro DPVAT é uma importante fonte de receita para a União, dado que:
 - 45% do valor do prêmio são destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS para custeio da assistência médica-hospitalar às vítimas de acidentes de trânsito (Lei 9.212/1996);
 - 5% do valor do prêmio são destinados ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, para aplicação em programas destinados à prevenção de acidentes de trânsito (Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

Para informações sobre o Seguro DPVAT, pesquise no Interneto e remonteio, atendimento de São Paulo, locais de atendimento, documentação necessária, prazos e demais dúvidas:

Seguro DPVAT
O Seguro do Acidente de Trânsito

Central de Atendimento
De Segunda a Sexta, das 8h às 20h
0800-1206 (0800-1206) (0800-1206)
SAC DPVAT, 0800-022-8185
SAC, disponibiliza chat online e de voz:
0800-022-1206
Central de Atendimento: 0800-021-1206
Ouvidoria: 0800-021-9135

www.seguradorafidder.com.br

SUSEP Superintendência do Seguro Privado - Autarquia Federal inscrita sob o CNPJ nº 0620-021-8464
www.susep.gov.br

[Handwritten Signatures]

DETRAN-MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL
01045869187

PLACA EXERCÍCIO
PII9A42 2021

ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2015 2015

NÚMERO DO CRV
213219555942



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA CAT
64005451925 ***

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/GOL TL MB S

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF CHASSI
PII9A42/PI 9BWAA45U9FP562439

COR PREDOMINANTE COMBUSTÍVEL

BRANCA ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA PARTICULAR		CAPACIDADE *, *	
POTÊNCIA/CILINDRADA 76CV/999		PESO BRUTO TOTAL 1.45	
MOTOR CPB440929	CMT 1.65	EIXOS 2	LOTAÇÃO 05P
CARROCERIA NÃO APLICAVEL			
NOME L1 EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP			
		CPF / CNPJ 15.755.766/0001-53	
LOCAL BACABAL, MA		DATA 13/09/2021	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF *	DATA DE QUITAÇÃO *	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) *	CUSTO DO BILHETE (R\$) *	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) *	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) *	VALOR DO IDV (R\$) *	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) *	

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

S/R /SEM RESERVA DE DOMINIO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (carregar)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

REFERÊNCIA:
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

A empresa L1 EMPREENHIMENTOS, inscrita no nº CNPJ 15.755.766/0001-53, endereçada/localizada à Rua Projetada VII, 03, Bairro Santa Marina, Bacabal-MA, CEP: 65700-000, por intermédio de sua representante legal, que esta subscreve a Sra. LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA portadora do CPF nº 055.624.753-16 e da Carteira de Identidade nº 032937682007-4 SSP/MA, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, com a seguinte ressalva, poderemos empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Bacabal - MA, 08 de Março de 2022.

L1 EMPREENHIMENTOS - CNPJ 15.755.766/0001-53
LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA
CPE nº 055.624.753-16

RG nº 032937682007-4 SSP/MA

Representante Legal

EMPREENHIMENTOS

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIG02989285N5EWJ6GN1Y5748, 09/03/2022
09:21:25, Ato: 13.17.2, Parte(s): LARISSA NAHARA
FRANCO DE ALMEIDA, Rec Firma: Autenticidade, Total
R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Cartório do 1º Ofício
Câmara Municipal de Bacabal - MA
Leandro Marcus Brazão de
Lima
Rua Manoel Antônio de Albuquerque
Fone: (98) 3621-1433
Bacabal - MA

Márcia Waleria Rocha Macedo
Escrevente Autorizada





EMPREENDIMENTOS

FLS nº _____
CPL

REFERÊNCIA:
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

A empresa L1 EMPREENDIMENTOS, inscrita no nº CNPJ 15.755.766/0001-53, endereçada/localizada à Rua Projetada VII, 03, Bairro Santa Marina, Bacabal-MA, CEP: 65700-000, por intermédio de sua representante legal, que esta subscreve a Sra. LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA portadora do CPF nº 055.624.753-16 e da Carteira de Identidade nº 032937682007-4 SSP/MA, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

Bacabal – MA, 08 de Março de 2022.

L1 EMPREENDIMENTOS – CNPJ 15.755.766/0001-53
LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA
CPF nº 055.624.753-16
RG nº 032937682007-4 SSP/MA
Representante Legal

Poder Judiciário TJMA Rel: RECPR029892E2T5ZNUOEZ00J37, 09/03/2022 09:21:26, Atx: 13.17.2, Parte(s): LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA, Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

EMPRESA L1 EMPREENDIMENTOS
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE BACABAL - MA
Leandro Marcus Brandão
Tabelião e Registrador Titular
Rua Manoel Alves de Abreu, 174-A
Fone: (99)3621-4212 Bacabal - MA

Mayara Waleya Rocha Macedo
Escritor(a) Autorizada



L1 EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 15.755.766/0001-53 Inscrição Estadual nº 12399294-0
Rua Projetada VII, 03, Bairro Santa Marina, Bacabal-MA, CEP: 65700-000
Telefone: (98) 3621-1433 E-mail: l1empreendimento00s@hotmail.com

Handwritten signatures and initials

REFERÊNCIA:
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

A empresa L1 EMPREENHIMENTOS, inscrita no nº CNPJ 15.755.766/0001-53, endereçada/localizada à Rua Projetada VII, 03, Bairro Santa Marina, Bacabal-MA, CEP: 65700-000, por intermédio de sua representante legal, que esta subscreve a Sra. LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA portadora do CPF nº 055.624.753-16 e da Carteira de Identidade nº 032937682007-4 SSP/MA, para fins do disposto no item 8.1.5. c) do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;


c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Bacabal – MA, 08 de Março de 2022.



L1 EMPREENDIMIENTOS - CNPJ 15.755.766/0001-53
LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA
CPF nº 055.624.753-16
RG nº 032937682007-4 SSP/MA
Representante Legal

Poder Judiciário TJMA 6elo:
REC FIR 029692WCEJEXLSP1ZK4026, 09/03/2022
09:21:26, Ato: 13-17.2, Parte(s): LARISSA NAHARA
FRANCO DE ALMEIDA, Rec Firma: Autenticidade, Total
R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20/Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

CARTÓRIO DE OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL DE BACABAL - MA
Leandro Marcus Brandão
Tabelião e Registrador Titular
Rua Manoel Alves de Abreu, 174-A
Fone: (99)3621-4202 Bacabal - MA


Mayara Waléria Rocha Macedo
Escritor(a) Autorizada



EMPREENDIMIENTOS

REFERÊNCIA:
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

A empresa L1 EMPREENDIMENTOS, inscrita no nº CNPJ 15.755.766/0001-53, endereçada/localizada à Rua Projetada VII, 03, Bairro Santa Marina, Bacabal-MA, CEP: 65700-000, por intermédio de sua representante legal, que esta subscreve a Sra. LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA portadora do CPF nº 055.624.753-16 e da Carteira de Identidade nº 032937682007-4 SSP/MA, DECLARA, que a empresa, possui disponibilidade de veículos para locação conforme cópias dos documentos de licenciamento em anexo.

VEÍCULOS:

TOYOTA HILUX CD 4X4 STD RENAVAL 01022818594 PLACA NES4652
FIAT STRADA FREEDOM CC RENAVAL 01182329095 PLACA PTJ4826
VW/GOL TL MB S RENAVAL 01045869187 PLACA PII9A42

Bacabal – MA, 08 de Março de 2022.

L1 EMPREENDIMENTOS - CNPJ 15.755.766/0001-53
LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA
CPF nº 055.624.753-16
RG nº 032937682007-4 SSP/MA

EMPREENHIMENTOS LICITAÇÃO
Representante Legal

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC1R029892NMJ0VCOZKEYHR44, 08/03/2022
09:21:25, Ato: 13.17.2, Parte(s): LARISSA NAHARA
FRANCO DE ALMEIDA, Rec Firma: Autenticidade, Total
R\$ 5,89 Emol R\$ 5,74 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

CARTÓRIO Nº 3º L. 1111
EXTRAJUDICIAL DE BACABAL - MA
Leoadino Marcius Brandão
Togado e Registrador Titular
Rua Manoel Alves de Abreu, 174-A
Fone: (98) 3621-1433 Bacabal - MA

Mayara Waleria Rocha Macedo
Representante Autorizada



REFERÊNCIA:
CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro

A empresa L1 EMPREENHIMENTOS, inscrita no nº CNPJ 15.755.766/0001-53, endereçada/localizada à Rua Projetada VII, 03, Bairro Santa Marina, Bacabal-MA, CEP: 65700-000, por intermédio de sua representante legal, que esta subscreve a Sra. LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA portadora do CPF nº 055.624.753-16 e da Carteira de Identidade nº 032937682007-4 SSP/MA, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do "envelope nº02", sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

Bacabal – MA, 08 de Março de 2022.


L1 EMPREENHIMENTOS - CNPJ 15.755.766/0001-53
LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA
CPF nº 055.624.753-16
RG nº 032937682007-4 SSP/MA
Representante Legal

Poder Judiciário TJMA, Selo:
REC/FIR/029692E080083U/0073101, 09/03/2022
09:21:25, Ato: 13.17.2, Partes: LARISSA NAHARA
FRANCO DE ALMEIDA, Rec Firma: Autenticidade, Total
R\$ 6,69 Emol R\$ 5,14 FEE/C R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO
EXTRAJUDICIAL DE BACABAL - MA
Leandro Marcus Brandão
Tabelião e Registrador Titular
Rua Manoel Alves de Abreu, 174-A
Fone: (99) 3621-4262 Bacabal - MA


Mayara Waléria Rocha Macedo
Escrivente Autorizada





FLS nº 08
CPL

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

Despacho

Bacabal/MA, 02 de Fevereiro de 2022.

Do: Setor de Contabilidade
Para: Gabinete do Presidente da Câmara

Conforme solicitação venho por meio desta informar a dotação orçamentária para abertura de processo contratação de serviços de locação de veículos para a câmara municipal para a câmara municipal.

01 – Legislativo; 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ivanir Ritta de Lima
CRC/MA 008149/O-4
Contador Geral



(sessenta e um mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022; **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Legislativo; 01 - Câmara Municipal de Bacabal; 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Manuel Lima da Silva, Presidente da Câmara, pela Contratante e Edmilson Ferreira dos Santos Filho, Titular pela Contratada. Bacabal, 16 de Março de 2022.

Extrato do Contrato nº 03/2022. Pregão Presencial 02/2022. PARTES: Câmara Municipal de Bacabal e a empresa L1 Empreendimentos Eireli CNPJ: 15.755.766/0001-53; **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços; **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos; **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022; **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Legislativo; 01 - Câmara Municipal de Bacabal; 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Manuel Lima da Silva, Presidente da Câmara, pela Contratante e Elvis Veras Silva, Titular pela Contratada. Bacabal, 16 de Março de 2022.

Extrato do Contrato nº 04/2022. Pregão Presencial 03/2022. PARTES: Câmara Municipal de Bacabal e a empresa T Aguiar Leite - ME CNPJ: 17.084.859/0001-29; **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços; **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de manutenção de computadores e impressoras da Câmara Municipal de Bacabal; **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022; **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Legislativo; 01 - Câmara Municipal de Bacabal; 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Manuel Lima da Silva, Presidente da Câmara, pela Contratante e Thyago Aguiar Leite, Titular pela Contratada. Bacabal, 16 de Março de 2022.

Extrato do Contrato nº 05/2022. Pregão Presencial 03/2022. PARTES: Câmara Municipal de Bacabal e a empresa T Aguiar Leite - ME CNPJ: 17.084.859/0001-29; **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços; **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de suprimentos de impressão; **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 46.994,00 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022; **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Legislativo; 01 - Câmara Municipal de Bacabal; 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Manuel Lima da Silva, Presidente da Câmara, pela Contratante e Thyago Aguiar Leite, Titular pela Contratada. Bacabal, 16 de Março de 2022.

Extrato do Contrato nº 06/2022. Pregão Presencial 04/2022. PARTES: Câmara Municipal de Bacabal e a empresa S R Derivados de Petróleo Ltda CNPJ: 10.917.874/0001-61; **ESPÉCIE:** Fornecimento; **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis; **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 105.672,00 (cento e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022; **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Legislativo; 01 - Câmara Municipal de Bacabal; 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; **SIGNATÁRIOS:** Manuel Lima da Silva, Presidente da Câmara, pela Contratante e João Luiz Ribeiro Junior, Titular pela Contratada. Bacabal, 16 de Março de 2022.

Extrato do Contrato nº 07/2022. Pregão Presencial 05/2022. PARTES: Câmara Municipal de Bacabal e a empresa F das C Fontinele - ME CNPJ: 07.191.553/0001-18; **ESPÉCIE:** Fornecimento; **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente; **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 48.611,40 (quarenta e oito mil seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022; **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Legislativo; 01 - Câmara Municipal de Bacabal; 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Manuel Lima da Silva, Presidente da Câmara, pela Contratante e Francisco das Chagas Fontinele, Titular pela Contratada. Bacabal, 16 de Março de 2022.

Extrato do Contrato nº 08/2022. Pregão Presencial 05/2022. PARTES: Câmara Municipal de Bacabal e a empresa F das C Fontinele - ME CNPJ: 07.191.553/0001-18; **ESPÉCIE:** Fornecimento; **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza; **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 50.827,71 (quarenta e oito mil seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022; **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Legislativo; 01 - Câmara Municipal de Bacabal; 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Manuel Lima da Silva, Presidente da Câmara, pela Contratante e Francisco das Chagas Fontinele, Titular pela Contratada. Bacabal, 16 de Março de 2022.

Extrato do Contrato nº 09/2022. Pregão Presencial 05/2022. PARTES: Câmara Municipal de Bacabal e a empresa F das C Fontinele - ME CNPJ: 07.191.553/0001-18; **ESPÉCIE:** Fornecimento; **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo; **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02 e subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 7.172,70 (sete mil cento e setenta e dois reais e setenta centavos); **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022; **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Legislativo; 01 - Câmara Municipal de Bacabal; 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Manuel Lima da Silva, Presidente da Câmara, pela Contratante e Francisco das Chagas Fontinele, Titular pela Contratada. Bacabal, 16 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022. Dispensa de Licitação nº 03/2022; PARTES: Câmara Municipal de Bacabal e a empresa Cicero Teixeira da Silva-ME, CNPJ nº 10.765.460/0001-64. **ESPÉCIE:** Prestação de Serviços. **OBJETO:** Serviços de Sanitização e Dedetização do prédio da Câmara Municipal de Bacabal. Prazo de Execução: 6 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 16.240,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Legislativo; 3.390.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Manuel Lima da Silva - pela Contratante e Cicero Teixeira da Silva pela contratada. Bacabal 17 de Março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022/CPL. REFERENCIA: - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA. - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Implantação de Sistema de Gestão Pública Integrado, Acompanhado de Assistência e Suporte Técnico de Uso de Software Integrado (Sistema Integrado de Contabilidade e Sistema Integrado e Folha de Pagamento) Para Gestão Legislativa da Câmara Municipal de Barra do Corda/MA,



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BACABAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio para o Pregão Presencial 02/2022, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a empresa: **L1 Empreendimentos Eireli, CNPJ 15.755.766/0001-53**, como vencedora do Pregão Presencial supracitado, pelo valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), conforme indicado nos documentos em anexo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bacabal-MA, em 15 de Março de 2022.

Manuel Lima da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Bacabal



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente da Câmara Municipal de Bacabal, vem através desta autorizar a Firma: **L1 Empreendimentos Eireli, CNPJ 15.755.766/0001-53** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob penas de Lei. A prestação de serviços de locação de veículo para a câmara municipal para a Câmara Municipal, conforme especificações do Anexo I, objeto do Pregão Presencial nº 02/2022, datado de 09 de Março de 2022.

Bacabal – MA, 16 de Março de 2022.

Manuel Lima da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Bacabal

Recebi:

Em 16 / 03 / 2022

L1 Empreendimentos Eireli



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

PARECER CONCLUSIVO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2022
OBJETO: ANÁLISE FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL. ANÁLISE FINAL DO PROCESSO. REGULARIDADE.

1- RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre requerimento formulado pelo Excelentíssima Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a análise de regularidade do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2022, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo para a câmara municipal para a Câmara Municipal, para que, em sua fase final, o mesmo seja analisado e emitido relatório conclusivo, nos termos do art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93.

Instruída a consulta com os autos do Processo Administrativo em epígrafe.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento, em pleno exercício de minhas atribuições legais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 – Lei de licitações estabelece que, para a aquisição de bens e serviços comuns, será adotada a modalidade pregão. Já o Decreto 5450/2005, em seu art. 2º, § 1º, esclarece que *“consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio das especificações usuais de mercado”*.

Portanto, percebe-se que o objeto do presente certame, serviços de locação de veículos, enquadra-se na modalidade licitatória eleita.

Devidamente analisada a minuta do edital e seus anexos e do contrato administrativo, nos termos do art. 38, Parágrafo Único, da Lei de Licitações, foi realizada a publicação do aviso resumido em jornal de grande circulação e Diário Oficial do Estado do Maranhão.



FLS nº _____
CPL

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

Regularmente respeitados os prazos entre a publicação do aviso e a realização da sessão pública para habilitação dos licitantes, verificou-se a aquisição do edital por apenas um licitante.

Durante a sessão pública realizada em 09/03/2022, foi realizado o credenciamento do único representante presente, com o recebimento dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

No credenciamento a empresa o representante da empresa L1 Empreendimentos Eireli, CNPJ 15.755.766/0001-53 foi credenciado, por apresentar documentação conforme edital.

Em seguida foi classificada a proposta da empresa presente, que foi aberta e rubricada. O Pregoeiro passou a análise e julgamento da proposta em observância ao disposto no edital e após análise detalhada da proposta de preço, constatou-se que a mesma estava em conformidade com as exigências do Edital. Em seguida o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação da empresa e analisou a compatibilidade dos documentos conforme solicitado em edital, o Pregoeiro declarou a empresa habilitada.

Para finalizar, o Pregoeiro adjudicou o objeto a licitante habilitada, a empresa L1 Empreendimentos Eireli, CNPJ 15.755.766/0001-53.

Estando de acordo com as disposições legais, considera-se o processamento do presente certame como regular. Sendo assim, o resultado da licitação poderá ser homologado pela autoridade competente, com posterior assinatura do contrato, com fiel observância da Lei nº 8.666/93 e publicação do extrato de contrato do mesmo.

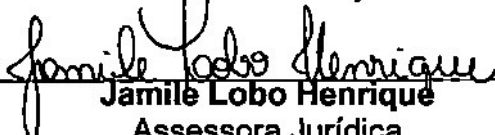
3 – CONCLUSÃO

“EX POSITIS”, em estreito cumprimento às funções desta Assessoria Jurídica e em análise final e conclusiva ao processo Administrativo nº 03/2022, referente ao Pregão Presencial nº 02/2022, opino pela regularidade do processamento do mesmo.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Bacabal/MA, 15 de Março de 2022.



Jamile Lobo Henrique
Assessora Jurídica
OAB/MA nº 16687



**Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022

PARECER JURÍDICO

Trata-se da solicitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto consiste na Contratação de serviços de locação de veículo para a câmara municipal para a câmara municipal.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- 1- Encaminhamento do Memorando nº 05/2022, solicitando a contratação;
- 2- Termo de Referência;
- 3- Autorização do Presidente;
- 4- Dotação orçamentária;
- 5- Autuação do Processo
- 6- Minuta do edital;

É o breve relatório. Passamos a opinar.

O art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, estabelece que, para a aquisição de bens e serviços comuns, será dotada a modalidade pregão.

Mais adiante com redação conferida pelo art.12 da referida Lei ao art. 2-A, I, da Lei nº 10.191/2001, *“são considerados bens e serviços comuns (...) aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.”*

Estando o serviço que se deseja realizar, objetivamente definido no edital, cuja contratação será com recursos oriundos dos orçamentos da Câmara Municipal de Bacabal, possível afirmar tratar-se de bens e serviços comuns, sendo, dessa forma, cabível o procedimento do Pregão, devidamente justificado em sua forma presencial, para contratação pelo menor preço global, dentro das condições estabelecidas no edital.

A fase preparatória do procedimento a ser adotado observou os requisitos recomendados pelo art. 3º, da Lei nº 10.520/2002.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

A fase externa do procedimento foi iniciada dentro dos limites estabelecidos pelo ar. 4º, da Lei 10.520/2002.

A minuta do edital está de acordo com as disposições legais acerca desta modalidade de licitação, conforme descrito no art. 40, da Lei 8.666/93.

A minuta de contrato apresentada encontra-se de acordo com os ditames dos arts. 54 e seguintes, da Lei de Licitações.

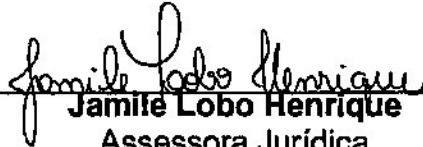
Ressalte-se ainda que, a habilitação, diferentemente do procedimento normalmente adotado nos termos da Lei nº 8.666/93, dar-se-á ao final na fase externa do pregão, após a apresentação das propostas, apenas pelo licitante vencedor, porém, devendo atender os requisitos elencados nos arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93, demonstrando plena capacidade para contratar com a Administração Pública.

Ante ao exposto, conclui-se pela aprovação da minuta de edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e seu respectivo contrato administrativo, para a contratação de serviços de locação de veículo para a câmara municipal.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo

Bacabal/MA, 16 de Fevereiro de 2022.


Jamilé Lobo Henrique
Assessora Jurídica
OAB/MA nº 16687

REFERÊNCIA:
 CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

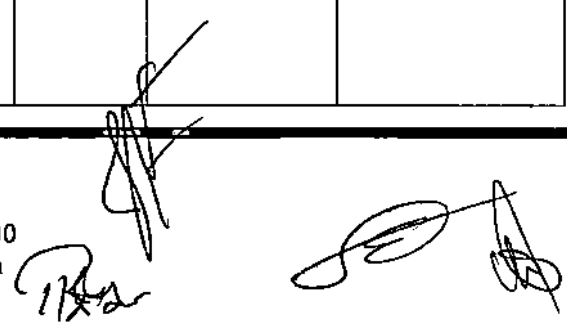
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: L1 EMPREENDIMENTOS
CNPJ/MF: 15.755.766/0001-53
Endereço: Rua Projetada VII, 03, Bairro Santa Marina, Bacabal-MA, CEP: 65700-000
Tel./Fax: (99) 36211433 E-mail: l1empreendimentoos@hotmail.com
Banco: Banco do Brasil Agência: 0528-2 c/c: 48035-5
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA
CPF nº 055.624.753-16, RG nº 032937682007-4 SSP/MA
Cargo/Função: Sócia
Naturalidade: Bacabal/MA, Nacionalidade: Brasileira

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens atinente ao objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL, pelo preço global de R\$ 103.932,60 (cento e três mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), conforme detalhamento a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant de Veículos	Quant Meses	Média Unitária	Média Total
1	Locação de Veículo, SEM MOTORISTA, utilitário tipo caminhonete/pick-up, cabine dupla, no mínimo motor 2.0, ano/modelo 2018/2018 ou superior, com 04 (quatro portas), com quilometragem livre, a óleo diesel, potência mínima de 160 cavalos, cor branca, preta ou prata, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas,	UND		10	R\$ 6.110,00	R\$ 61.100,00



	retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.					
2	Locação de Veículo, SEM MOTORISTA, tipo passeio, no mínimo motor 1.0, ano/modelo a partir de 2015/2015 ou superior, com 04 (quatro) portas; equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, travas elétricas, capacidade para 05 (cinco) pessoas (incluindo o condutor), airbag duplo (motorista e passageiro), flex (gasolina e/ou etanol), com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	1	10	R\$ 4.283,26	R\$ 42.832,60

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO ACIMA TODAS AS DESPESAS COM SEGURO, MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA ABERTURA DOS ENVELOPES;

A ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL SERÁ NA SEDE DO CONTRATANTE NA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 160, CENTRO, BACABAL-MA;

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 10 DIAS CORRIDOS A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

EMPREENHIMENTOS

LARISSA NAHARA FRANCO DE ALMEIDA

CPF nº 055.624.753-16

RG nº 032937682007-4 SSP/MA

Representante Legal

EXTRAJUDICIAL
Leonardo M. de Albuquerque
Tabelião e Res. de Cartório
Rua Manoel Alves de Sá, 111
Fone: (98) 3621-4262
BACABAL - MA

Poder Judiciário TJMA, Selo:
RECIR029892HR6REBL9HPBAE904, 09/09/2022
09:18:35, Ato: 13.17.4, Part(e): LARISSA NAHARA
FRANCO DE ALMEIDA, Rec Firma: Autenticidade, Total
R\$ 20,06 Emol R\$ 18,10 FERC R\$ 0,54 FADEP R\$ 0,72
FEMP R\$ 0,72 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

L1 EMPREENHIMENTOS

CNPJ: 15.755.766/0001-53 Inscrição Estadual nº 12399294-0

Rua Projetada VII, 03, Bairro Santa Marina, Bacabal-MA, CEP: 65700-00

Telefone: (98) 3621-1433 E-mail: l1empreendimentoos@hotmail.com

Mayara Walecia Rocha Macedo
Escrivente Autorizada





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

Memorando Nº 05/2022

Bacabal – MA, 21 de Janeiro de 2022.

Sr. Presidente,

Venho através deste solicitar do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, a contratação dos serviços de locação de veículo para a câmara municipal, conforme descrição abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e assim sendo sem mais para o momento; elevamos protestos de estima consideração.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Período dos Serviços
1	Veículo tipo Pick-up 4x 4 - Especificações: veículo tipo pick-up, motor 2.0 ou superior, tração 4x4 , em perfeito estado de conservação e rodagem, combustível a diesel, acessórios obrigatórios (cinto de segurança, macaco, chave de roda, estepe, triângulo, extintor), com quilometragem livre, sem motorista, com redução na caixa de transferência, freios ABS nas rodas traseiras, air bag para motorista e passageiro, cabine dupla, quatro passageiros, e com os demais acessórios, ano mínimo de fabricação/modelo 2017/2017, conforme padrão do fabricante e exigências do Código de Trânsito B CT Brasileiro	Und	1	10 meses
2	Locação de veículo, tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, combustível álcool e ou gasolina, direção hidráulica, ar-condicionado, freios ABS, motor 1.0 ou superior, travamento automático das portas com o veículo em movimento, 3 cintos traseiros de três pontos, alças de teto retráteis no teto para o passageiro e	Und	1	10 meses



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

passageiros traseiros, ano mínimo de fabricação/modelo 2012/2012, para serviços diários, incluindo-se excepcionalmente, sábados, domingos e feriados.			
---	--	--	--

Cordialmente,

Magnólia de Paiva Menezes
Secretária

ATT:
Exmo. Sr.
Manuel Lima da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Bacabal
Nesta



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Bacabal vem, por intermédio deste termo, propor a contratação de dos serviços de locação de veículos, tipo pick-up e passeio, para suprir as necessidades do Poder Legislativo do Município de Bacabal.

II. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços objeto deste termo de referência será utilizada para o transporte de autoridades, servidores e demais funcionários; apoio à execução das atividades técnico-administrativas; apoio aos deslocamentos para fiscalização e viagens de capacitação, eventos diversos promovidos por este Poder Legislativo, transporte de documentos para a capital do Estado.

III. OBJETIVOS

Contratação de serviço locação de veículos tipos pick-up cabine dupla e passeio, com capacidade para cinco pessoas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bacabal.

IV. Especificação dos Serviços:

4.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant de Veículos	Quant Meses	Média Unitária	Média Total
1	Veículo tipo Pick-up 4x 4 - Especificações: veículo tipo pick-up, motor 2.0 ou superior, tração 4x4, em perfeito estado de conservação e rodagem, combustível a diesel, acessórios obrigatórios (cinto de segurança, macaco, chave de roda, estepe, triângulo, extintor), com quilometragem livre, sem motorista, com redução na caixa de transferência, freios ABS nas rodas traseiras, air bag para motorista e passageiro, cabine dupla, quatro passageiros, e com os demais acessórios, ano mínimo de fabricação/modelo 2017/2017, conforme padrão do fabricante e exigências do Código de Trânsito B CT Brasileiro	Und	1	10	6.433,33	64.333,30



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

2	Locação de veículo, tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, combustível álcool e ou gasolina, direção hidráulica, ar-condicionado, freios ABS, motor 1.0 ou superior, travamento automático das portas com o veículo em movimento, 3 cintos traseiros de três pontos, alças de teto retráteis no teto para o passageiro e passageiros traseiros, ano mínimo de fabricação/modelo 2012/2012, para serviços diários, incluindo-se excepcionalmente, sábados, domingos e feriados.	Und	1	10	4.466,67	44.666,70
Valor Total Estimado						109.000,00

4.2 SEGURO

Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

a) com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação desse Poder Legislativo, incluindo os aparelhos de som e vidros;

b) a cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 40.000,00 (mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros;

4.3 PRAZO DE LOCAÇÃO

Até 31 de dezembro de 2022;

V. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATANTE:

I – Utilizar o veículo locado de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;

II – Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 10 (dez) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pelo CONTRATANTE, desde que o veículo esteja em perfeito estado de funcionamento, salvo nos caso em que eventual falha no bem tenha sido causada pelo CONTRATANTE, ocasião em que o pagamento far-se-á devido, na forma contratada;

III - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;

IV – Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

V - Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

VI – Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação do serviço;

VII - Responsabilizar-se por infrações de trânsito exceto no caso de infração oriunda por efeito mecânico ou documental do veículo;

VIII - Responsabilizar-se pela franquia do seguro, conforme valor da apólice apresentada.

IX – Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva do veículo locado.

5.2 DA CONTRATADA

I – Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas;

III - Entregar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, e fica responsável toda manutenção do veículo, revisão, troca de óleo do motor, troca de filtros de óleo e de ar e pneus;

IV – Substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato:

V – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Manter seguro total para os veículos locados, albergando as situações de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação da CONTRATANTE, incluindo aparelhos de som e vidros, durante o prazo de vigência da presente contratação, inclusive com cobertura contra danos advindos de atos de terceiros em pessoas e materiais transportados;

VII - Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada;

VIII- Entregar o objeto contratual na sede do CONTRATANTE na Avenida Barão do Rio Branco, 160, Centro, Bacabal-MA;

IX - Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo locado; Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substitui os mesmos por outra imediatamente;

X – Encaminhar ao locador a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas.

VI. TIPO DE LICITAÇÃO



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacabal

Menor preço Global

VII. MODALIDADE

Pregão Presencial

VIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Bacabal para o exercício de 2022.

01 – Legislativo; 3.390.00.00 – Outras Despesas Correntes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

XI. DO PAGAMENTO

Será mensal, mediante a apresentação da Nota Fiscal;

X. DO PRAZO ENTREGA

Será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

Bacabal, 02 de Fevereiro de 2022

Aprovo o presente Termo de Referência

Manuel Linja da Silva
Presidente da Câmara